



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 129/2021**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 73/2021**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

## **Memorando 3.264/2021**

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 20/07/2021 às 15:33:27

**Setores envolvidos:**

SMECE, SMA-PP

### **Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Processo licitatório para substituição das Luminárias do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona.

Jovani Martins

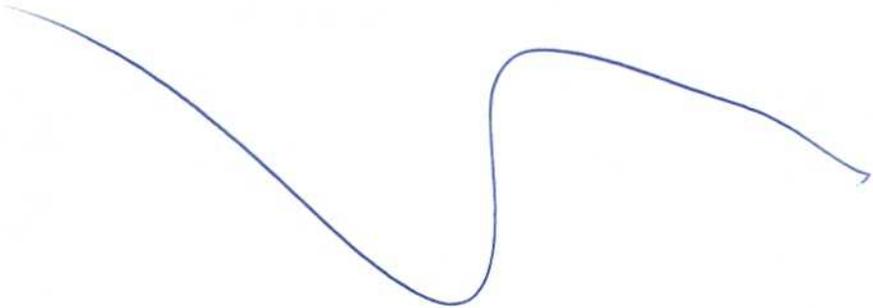
*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

1\_Solicitacao.pdf

2\_Termo\_de\_Referencia\_Luminarias\_LED\_Centro\_Esportivas.pdf



M. L.

03





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a Divisão de Planejamento e Projetos solicita a vossa excelência autorização para licitar a aquisição e substituição das luminárias do Centro Esportivo Deonisto Debona, conforme termo de referência anexo ao processo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de julho de 2021.

**Mari Lúcia Lazarotto**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

05

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Luminárias de LED Tipo Industrial com instalação para Centro Esportivo Deonisto Debona.

Item	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM <b>POTÊNCIA MÁXIMA 150W</b> , VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	963,98	23.135,52
02	14	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM <b>POTÊNCIA MÁXIMA 100W</b> , VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	891,89	12.486,43
TOTAL R\$				35.621,95

### 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Com o intuito de modernizar o sistema de iluminação do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, buscando maior eficiência, maior luminosidade com menor custo, a Administração Municipal pretende adquirir essas luminárias.

2.2 – Hoje possuímos as seguintes Luminárias:

Total de Lâmpadas	Tecnologia	Potência (W)
38	Vapor de sódio	400

2.3 – Pretende-se através do processo de aquisição, buscar um valor atrativo para o serviço de substituição das luminárias.

2.4 – O Município possui recursos disponíveis para a substituição imediata destas luminárias.

2.5 – O Centro Esportivo Municipal passou por uma ampla reforma, cobertura, piso, banheiros, vestiários, copa, ficando somente a parte da iluminação. Hoje possuímos equipes municipais disputando campeonatos a nível estadual, com essa substituição estaremos trazendo maior qualidade para os atletas, visto que, o sistema LED gera maior luminosidade.

2.6 – Com essa substituição estaremos fazendo uma grande economia no consumo, pois, estaremos substituindo 38 luminárias de 400W + Reator 400W, por 24 Luminárias de 150W e 14 Luminárias de 100W.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO DESCRITIVO TÉCNICO

3.1 - Justifica-se o descritivo técnico apresentado neste Termo, visto que este descritivo é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal.

3.2 – Justifica o preço apresentado no Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ELETRO ZAGONEL LTDA;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- b) MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME;
- c) AQUECER E ILUMINAR EIRELI.

## 4 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 - Os produtos serão recebidos e analisados pelo fiscal do Contrato.

4.3 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

## 5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de R\$ 35.621,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes— 06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

R





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8 - DAS GARANTIAS

8.1 - O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.

8.2 - Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.

8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

8.4 - O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

## 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Antônio Salvetti, Diretor de Esportes.

9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patricia Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**9.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**9.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**9.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

## 10 - DA RESCISÃO

**10.1** - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

**10.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**10.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

**10.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** - A não entrega dos produtos contratados.

**10.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**10.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**10.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, **via sistema 1Doc do CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**10.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**10.8.3** - **Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

**10.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**10.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

**10.8.7 -** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

## 11 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**11.1 -** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2 -** O prazo de vigência do contrato será de 120 dias.

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1 -** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2 -** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I -** Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II -** Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III -** penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV -** Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V -** Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI -** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII -** O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3 -** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4 -** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**12.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, **via sistema 1Doc do CONTRATANTE**, nesta ordem:

**12.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**12.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

**12.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**12.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal.

**12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

**12.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## 14 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Jovani Martins.

Chopinzinho/PR, 20 de julho de 2021.

**Mari Lúcia Lazarotto**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



12  
R

Código para verificação: 9707-0CFA-A05E-E5AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 20/07/2021 15:33:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.111.409-34) em 20/07/2021 16:14:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9707-0CFA-A05E-E5AE>



## Memorando 3.264/2021

De: **Jovani Martins** Setor: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Despacho: **1- 3.264/2021**

Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Assunto: **Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Chopinzinho/PR, 20 de Julho de 2021

Seguem demais documentos referente ao processo.

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 22/07/2021 10:52:03 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 20/07/2021

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal



# Município de Chopinzinho

15  
K

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 20/07/2021

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA.

**VALOR R\$:** 35.621,95

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício 2021 conforme Lei nº 3856/2020 - LOA.

## **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853) FONTE: 504

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, 20 de Julho de 2021.

## JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Chopinzinho, através do Departamento de Esportes, vem buscando melhorias nos espaços públicos voltados para a prática esportiva, visando uma grande economia financeira perante ao consumo de energia elétrica bem como a diminuição na manutenção das luminárias existentes. E também melhorar a visibilidade dos atletas e do público.

O Ginásio Municipal Deonisto Debona está equipado com luminárias que necessitam lâmpadas de vapor metálico de 400w e reatores de 400w, sendo que estes geral um enorme consumo de energia, e também um alto índice de manutenção. Neste ano de 2021 tivemos mais de 35 pontos de luminosidade que necessitaram de substituição ou manutenção por falta de funcionamento.

Com isso pretendemos realizar a substituição das luminárias existentes por placas de LED.

Segundo Cricci, existem 11 razões para substituir as lâmpadas de vapor metálico e de sódio pelo LED

### 1 – Sustentabilidade

Conhecidas como lâmpadas de alta pressão, as lâmpadas metálicas e de sódio funcionam mediante a descarga elétrica em um tubo de vidro contendo gases em seu interior, o que transforma a energia elétrica em luminosa. Estes gases contaminam o solo no descarte. Já o LED não entrou na Lei de Resíduos sólidos, pois não possui metais pesados em sua composição.

### 2 – Acendimento

As metálicas e de sódio necessitam de reatores para sua ignição e funcionamento, o que pode levar até 15 minutos para o reacendimento completo, após uma oscilação de energia, por exemplo. Já o LED é resistente a vibrações e não possui problemas de queima ou falha de filamentos, pois usa um chip para ser acionado.

### 3 – Aproveitamento luminoso

Ao contrário do LED, que usa luz direcional, a lâmpada metálica e de sódio desperdiça luz, isto porque irradia luz em 360°. Com isso ocorre uma invasão de luz em áreas que não precisam ser iluminadas, diminuindo a poluição luminosa.

### 4 – Noite estrelada

Como a luz do LED é direcionada para a pavimentação, é menor seu índice de ofuscamento. Graças a isso, é possível, por exemplo, enxergar-se as estrelas à noite. Há países, como os Estados Unidos, que levam esta questão ver as estrelas muito a sério.

### 5 – Menos pontos escuros



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Como controla a luz por lente e não por espelho, o LED tem um controle óptico que garante à luz chegar ao lugar certo, fornecendo uma luz mais uniforme e com menos zebraamento.

#### 6 – Visão melhorada

O olho humano à noite percebe melhor os espectros de luz emitidos pela iluminação branca do LED, por isso existe a percepção de maior claridade sob luzes brancas.

#### 7 – Manutenção do fluxo luminoso

A metálica, depois de 20% de uso perde 30% de luz, porque o químico se volatiliza. Já o LED possui componentes que garantem o fluxo luminoso consistente em até 70% da vida útil.

#### 8 – Manutenção

Lâmpadas de alta potência, como a metálica e o sódio, são utilizadas em locais com grandes alturas, o que necessita de um aparato mais complexo para fazer a substituição em caso de queima, com mão de obra e até andaimes. Com uma duração 4 vezes maior que a metálica, o LED diminui consideravelmente a necessidade de manutenção e, conseqüentemente, o custo envolvido no processo.

#### 9 – Interatividade

Por ser uma luz eletrônica, o LED permite a inserção de gerenciamento e monitoramento remoto (dimerização, controle de fluxo de luz e de consumo).

#### 10 – Calor

A metálica e o sódio emitem calor, o que torna o ambiente fechado extremamente desconfortável para os usuários. Imagine o conforto para os usuários de uma fábrica ou quadra esportiva com uma luz que não esquenta.

#### 11 – Economia

O LED entrega a mesma quantidade de luz, ou até mais, consumindo até 75% menos energia que as lâmpadas de vapor metálico e de sódio, impactando diretamente na saúde financeira.

Levando em consideração estes aspectos, entendemos a importância e a necessidade de tais feitos para melhora do atendimento a toda população.

Rafael Antônio Salvetti  
Diretor de Esportes

Zagonel  
81.365.223/00  
01-54  
BR 282 Km 576 , Industrial  
Pinhalzinho - SC  
(49) 33666-  
000

**Zagonel**  
Tecnologia eficiente

18  
R

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel P Kurpel, 3811 Cidade: Chopinzinho UF: PR

It	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	24	R\$ 969,17	R\$ 23.260,03
2	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	14	R\$ 891,89	R\$ 12.486,43
<b>Total Serviços:</b>				<b>R\$ 35.746,46</b>

Frete: CIF

Valor do Frete: R\$ 0,00

IPI incluso

Emissão: 15/07/2021

Previsão de Entrega:

Validade: 15/10/2021

81.365.223/0001-54  
ELETRO ZAGONEL LTDA  
Rod. BR 282, km 576  
Dt. Industrial Pinhal Leste  
Pinhalzinho SC 89.870-000

187.253.001-24  
 ELIROSACCA LIBA  
 THE FIRST  
 THE SECOND

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Proc. Kurpel, 3810 - Paraná 76.995.414/0001-60

## Orçamento LED

It	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	24	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	R\$ 1.000,30	R\$ 24.007,11
	14	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	R\$ 898,81	R\$ 12.583,37
Total Serviços e produtos:				R\$ 36.590,49

Validade da proposta de 90 dias [mauro@quessada.net](mailto:mauro@quessada.net) 46 99111 1528

Pato Branco, 16 de julho de 2021

**37.197.221/0001-01**

**AQUECER & ILUMINAR  
EIRELI**

Rua Afonso Pena, 1180  
Menino Deus

Pato Branco 85.502-260



## ORÇAMENTO

OBJETOS: SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIAS CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

SOLICITANTE: PREF. MUN. DE CHOPINZINHO 76.995.414/0001-60 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

It	Descrição	Quantidade	unitário	Total
1	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	24	R\$ 963,98	R\$ 23.135,52
2	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	14	R\$ 906,17	R\$ 12.686,37
Total produtos instalados				R\$ 35.821,89

19.599.116/0001-17

MARCELO BEJE INSTALAÇÕES  
ELETRICAS EIRELI

Rua Oswaldo S. de Medeiros, 40  
São Francisco

Pato Branco

85.504-820

Validade da proposta de 85 dias

Pato Branco, 14 de Junho de 2021

17-1000181.0001-17  
 MARGEN 12 RUE DE INSTALACOES  
 101-101-101-101-101-101  
 Rua Orosvaldo 101-101-101-101-101-101  
 101-101-101-101-101-101  
 101-101-101-101-101-101



# Município de Chopinzinho

21

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 11/08/2021

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LU-MI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICI-PAL DEONISTO DEBONA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LU-MI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICI-PAL DEONISTO DEBONA., constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Educação, Cultura e Esportes; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

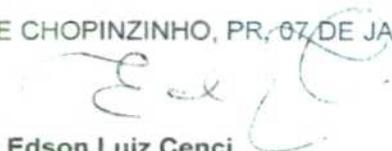
**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2132 de 07/01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

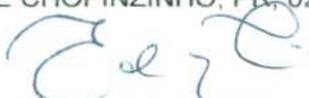
**Art. 1º** – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n.º 094.757.939-76, RG n.º 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n.º 062.575.819-66 e RG n.º 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF n.º 085.098.669-96 e RG n.º 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."*

**Art. 2º** – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 0290 de 03 de FEV/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6. Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 233 de 11 /01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3264/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 11 de agosto 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-  
NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNI-  
CI-PAL DEONISTO DEBONA.**



# Município de Chopinzinho

27

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_\_/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

## LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICI-PAL DEONISTO DEBONA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 18/2021 de 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**



# Município de Chopinzinho

28

R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



# Município de Chopinzinho

29

R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em consonância com o disposto no item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;**

**3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

**3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



# Município de Chopinzinho

30  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

31

R

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



# Município de Chopinzinho

32  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# Município de Chopinzinho

33

R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.14** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.15** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.16** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;



# Município de Chopinzinho

35

R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



# Município de Chopinzinho

36

R

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.11.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.11.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.11.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.11.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.11.5** - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**9.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.14** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.15** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.17** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação e marca dos produtos;

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.7** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.7** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão for-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

muladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

R

de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.3** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

**15.5** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



# Município de Chopinzinho

40  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



# Município de Chopinzinho

41

R

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.3** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**17.4** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**17.5** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**17.6** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.7** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - Fica estipulado o valor de R\$ 35.621,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes-06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**19.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**19.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

**19.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**19.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**19.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1** - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.2** - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**20.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Antônio Salvetti, Diretor de Esportes.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrica Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

## 22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebi-



# Município de Chopinzinho

43  
K

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**22.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**22.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**22.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**22.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

## 23 - DAS ALTERAÇÕES

**23.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

**23.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## 24 - DAS PENALIDADES

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**24.2 - O CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**24.3 -** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**24.4 -** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**24.5 -** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**24.6 -** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**24.7 -** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

45

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**24.7.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**28.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**28.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**28.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**28.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29 – DA PUBLICAÇÃO



# Município de Chopinzinho

46  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**29.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 30 - DO FORO

**30.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

## 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

**31.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**31.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**31.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**31.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**31.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**31.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**31.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**31.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**31.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**31.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,



# Município de Chopinzinho

47  
K

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**31.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**31.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**31.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**31.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**31.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**31.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**31.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
PRESIDENTE DA CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Luminárias de LED Tipo Industrial com instalação para Centro Esportivo Deonisto Debona.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$/UND	R\$ TOTAL
01	24	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	963,98	23.135,52
01	14	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	891,89	12.486,43
TOTAL R\$				35.621,95

### 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Com o intuito de modernizar o sistema de iluminação do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, buscando maior eficiência, maior luminosidade com menor custo, a Administração Municipal pretende adquirir essas luminárias.

2.2 – Hoje possuímos as seguintes Luminárias:

Total de Lâmpadas	Tecnologia	Potência (W)
38	Vapor de sódio	400

2.3 – Pretende-se através do processo de aquisição, buscar um valor atrativo para o serviço de substituição das luminárias.

2.4 – O Município possui recursos disponíveis para a substituição imediata destas luminárias.

2.5 – O Centro Esportivo Municipal passou por uma ampla reforma, cobertura, piso, banheiros, vestiários, copa, ficando somente a parte da iluminação. Hoje possuímos equipes municipais disputando campeonatos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a nível estadual, com essa substituição estaremos trazendo maior qualidade para os atletas, visto que, o sistema LED gera maior luminosidade.

2.6 – Com essa substituição estaremos fazendo uma grande economia no consumo, pois, estaremos substituindo 38 luminárias de 400W + Reator 400W, por 24 Luminárias de 150W e 14 Luminárias de 100W.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO DESCRITIVO TÉCNICO

3.1 - Justifica-se o descritivo técnico apresentado neste Termo, visto que este descritivo é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal.

3.2 – Justifica o preço apresentado no Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ELETRO ZAGONEL LTDA;

b) MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME;

c) AQUECER E ILUMINAR EIRELI.

### 4 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 - Os produtos serão recebidos e analisados pelo fiscal do Contrato.

4.3 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

### 5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de R\$ 35.621,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes– 06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



# Município de Chopinzinho

50

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Compete à Contratante:

**6.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.1.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

**6.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Compete à Contratada:

**7.1.1** - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.2** - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.1.4** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.1.1.5** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.1.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.1.7** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 - DAS GARANTIAS**

**8.1** - O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.

**8.2** - Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.

**8.3** - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

**8.4** - O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

## **9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**9.2** - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Antônio Salvetti, Diretor de Esportes.

**9.3** - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patricia Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

51 R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**9.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**9.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

## 10 - DA RESCISÃO

**10.1** - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

**10.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**10.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

**10.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** - A não entrega dos produtos contratados.

**10.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**10.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**10.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, **via sistema 1Doc do CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**10.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**10.8.3** - **Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

**10.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**10.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal.

**10.8.6** - **Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

**10.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**11.1** - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** - O prazo de vigência do contrato será de 120 dias.

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, **via sistema 1Doc do CONTRATANTE**, nesta ordem:

**12.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**12.7.3** - **Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

**12.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**12.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal.

**12.7.6** - **Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável.

**12.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **13 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **14 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

**14.1** - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Jovani Martins.

Chopinzinho/PR, 20 de julho de 2021.

**Mari Lúcia Lazarotto**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

56

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

57  
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE ONISTO DEBONA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 00 59

*[Handwritten signature]*

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

ANEXO – VII

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº \_\_/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 2.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 2.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**3.1.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**3.2** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**3.3** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**3.4** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**3.5** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**3.6** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.7** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Fica estipulado o valor de R\$ 35.621,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes—06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Antônio Salvetti, Diretor de Esportes.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patricia Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

63  
B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

**9.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

**9.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se,



# Município de Chopinzinho

66

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Edson Luiz Cenci  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

Gestor  
Fiscal  
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

67  
R

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LU-MI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA. Valor estimado: R\$ 35.621,95. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Memorando 4- 3.264/2021**

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 12/08/2021 às 08:31:01

**Setores envolvidos:**

SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, GAB-LC

**Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

09/01



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2CA-F1DE-E55F-8230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/08/2021 08:31:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2CA-F1DE-E55F-8230>

## **Memorando 5- 3.264/2021**

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/09/2021 às 16:53:57

**Setores envolvidos:**

SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, GAB-LC

### **Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 3.264/2021, e processo licitatório nº 129/2021. Atenciosamente,

—  
**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parcer\_166\_2021\_Processo\_n\_129\_2021\_Pregao\_Eletronico\_contratacao\_de\_empresa\_para\_fornecimento\_e\_instalacao\_de\_luminari:

*MTE*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E8C5-8E11-4F5C-A17C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72  
70

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 3.264/2021

PARECER JURÍDICO N.º 166/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICI-  
PAL DEONISTO DEBONA

**EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.**

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 129/2021 (Memorando 1Doc n.º 3.264/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias de LED no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, **ao preço máximo de R\$ 35.621,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**.

Os autos, contendo 68 (sessenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/12);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 14);
- c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 15);
- d) Justificativa (fls. 16/17);
- e) Orçamentos (fls. 18/20);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 21);
- g) Decretos Municipais n.º 005/2021, 046/2021 e 018/2021 (fls. 22/24);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 25);
- i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 26/67).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os autos foram encaminhados para parecer em 12/08/2021 (fls. 68/69).

**É o relatório.**

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>1</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias de LED no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, **ao preço máximo de R\$ 35.621,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 21).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens e serviços que almeja contratar se enquadram no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.<sup>4</sup>

### 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 14 e 25).

### 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (16/17).

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.” (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75  
10

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/12).

No entanto, recomenda-se que a Secretaria: a) justifique, de forma fundamentada, a aglutinação da aquisição com os serviços de instalação de luminárias no mesmo item, tendo em vista ser medida excepcional, em razão do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, que impõe o parcelamento como regra; b) corrija o valor do Item 02 e o valor total do Termo de Referência e; c) providencie nova declaração financeira e orçamentária, tendo em vista que a declaração de fls. 15 se refere à secretaria diversa, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo.

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 26/67) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato (Item 16.2);
- e) dotação orçamentária: Item 18.1;
- f) gestão do Contrato: a cargo do servidor Rafael Antônio Salvetti (Item 21.2);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Luis Eduardo Andolhe (titular) e Patrícia Morawski (substituta) (Item 21.3).

A Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado; b) incluir nas minutas do Edital e Contrato as condições de garantia previstas no Item 08 e seguintes do Termo de Referência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76  
70

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Eletro Zagonel Ltda. (fls. 18);
- b) Aquecer e Iluminar Eireli (fls. 19);
- c) Marcelo Bege Instalações Elétricas Eireli (fls. 20).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Jovani Martins foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 11).

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>o</sup> e 48, inc. I, 6<sup>o</sup> da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global por Item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir a participação no certame**.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 15).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 018/2021, 005/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 22/24).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77  
70

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 129/2021 (Memorando 1Doc n.º 3.264/2021), Pregão Eletrônico**, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias de LED no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, **ao preço máximo de R\$ 35.621,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Recomendação 1:** justificar, de forma fundamentada, a aglutinação da aquisição com os serviços de instalação de luminárias no mesmo item, tendo em vista ser medida excepcional, em razão do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, que impõe o parcelamento como regra;

**Recomendação 2:** corrigir o valor do Item 02 e o valor total do Termo de Referência;

**Recomendação 3:** providenciar nova declaração financeira e orçamentária, tendo em vista que a declaração de fls. 15 se refere à secretaria diversa, ou, justificar a impossibilidade de fazê-lo.

### Divisão de Licitações e Contratos

**Recomendação 1:** adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado;

**Recomendação 2:** incluir nas minutas do Edital e Contrato as condições de garantia previstas no Item 08 e seguintes do Termo de Referência;

**Recomendação 3:** providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elemen-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78  
70

tos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/PR 82.108**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8C5-8E11-4F5C-A17C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 09/09/2021 16:54:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8C5-8E11-4F5C-A17C>

## **Memorando 7- 3.264/2021**

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/09/2021 às 08:04:02

**Setores envolvidos:**

SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### **Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Recomendação 01: A Aquisição das luminárias com a instalação baseia-se no princípio da economicidade e da eficácia, visto que, desta forma, o Município terá somente um contrato, um objeto a ser fiscalizado, ou seja, a Luminária devidamente instalada. Em fazendo a aquisição das peças, fios, parafusos, etc, mais mão de obra, corre-se o risco de termos vários contratos, um dependendo do outro para sua conclusão. Além do mais, a empresa vencedora deste processo fará com maior expertise e qualidade, visto que seu produto final será as luminárias instaladas e com a devida qualidade.

Recomendação 02: Atendida.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Luminárias de LED Tipo Industrial com instalação para Centro Esportivo Deonisto Debona.

Item	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM <b>POTÊNCIA MÁXIMA 150W</b> , VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	963,98	23.135,52
02	14	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM <b>POTÊNCIA MÁXIMA 100W</b> , VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	891,89	12.486,46
TOTAL R\$				35.621,98

### 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Com o intuito de modernizar o sistema de iluminação do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, buscando maior eficiência, maior luminosidade com menor custo, a Administração Municipal pretende adquirir essas luminárias.

2.2 – Hoje possuímos as seguintes Luminárias:

Total de Lâmpadas	Tecnologia	Potência (W)
38	Vapor de sódio	400

2.3 – Pretende-se através do processo de aquisição, buscar um valor atrativo para o serviço de substituição das luminárias.

2.4 – O Município possui recursos disponíveis para a substituição imediata destas luminárias.

2.5 – O Centro Esportivo Municipal passou por uma ampla reforma, cobertura, piso, banheiros, vestiários, copa, ficando somente a parte da iluminação. Hoje possuímos equipes municipais disputando campeonatos a nível estadual, com essa substituição estaremos trazendo maior qualidade para os atletas, visto que, o sistema LED gera maior luminosidade.

2.6 – Com essa substituição estaremos fazendo uma grande economia no consumo, pois, estaremos substituindo 38 luminárias de 400W + Reator 400W, por 24 Luminárias de 150W e 14 Luminárias de 100W.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO DESCRITIVO TÉCNICO

3.1 - Justifica-se o descritivo técnico apresentado neste Termo, visto que este descritivo é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal.

3.2 – Justifica o preço apresentado no Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ELETRO ZAGONEL LTDA;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- b) MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME;
- c) AQUECER E ILUMINAR EIRELI.

## 4 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** - Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**4.2** - Os produtos serão recebidos e analisados pelo fiscal do Contrato.

**4.3** - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.4** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.5** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.6** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.7** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8** - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**4.9** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

## 5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de R\$ 35.621,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes— 06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

**5.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8 - DAS GARANTIAS

8.1 - O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.

8.2 - Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.

8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

8.4 - O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

## 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Antônio Salvetti, Diretor de Esportes.

9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrica Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**9.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**9.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**9.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

## 10 - DA RESCISÃO

**10.1** - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

**10.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**10.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

**10.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** - A não entrega dos produtos contratados.

**10.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**10.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**10.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, **via sistema 1Doc do CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**10.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**10.8.3** - **Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

**10.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**10.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

**10.8.7 -** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

## 11 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**11.1 -** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2 -** O prazo de vigência do contrato será de 120 dias.

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1 -** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2 -** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I -** Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II -** Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III -** penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV -** Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V -** Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI -** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII -** O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3 -** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4 -** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**12.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, **via sistema 1Doc do CONTRATANTE**, nesta ordem:

**12.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**12.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

**12.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**12.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal.

**12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

**12.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## 14 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Jovani Martins.

Chopinzinho/PR, 10 de setembro de 2021.

**Mari Lúcia Lazarotto**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

## **Memorando 8- 3.264/2021**

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/09/2021 às 09:52:32

**Setores envolvidos:**

SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### **Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Bom dia, em atenção a recomendação n° 3, segue anexo termo de disponibilidade orçamentária e financeiro alterado.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

89

**Anexos:**

Correspondencia\_Interna\_Orcamento\_Luminarias.pdf



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZINSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0D57-6933-8168-08F3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**DATA:** 10/09/2021

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED TIPO INDUSTRIAL COM INSTALAÇÃO PARA CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA.

**VALOR:** R\$35.621,98

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (2163) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D57-6933-8168-08F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZINSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/09/2021 09:53:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 10/09/2021 10:30:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D57-6933-8168-08F3>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 73/2021**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-  
NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNI-  
CIPAL DEONISTO DEBONA.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 73/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10//2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”**

## **LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICI-PAL DEONISTO DEBONA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**15 de outubro de 2021 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 18/2021 de 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **15 de outubro de 2021 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de outubro de 2021 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

95



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em consonância com o disposto no item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5 -** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1 -** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1 -** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2 -** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3 -** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4 -** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5 -** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.1.6 -** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7 -** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8 -** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9 -** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.30** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.31** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.34** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.35** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.35.1** - no país;

**7.35.2** - por empresas brasileiras;

**7.35.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.35.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.36** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.37** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.38** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.39** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.40** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**8.4** - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.14** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.15** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.16** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.11.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.11.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.11.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.11.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.11.5** - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**9.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.14** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.15** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.17** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação e marca dos produtos;

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.7** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.7** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão for-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

muladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**15.3** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

**15.5** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificando o aceite pela Administração.

## 16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 35.621,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte um reais e noventa e oito centavos) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes—06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 20.8 – DAS GARANTIAS

20.8.1 – O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.

20.8.2 – Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.

20.8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

20.8.4 – O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

## 21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Antônio Salvetti, Diretor de Esportes.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrica Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

## 22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**22.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**22.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**22.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**22.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**22.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**22.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**22.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**22.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

## 23 - DAS ALTERAÇÕES

**23.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## 24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**24.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**24.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**24.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**24.7.6** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**28.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**28.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**28.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**28.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29 – DA PUBLICAÇÃO

**29.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 30 - DO FORO

**30.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

## 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

**31.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**31.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**31.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**31.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**31.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**31.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**31.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu represen-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**31.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**31.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**31.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**31.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**31.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**31.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**31.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

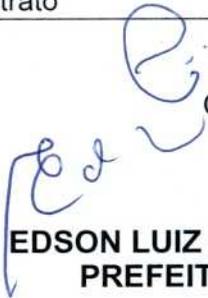
**31.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**31.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**31.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 27 de setembro de 2021.

  
**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

  
**ANDRÉ FELIPE MORAES**  
PRESIDENTE DA CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICI-PAL DEONISTO DEBONA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Luminárias de LED Tipo Industrial com instalação para Centro Esportivo Deonisto Debona.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$/UND	R\$ TOTAL
01	24	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	963,98	23.135,52
01	14	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	891,89	12.486,46
TOTAL R\$				35.621,98

### 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Com o intuito de modernizar o sistema de iluminação do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, buscando maior eficiência, maior luminosidade com menor custo, a Administração Municipal pretende adquirir essas luminárias.

2.2 – Hoje possuímos as seguintes Luminárias:

Total de Lâmpadas	Tecnologia	Potência (W)
38	Vapor de sódio	400

2.3 – Pretende-se através do processo de aquisição, buscar um valor atrativo para o serviço de substituição das luminárias.

2.4 – O Município possui recursos disponíveis para a substituição imediata destas luminárias.

2.5 – O Centro Esportivo Municipal passou por uma ampla reforma, cobertura, piso, banheiros, vestiários, copa, ficando somente a parte da iluminação. Hoje possuímos equipes municipais disputando campeonatos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a nível estadual, com essa substituição estaremos trazendo maior qualidade para os atletas, visto que, o sistema LED gera maior luminosidade.

**2.6** – Com essa substituição estaremos fazendo uma grande economia no consumo, pois, estaremos substituindo 38 luminárias de 400W + Reator 400W, por 24 Luminárias de 150W e 14 Luminárias de 100W.

### **3 - JUSTIFICATIVA DO DESCRITIVO TÉCNICO**

**3.1** - Justifica-se o descritivo técnico apresentado neste Termo, visto que este descritivo é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal.

**3.2** – Justifica o preço apresentado no Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ELETRO ZAGONEL LTDA;

b) MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME;

c) AQUECER E ILUMINAR EIRELI.

### **4 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** - Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**4.2** - Os produtos serão recebidos e analisados pelo fiscal do Contrato.

**4.3** - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.4** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.5** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.6** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.7** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8** - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**4.9** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

### **5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de R\$ 35.621,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte um reais e noventa e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

**5.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8 - DAS GARANTIAS

8.1 - O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.

8.2 - Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.

8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

8.4 - O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

## 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Antônio Salvetti, Diretor de Esportes.

9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patricia Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**9.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**9.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

## **10 - DA RESCISÃO**

**10.1** - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

**10.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**10.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

**10.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** - A não entrega dos produtos contratados.

**10.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**10.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**10.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, **via sistema 1Doc do CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**10.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

**10.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**10.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal.

**10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável.

**10.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - O prazo de vigência do contrato será de 120 dias.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, **via sistema 1Doc do CONTRATANTE**, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

**12.7.3** - **Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

**12.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**12.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal.

**12.7.6** - **Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc**, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

**12.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **13 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **14 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

**14.1** - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Jovani Martins.

Chopinzinho/PR, 20 de julho de 2021.

**Mari Lúcia Lazarotto**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE ONISTO DEBONA

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A ..... empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICI-PAL DEONISTO DEBONA**

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA**

**ANEXO – VII**

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 73/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 2.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 2.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 35.621,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte um reais e noventa e oito centavos) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes—06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6.8 – DAS GARANTIAS**

6.8.1 – O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.

6.8.2 – Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.

6.8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

6.8.4 – O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Rafael Antônio Salvetti, Diretor de Esportes.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrica Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de aposti-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lamente específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Edson Luiz Cenci  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

Gestor  
Fiscal  
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LU-MI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA. Valor estimado: R\$ 35.621,98. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7984 | Pato Branco, 29 de setembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 17.781.387/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO
Nerecy Silva Brandão/Osvaldo Eliandrea Bóllito - Exercente Substituto, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº9.517/73 e no Provimento nº95/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 17.781.387/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO
Nerecy Silva Brandão/Osvaldo Eliandrea Bóllito - Exercente Substituto, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº9.517/73 e no Provimento nº95/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 63/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para capacitação de cursos a serem realizados pelos técnicos do SUAS do Município, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 17.781.387/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO
Nerecy Silva Brandão/Osvaldo Eliandrea Bóllito - Exercente Substituto, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº9.517/73 e no Provimento nº95/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91
PORTARIA Nº 007/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PERAMENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO E EQUIPE DE AFCHD, NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA CONTRATAS FUNDACIONAIS.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2021
CONTRATO: CLORCEZ LUZENEZQUE
CPF: 85.179.359-0
Cláusula Primeira - Objeto
Passa a referida contrato a vigorar com o acréscimo de 25%, em razão do aumento da demanda de gêneros alimentícios, devido a retorno das atividades, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 669,90 (Seiscientos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme tabela em anexo:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like ACELGA, ALFACE, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, REPOLHO VERDE, TEMPERO VERDE, REPOLHO VERDE, REPOLHO VERDE.

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 17.781.387/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO
Nerecy Silva Brandão/Osvaldo Eliandrea Bóllito - Exercente Substituto, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº9.517/73 e no Provimento nº95/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Marcus Vinícius Bras Santos
Presidente
Av. Manoel Ribas, 630 - Tufalar (46) 3236-1064 e-mail: mcsantos@camaramunicipal.itapejara.pr.gov.br
85580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 73/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUZES-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEODORA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Dilamar Santolin Santini e Joao Carlos Santoni, tornam público que irão requerer do IAT, a Autorização Ambiental para movimentação de solo - aterro a ser executado sobre Lote 59 da Gleba 39 - FB, Linha Jacaré, Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Eldorado dos Santos, 541 - Telef. (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85548-000 - Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de Outubro de 2021 às 09h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para aquisição de anéis dentários, e que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 78.898.196/0001-45 e INSTITUTO GAMA DE ASSESSORIA A ORÇANOS PÚBLICOS - IGAM, CNPJ Nº 01.684.706/0001-38. Objeto contratual: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para a realização de treinamento, consultoria e monitoramento junto ao processo de Consultoria de Lei do Município de Pato Branco.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LU-MI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA. Valor estimado: R\$ 35.621,98. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cor371595

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

36  
R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PE 73-2021 - LUMINARIAS DE LED CENTRO ESPORTIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA. Valor estimado: R\$ 35.621,98. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**99652518

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2021. Edição 2359

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 3.264/2021**De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**Despacho: **10- 3.264/2021**Para: **SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** AC: **Mari Lúcia Lazarotto**Assunto: **Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Chopinzinho/PR, 19 de Outubro de 2021

Boa tarde, tendo em vista a ocorrência da etapa de lances do PE 73/2021 e a classificação da empresa detentora da melhor oferta, qual foi convocada e encaminhou suas propostas ajustadas, conforme segue:

Itens 01 e 02 - LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;

Tendo em vista o item 8.6 do edital a sessão pública foi suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens: 01 e 02.

Desta forma, encaminho as propostas/documentos à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Divisão de Planejamento e Projetos e para análise e posicionamento acerca do atendimento das propostas quanto ao descritivo constante nos itens 01 e 02 do Edital PE 73/2021.

Desde já agradeço a atenção dispensada,

Atenciosamente,

—  
Giliane Teles Forlin  
Agente Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/12/2021 16:35:11 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc



*LD*

## LX DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
**PROPOSTA FINAL**

**PE Nº 73/2021**

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona.

### 1. OBJETO

Item	Quant./ Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor unit.	Valor total
1	24	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	YFCT INDUSTRIAL 150W Cód.18155	750,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)</b>					

### 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo e entrega dos produtos deverá ocorrer conforme exigências no edital e seus anexos, na sede da contratante, mediante requisição do órgão.

### 3. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. GARANTIAS

Garantia mínima conforme edital e seus anexos.

#### 5. OBSERVAÇÃO

- Declaramos que garantimos o fornecimento dos bens sempre que solicitados e no prazo exigido no Termo de Referência contado a partir do envio/recebimento da "Solicitação de Fornecimento" e/ou Nota de Empenho.
- Declaramos que todas as parcelas solicitadas dos bens atenderão às exigências e especificações do Edital e seus anexos, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento do(s) mesmo(s).
- Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Declaramos que garantimos ao longo do período de vigência da ata de registro de preços a qualidade e as quantidades dos bens solicitados, assim com as exigências emanadas dos órgãos competentes no que se refere ao carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.

#### 6. DADOS DA EMPRESA

Empresa: LX Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli

CNPJ: 30.701.265/0001-88

Nome do contato: Silney Longaray

Telefone: (51)3012-0905

E-mail: lxdistribuidorabrasil@gmail.com

Endereço completo: Av. Protásio Alves, 6.505 – Conjunto 02 - Bairro Alto Petrópolis –

CEP 91.310-003 – Porto Alegre/RS

Banco: 237– BANCO BRADESCO

Agência bancária: 2932-7

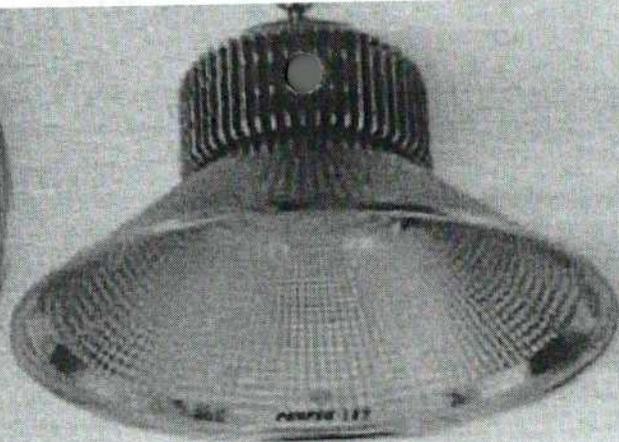
Conta corrente da empresa: 12.704-3

Porto Alegre, 15 de outubro de 2021.



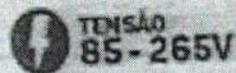
Silney Longaray  
CPF 239.167.700-63

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA		
NOME: Silney Longaray		
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: Representante Legal		
RG:2025548401 SSP/RS	CPF: 239.167.700-63	
ENDEREÇO: Av. Protasio Alves,6.505 – Conj. 02 - Bairro Alto Petrópolis – CEP 91.310-003 POA/RS		
INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS – Ano Exercício 2019		
PORTE DA EMPRESA: ( ) MICROEMPRESA (x) PEQUENO PORTE ( ) OUTROS		
ENQUADRAMENTO: ( ) LUCRO REAL ( ) LUCRO PRESUMIDO (x) SIMPLES NACIONAL		



CÓDIGO	POTÊNCIA	TEMPERATURA	FLUXO LUMINOSO
18.150	100W	4000 K - Branco	14.000 Lumens
18.155	150W	6.500 K - Branco	21.000 Lumens
18.160	200W	6.500 K - Branco	28.000 Lumens

TECNOLOGIA LED /ik08



TENSÃO  
85 - 265V



TECNOLOGIA  
LED



MÃO  
DIMERIZÁVEL



ÂNGULO DE  
ABERTURA  
60°



>80 - IRC



USO INTERNO



ÍNDICE DE PROTEÇÃO  
20



Aplicação:  
Galpão,  
Indústrias  
e Ginásios.



*LD*

# LX DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
**PROPOSTA FINAL**

**PE N° 73/2021**

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona.

## 1. OBJETO

Item	Quant./ Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor unit.	Valor total
2	14	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	YFCT INDUSTRIAL 100W Cód.18150	714,28	9.999,92
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 9.999,92 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)</b>					

## 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo e entrega dos produtos deverá ocorrer conforme exigências no edital e seus anexos, na sede da contratante, mediante requisição do órgão.

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.143

#### 4. GARANTIAS

Garantia mínima conforme edital e seus anexos.

#### 5. OBSERVAÇÃO

- Declaramos que garantimos o fornecimento dos bens sempre que solicitados e no prazo exigido no Termo de Referência contado a partir do envio/recebimento da “Solicitação de Fornecimento” e/ou Nota de Empenho.
- Declaramos que todas as parcelas solicitadas dos bens atenderão às exigências e especificações do Edital e seus anexos, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento do(s) mesmo(s).
- Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Declaramos que garantimos ao longo do período de vigência da ata de registro de preços a qualidade e as quantidades dos bens solicitados, assim com as exigências emanadas dos órgãos competentes no que se refere ao carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.

#### 6. DADOS DA EMPRESA

Empresa: LX Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli

CNPJ: 30.701.265/0001-88

Nome do contato: Silney Longaray

Telefone: (51)3012-0905

E-mail: lxdistribuidorabrasil@gmail.com

Endereço completo: Av. Protásio Alves, 6.505 – Conjunto 02 - Bairro Alto Petrópolis –

CEP 91.310-003 – Porto Alegre/RS

Banco: 237– BANCO BRADESCO

Agência bancária: 2932-7

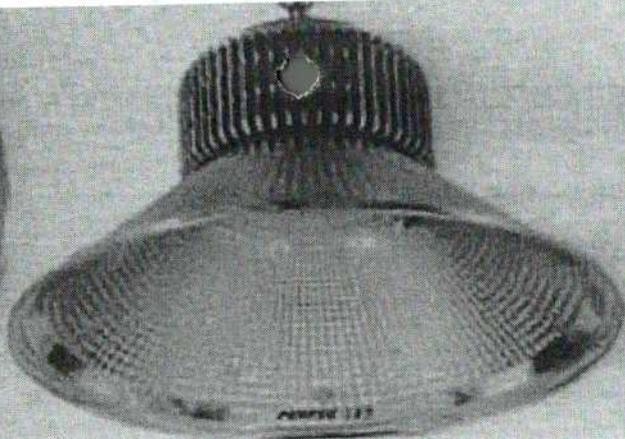
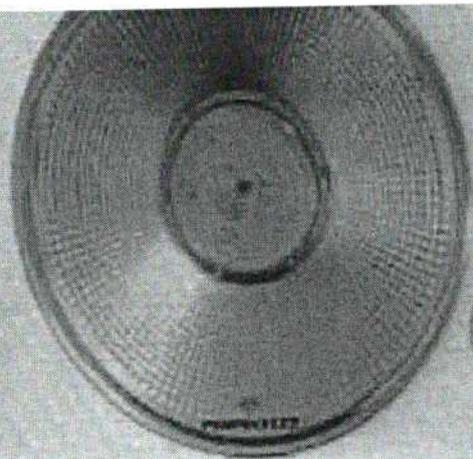
Conta corrente da empresa: 12.704-3

Porto Alegre, 15 de outubro de 2021.



Silney Longaray  
CPF 239.167.700-63

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA		
NOME: Silney Longaray		
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: Representante Legal		
RG:2025548401 SSP/RS	CPF: 239.167.700-63	
ENDEREÇO: Av. Protasio Alves,6.505 – Conj. 02 - Bairro Alto Petrópolis – CEP 91.310-003 POA/RS		
INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS – Ano Exercício 2019		
PORTE DA EMPRESA: ( ) MICROEMPRESA (x) PEQUENO PORTE ( ) OUTROS		
ENQUADRAMENTO: ( ) LUCRO REAL ( ) LUCRO PRESUMIDO (x) SIMPLES NACIONAL		



CÓDIGO	POTÊNCIA	TEMPERATURA	FLUXO LUMINOSO
18.150	100W	4000 K - Branco	14.000 Lumens
18.155	150W	6.500 K - Branco	21.000 Lumens
18.160	200W	6.500 K - Branco	28.000 Lumens

TECNOLOGIA LED /ik08

TENSÃO  
85 - 265V

TECNOLOGIA  
LED

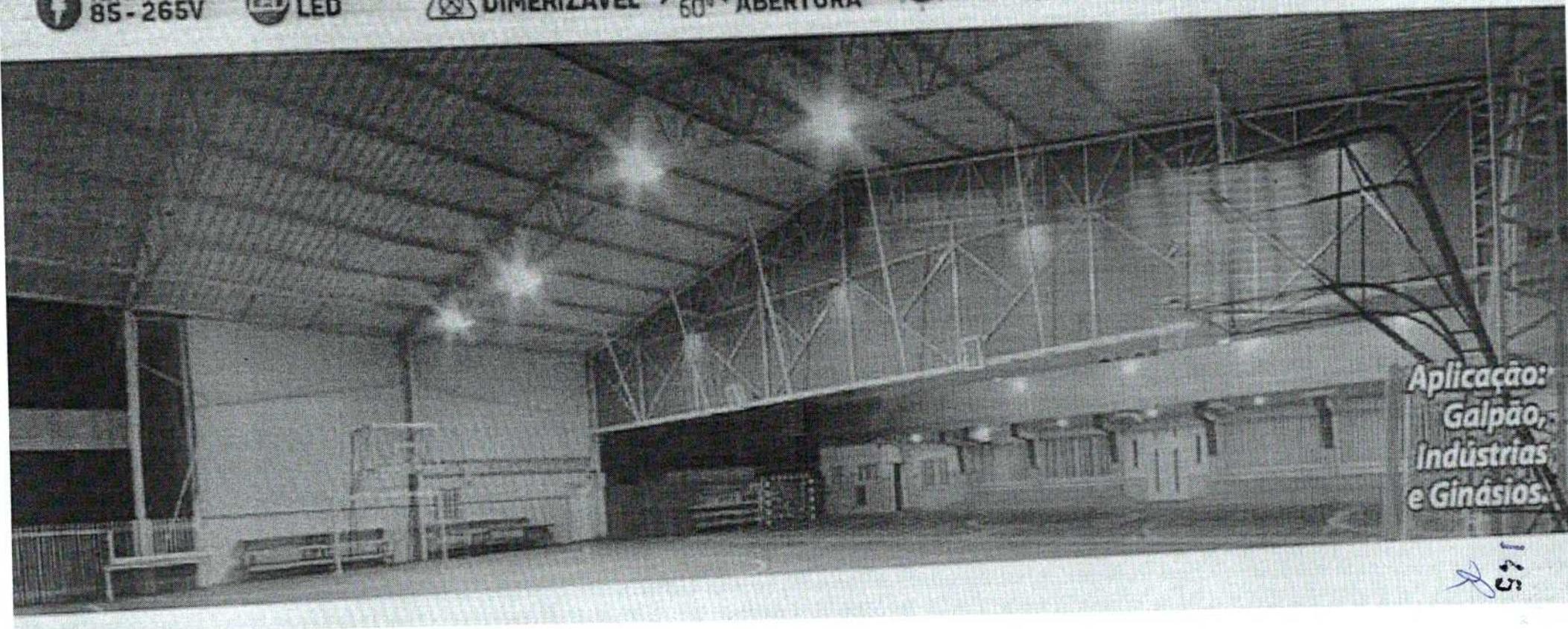
NÃO  
DIMERIZÁVEL

60°  
ÂNGULO DE  
ABERTURA

>80 - IRC

USO INTERNO

20 ÍNDICE DE PROTEÇÃO



Aplicação:  
Galpão,  
Indústrias  
e Ginásios.

145

**Memorando 11- 3.264/2021**

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/10/2021 às 13:42:53

Setores envolvidos:

SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Em análise a documentação apresentada, temos a informar:

Falta carta garantia;

O catálogo esta incompleto, mas o que tem de informação não atende o edital, por exemplo:

Luminária de 100 W apresenta Luz na cor 4000K, a de 150W, 6500k. A exigência do Edital é Luz na Cor 5000k para ambas as Luminárias.

Fluxo luminosa na de 100 W e de 140l/W e na de 150 e de 120l/W. A exigência do Edital para a luminária de 100W é do no mínimo 150L/W, e para a de 150W no mínimo 140l/W.

As informações faltantes no catalogo, não foram encontradas no site da fabricante.

Desta forma os dois itens não atendem as exigências do Edital.

Jovani Martins

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E662-BFD0-1DCC-272B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/10/2021 13:43:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E662-BFD0-1DCC-272B>



## Memorando 3.264/2021



143  
R

De: Mari Lúcia Lazarotto Setor: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Despacho: 12- 3.264/2021

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos AC: Jovani Martins

Assunto: Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona

Chopinzinho/PR, 04 de Novembro de 2021

Estou de acordo com o Parecer técnico, conforme despacho 11.

Atenciosamente,

—  
Mari Lúcia Lazarotto

Secretária de Educação

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/12/2021 16:36:36 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matricula 17508)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc

## Memorando 13- 3.264/2021

---

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 04/11/2021 às 14:12:55

Setores envolvidos:

SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona

Retificando parecer emitido no despacho 11, a luminária de 150W atende o fluxo luminoso, houve um equívoco na análise no atendimento do fluxo luminoso, pois o mesmo atende o número de lumens, sendo 21.000,

No entanto não atende a cor exigida do edital de 5.000k, fator determinante da cor da luminária. Luminárias com 4.000k são mais amareladas e com 6.500k são mais azuladas.

Jovani Martins

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

Fone 46 3242 8624

150



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AC8-B3DF-6BCA-0E99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 04/11/2021 14:13:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AC8-B3DF-6BCA-0E99>



## Memorando 3.264/2021

152  
R

De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Despacho: **14- 3.264/2021**

Para: **SMA-PP - Planejamento e Projetos** AC: **Jovani Martins**

Assunto: **Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Chopinzinho/PR, 11 de Novembro de 2021

Bom dia, tendo em vista a recusa das propostas para os itens 01 e 02. Foram convocadas as empresas na ordem de classificação, quais foram convocadas e encaminharam suas propostas ajustadas, conforme segue:

Item 01 - WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EIRELI.

Item 02 - LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI.

Tendo em vista o item 8.6 do edital a sessão pública foi suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens: 01 e 02.

Desta forma, encaminho as propostas/documentos à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Divisão de Planejamento e Projetos e para análise e posicionamento acerca do atendimento das propostas quanto ao descritivo constante nos itens 01 e 02 do Edital PE 73/2021.

Desde já agradeço a atenção dispensada,

Atenciosamente,

Giliane Teles Forlin  
Agente Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/12/2021 16:36:58 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

152  
04.239.168/0001-05WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E  
MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELIRUA PAULO SETUBAL Nº 1887  
BOQUEIRÃO - CEP: 81670-130

CURITIBA - PR

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA**

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL - AJUSTADA

A empresa WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI, estabelecida na Rua Paulo Setúbal, 1887, Boqueirão, Curitiba/PR, telefone: (41) 98894-9513, endereço eletrônico wattiselerotecnica@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº 04.239.168/0001-05, neste ato representada por Maria Carlota Perozi Viel, cargo: Sócia/Proprietária, RG nº 7.981.417-2/PR, CPF nº 010.566.478-25, endereço: Travessa Venezuela, 99, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIT. RS	TOTAL RS
01	24	Unid.	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO	LUMILUZ/LMHB150W	806,25	19.350,00

"Tua Palavra é lâmpada que ilumina os meus passos e luz que clareia o meu caminho". Salmos 119:105

MARIA CARLOTA PEROZI VIEL-0105  
6647825  
Assinado de forma digital por MARIA CARLOTA PEROZI VIEL-01056647825  
Data: 2021.11.04 15:46:24 -0100



04.239.168/0001-05

WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E  
MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELIRUA PAULO SETUBAL Nº 1887  
BOQUEIRÃO - CEP: 81676-130

CURITIBA - PR

		MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.			
<b>TOTAL R\$</b>					<b>19.350,00</b>

TOTAL do ITEM 01: **R\$ 19.350,00** (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Itaú

Ag: 3703 - C/C: 27851-2

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

MARIA CARLOTA PEROZI  
Assinado de forma digital por MARIA CARLOTA PEROZI  
VIEL:01056647825  
Dados: 2021.11.04 15:46:45 -03'00'

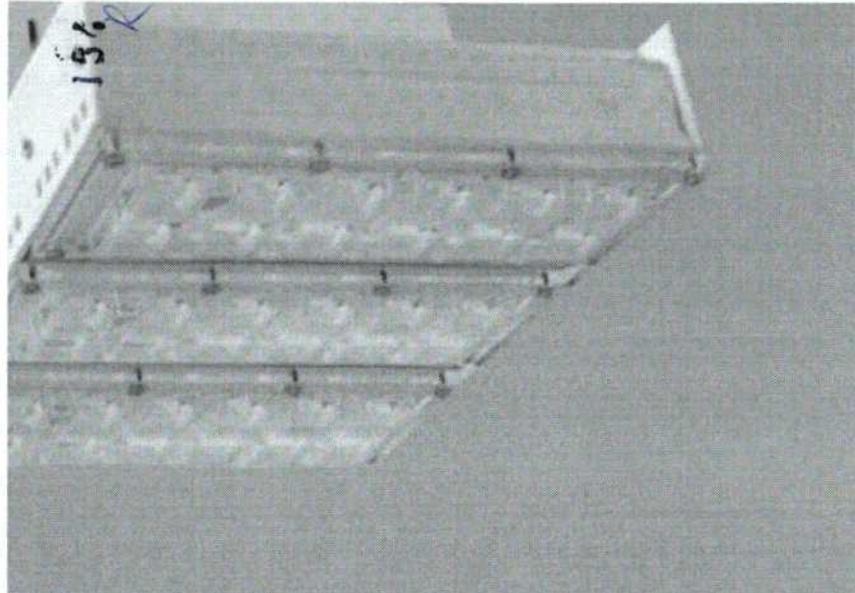
**WATTIS REDE DE ILUM. E MANUT. ELETROTÉCNICA LTDA**

**Maria Carlota Perozi Viel**

**RG: 7.981.417-2/PR – CPF: 010.566,478-25**

*Responsável Legal pela Empresa*

“Tua Palavra é lâmpada que ilumina os meus passos e luz que clareia o meu caminho”. Salmos 119:105



Módulos LED de alto fluxo e durabilidade IP66.

LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito impresso

Driver multitensão com alto fator de potência >0,95 e baixo THD.

Ópticas disponíveis: Street 45° x 130° / High-bay 60°, 90°.

**IRC**  
>70

**Índice de Proteção**  
IP66

**Vida Útil**  
50.000h

**Garantia**  
5 anos

## s Técnicos

Potência	Fluxo luminoso	Eficácia luminosa	Temperatura de cor	Tensão	Módulos	Ângulo de f
150W	20.250 Lúmens	135 Lm/w	3000 / 4000 / 5700K	Bivolt	3	High Bay 6

## LMHB LED

### Tipo:

Luminária industrial LED high bay.

### Material:

Corpo em liga de alumínio.

Pintura eletrostática epóxi na cor branca/cinza/preta.

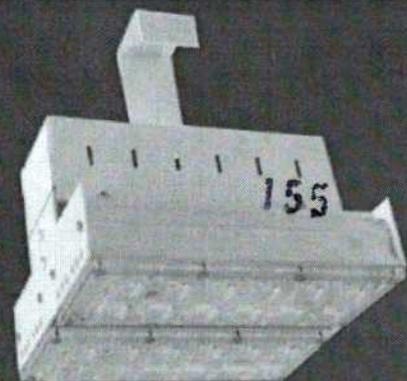
Módulos LED de alto fluxo e durabilidade IP67.

LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito impresso.

Driver multitensão com fator de potência >0,92 e THD <20%.

Ópticas disponíveis: Street 45° x 130° / High-bay 60°, 90°.

Tensão de entrada full range

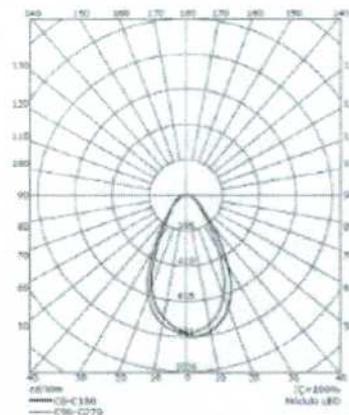


OSRAM  
LED Technology Partner



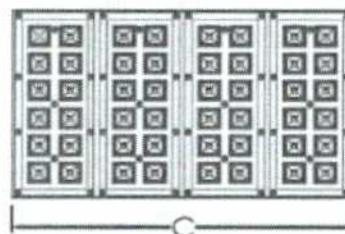
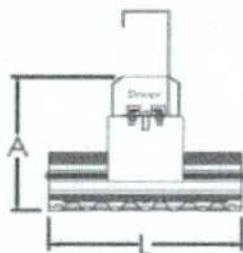
## Características:

Potência	150 w
Fluxo luminoso	20.250 lúmens
Temperatura cor	3000/4000/5700k
IRC	>70
Temperatura operação	-40° a 55°C
IP	67
Peso	***
Vida útil	50.000h
Garantia da luminária	5 anos
Ângulo de fecho	High-bay 60°, 90°
Quantidade de módulos	3

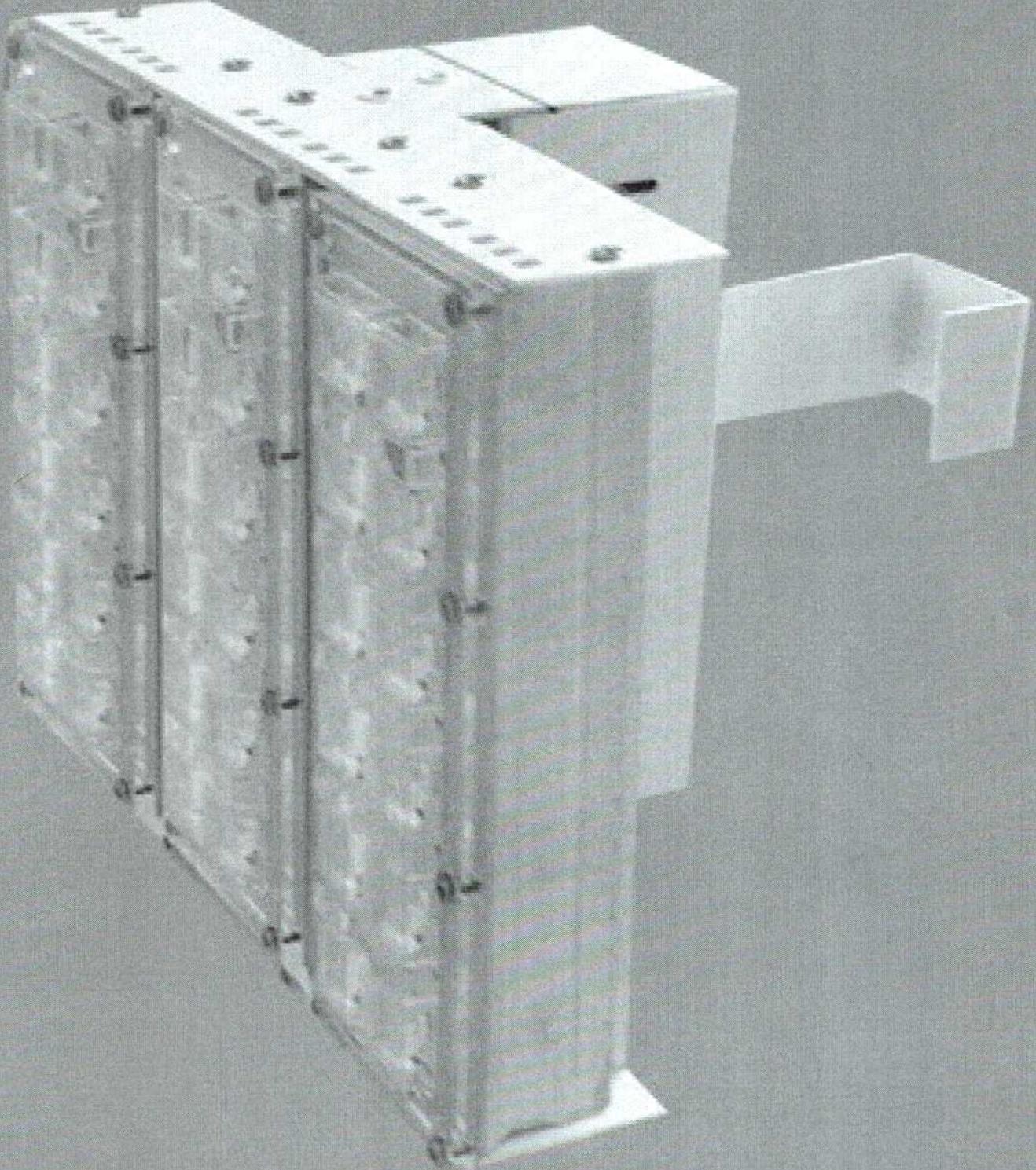


## Aplicação:

- Vias publicas;
- Estacionamentos;
- Praças;



Potência	Dimensões em milímetros (*)			Modulação	Nicho
	A	L	C		
150W	145	175	225	***	***



157  
R

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E  
INS-TALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICI-PAL DE-  
ONISTO DEBONA

## ANEXO – II

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, estabelecida na Rua Grevilia, 242 na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.385.077/0001-02, neste ato representada por Vinicius Gonçalves de Lima Vasselai, cargo, RG 8.818.881-0, CPF052.862.709-05, Rua Valdemar Bonn, 1408 Cascavel -PR propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2	14	Pçs	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES	VELED	R\$ 784,29	R\$ 10.980,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 10.980,00</b>

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE  
OBRAS ELETRICAS EIRELI

CNPJ 15.385.077/0001-02  
INS. ESTADUAL: 90807332-05

Fone: (45) 99134-6775  
(45) 99134-6733

Rua Grevilia, 242 Parque Verde

CEP 85.807-740 – Cascavel – PR

construtoraluzdeprata@gmail.com



Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Prazo de pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

**DADOS BANCARIOS:**

Conta Corrente nº: 00086623-2 Agência: 0710 Banco: SICREDI

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

CNPJ: 15.385.077/0001-02

Cascavel, 04 de novembro de 2021.

15.385.077/0001-02

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA  
DE OBRAS ELÉTRICAS EIRELI

RUA GREVILIA, 242  
PARQUE VERDE - CEP 85807-740  
CASCVEL - PARANA

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

CNPJ: 15.385.077/0001-02

Rep. Legal: Vinicius Gonçalves de Lima Vasselai

CPF: 052.862.709-05 - RG: 8.818.881-0 SSP/PR

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE  
OBRAS ELETRICAS EIRELI

CNPJ 15.385.077/0001-02  
INS. ESTADUAL: 90807332-05

Fone: (45) 99134-6775  
(45) 99134-6733

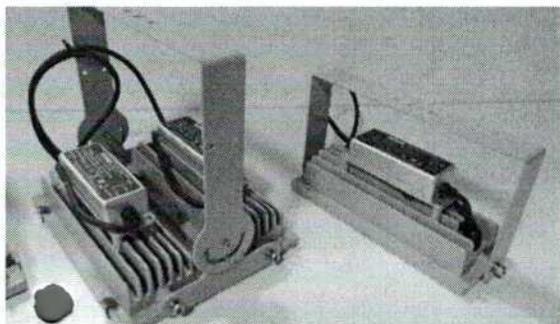
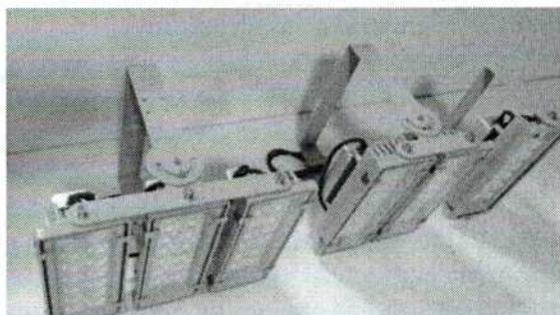
Rua Grevilia, 242 Parque Verde

CEP 85.807-740 - Cascavel - PR

construtoraluzdeprata@gmail.com

# PROJETORES LED ARTICULÁVEIS

159 R.



# VELED

Potências

50W | 100W | 150W | 200W | 250W | 300W | 400W

Temperatura de cor

4000K | 5000K

Lentes especiais

150° | 120° | 90° | 60° | 45° | 30° e 150° x 80°

Eficiência do Módulo

150 lm/W

## Aplicações Públicas / Privadas

Praças / Parques / Quadras Esportivas;  
Calçadões / Ciclovias / Escadarias;  
Academias ao Ar Livre;  
Pistas de Atletismo;  
Espaços Gastronômicos;  
Fazendas / Ruas servidões;  
Centros de Ensino;

## Opcionais

Dimerizável 1-10;  
Cores especiais;  
Ângulos de Lentes;

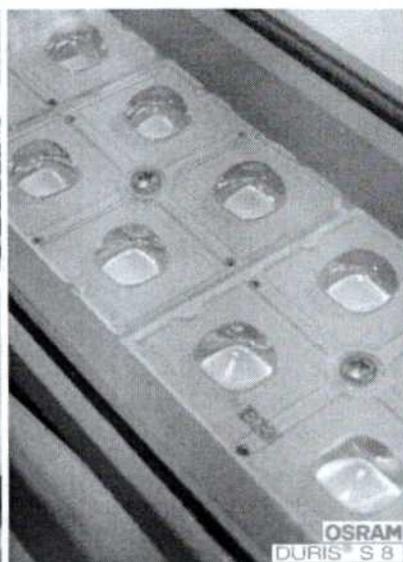
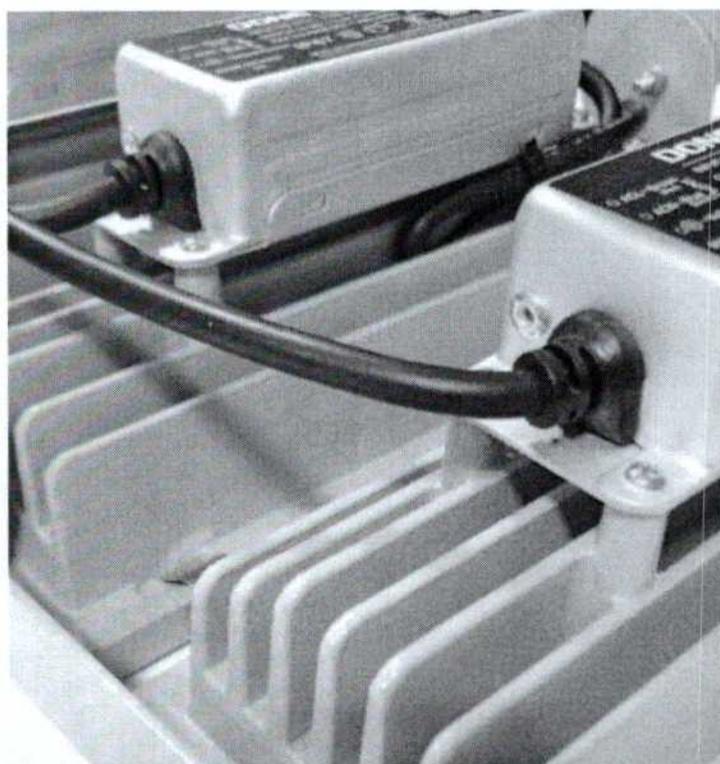
## Características Gerais

Módulos 50W autônomos com Driver IP67 | Peso 420g  
IP67 Conjunto ótico c/ fechamento em Vidro temperado 4mm;  
IK08 Alta resistência mecânica;  
Dissipador 100% alumínio e fixações inox. Articulação SAE 1010/1020  
Vida útil 70.000 horas;  
Sistema ótico desenvolvido p/ varias aplicações;  
Cor: Preta ou Cinza7024 eletrostática epóxi pó WEG texturizada;

## Destaques

Design moderno, robusto e eficiente;  
Ajustes Articuláveis para Direcionamento do Facho de Luz;  
Excelente distribuição de Luz;  
Tecnologia LED 5050;  
Lentes especiais;  
LM80; Semicondutor OSRAM®

Potência / Consumo do Sistema	50W	100W	150W	200W		
Módulos	1	2	3	4		
Tensão de trabalho padrão	127 ~ 254 Vac ou 220 ~ 254 Vac					
Proteções	Grau de Proteção Água e Poeira IP 67   Grau de Proteção contra Impactos IK 08					
Frequência de operação	50 / 60 Hz					
Fator de potência (à plena carga)	>=95@240Vac					
Temperatura de operação	Temperatura média do ar +35°C / Temperatura do ar ambiente - 20°C ~ + 40°C   UR até 9					
Tipo de Proteção elétrica/eletrônica	No Driver Curto circuito, Sobretensão, Sobrecorrente, Sobreaquecimento					
Protetor de surto	In-driver 2,5kV~2,5kA ou 10kV~12kA out-driver					
Índice de reprodução de cores	>71 IRC					
Temperaturas de cor	4000K   5000K (±275K)					
Ângulo do fecho de luz	150°	120°	90°	60°	30°	150° x 80°
Fator de depreciação luminosa	< 10% para 50.000h					
Vida útil	100 000h (L70 B50)					
Eficiência do LED 5050	215 lm/w	215 lm/w	215 lm/w	215 lm/w		
Eficiência do LED 5050 vs Potência	10750 lm	21500 lm	32250 lm	43000 lm		
Dissipador	Liga de alumínio					
Material do corpo	Liga de alumínio   fixação inox					
Instalação	Hastes					
Peso médio por Módulo	400g					
Medidas gerais do Módulo	230 mm x 92 mm x 90 mm					



Razão Social: Veled Iluminação Ltda  
 Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira N° 575  
 Bairro Nova Brasília - Jaraguá do Sul - SC  
 Cep 89.252-168 / Telefone: 47 3370 - 9311  
 CNPJ: 31.765.197/0001-83- Ins.Est: 258.853.000  
 E-mail xml veled@nfe.com.br

Aos clientes VELED Iluminação Ltda

PREFEITURA DE CHOPINZINHO / PR  
PE 73 / 2021

## CERTIFICADO DE GARANTIA AO CLIENTE PÚBLICO/PRIVADO

A Veled Iluminação Ltda. Fantasia VELED, inscrita no CNPJ: 31.765.197/0001-83, Inscrição Estadual: 258.853.000 e situada na Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira N° 575 - Bairro Nova Brasília - Jaraguá do Sul - SC - Cep 89.252-168 Contatos Telefone: 3370-9311 E-mail [veled@nfe.com.br](mailto:veled@nfe.com.br)

Neste ato representada por sua representante legal Sra Fabiana Damian Goncalves. RG 3.356.057-9. CPF: 023.569.249-22.

Informa que a empresa é possuidora de assistência técnica de seus produtos no Brasil, sendo assim, assegura aos seus clientes. Garantia contra defeitos de fabricação no período 5 (cinco) anos a partir da emissão da NF, dos aparelhos de iluminação em LED, dentre eles Luminárias Públicas LED e Luminárias Ornamentais LED, Projetores LED e Refletores LED. A garantia destina-se aos componentes elétricos e eletrônicos contra defeitos de fabricação: Carcaça/corpo, Fonte/Drivers, Placa PCB, LED, Lentes e Base de Fotocélula. Relé ou Fotocélula não faz parte desta garantia.

Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes descritos nas condições normais de uso e de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos e são fornecidos pelo fabricante.

Seguem abaixo situações não cobertas pela garantia:

- . Após o tempo determinado pela garantia;
- . Quando ausência, remoção ou violação da etiqueta de código de barras ou número de série do produto;
- . Conexão à voltagem incorreta da rede elétrica conforme definido na especificação técnica do produto;
- . Serviços de manutenção realizados por pessoas não autorizadas e ou não credenciadas;
- . Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- . Quedas, transporte incoerente;
- . Alterações nas configurações do produto;
- . Atuação do dispositivo de proteção contra surto, ocasionado por descarga elétrica, natural ou da própria rede elétrica;
- . O não aterramento do equipamento;
- . Os custos de mão-de-obra e demais despesas para instalação/desinstalação não são cobertos por essa garantia;
- . Frete de envio da mercadoria para a fábrica é por conta do cliente.
- . A instalação elétrica deverá estar de acordo com as normas da ABNT, caso contrario a garantia poderá ser anulada;

Jaraguá do Sul / SC: ano e exercício 2021;

VELED ILUMINACAO  
LTDA:31765197000183

www.veled.com.br  
Fone: (51) 3370-9311  
E-mail: [veled@nfe.com.br](mailto:veled@nfe.com.br)

Fabiana Damian Gonçalves / Sócia

RG 3.356.057-9 CPF 023.569.249-22

## Memorando 15- 3.264/2021

De: Jovani M. - SMA-PP  
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos  
Data: 12/11/2021 às 15:31:22

Setores envolvidos:  
SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona

#### LOTE 01

04.239.168/0001-05 - WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA E ELETROTÉCNICA EIRELI

Marca: LMHB 150W

Fabricante: LUMILUZ

Modelo / Versão: LMHB 150W

Em análise a documentação apresentada verificou-se que: a luminária possui vida útil de 50.000hs e não a vida útil exigida em edital de 66.000hs, não possui a temperatura de cor exigida em edital de 5.000k, o fator de potencia é de 0,95 e não de 0,98 como exigido em edital, o fluxo luminoso é de 20.250 lumens e não de 21.000 lumens como exigido em edital, o grau de proteção é IP66 e não IP67 e não apresentou carta de garantia em nome do município e assinada pelo fabricante.

#### LOTE 02

15.385.077/0001-02 LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

Marca: VELED

Fabricante: VELED

Modelo / Versão: 100W

Em análise da documentação apresentada verificou-se que: não apresentou o ensaio LM-80 L70 do fabricante do LED, o catalogo apresentado possui divergências nas informações de vida útil, na primeira página informa 70.000hs e na segunda página já informa 100.000hs, o fator de potência é de 0,95 e não de 0,98 como exigido em edital, o fluxo luminoso apresentado é apenas do LED e não da luminária montada, não observado a depreciação do fluxo luminoso devido a utilização de lentes, assim não temos certeza se atende o fluxo luminoso exigido em edital.

163

Jovani Martins

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

Fone 46 3242 8624



Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CBEF-28C1-2CFC-6B51



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



164  
R

Código para verificação: CBEF-28C1-2CFC-6B51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 12/11/2021 15:31:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/11/2021 10:24:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBEF-28C1-2CFC-6B51>

**Memorando 3.264/2021**De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**Despacho: **16- 3.264/2021**Para: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**Assunto: **Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Chopinzinho/PR, 29 de Novembro de 2021

Bom dia, tendo em vista a recusa das propostas para os itens 01 e 02. Foram convocadas as empresas na ordem de classificação, quais foram convocadas e encaminharam suas propostas ajustadas, conforme segue:

Item 01 - LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI.

Item 02 - LUMINARE LED EIRELI.

Tendo em vista o item 8.6 do edital a sessão pública foi suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens: 01 e 02.

Desta forma, encaminho as propostas/documentos à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Divisão de Planejamento e Projetos e para análise e posicionamento acerca do atendimento das propostas quanto ao descritivo constante nos itens 01 e 02 do Edital PE 73/2021.

Desde já agradeço a atenção dispensada,

Atenciosamente,

Giliane Teles Forlin  
Agente Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/12/2021 16:37:54 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE ONISTO DEBONA**

**ANEXO – II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, estabelecida na Rua Grevilia, 242 na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.385.077/0001-02, neste ato representada por Vinicius Gonçalves de Lima Vasselai, cargo, RG 8.818.881-0, CPF052.862.709-05, Rua Valdemar Bonn, 1408 Cascavel -PR propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	24	Pçs	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	VELED	R\$ 895,80	R\$ 21.499,20
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 21.499,20</b>

(Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

CNPJ 15.385.077/0001-02  
 INS. ESTADUAL: 90807332-05

Fone: (45) 99134-6775  
 (45) 99134-6733

Rua Grevilia, 242 Parque Verde

CEP 85.807-740 – Cascavel – PR

construtoraluzdeprata@gmail.com

167



Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Prazo de pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

**DADOS BANCARIOS:**

Conta Corrente nº: 00086623-2 Agência: 0710 Banco: SICREDI

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

CNPJ: 15.385.077/0001-02

Cascavel, 24 de novembro de 2021.

15.385.077/0001-02

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA  
DE OBRAS ELÉTRICAS EIRELI

RUA GREVILIA, 242  
PARQUE VERDE - CEP 85807-740  
CASCAVEL - PARANÁ

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

CNPJ: 15.385.077/0001-02

Rep. Legal: Vinicius Gonçalves de Lima Vassellai

CPF: 052.862.709-05 - RG: 8.818.881-0 SSP/PR

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE  
OBRAS ELETRICAS EIRELI

CNPJ 15.385.077/0001-02  
INS. ESTADUAL: 90807332-05

Fone: (45) 99134-6775  
(45) 99134-6733

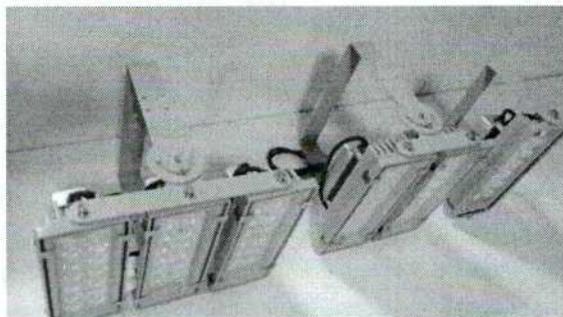
Rua Grevilia, 242 Parque Verde

CEP 85.807-740 – Cascavel – PR

construtoraluzdeprata@gmail.com

# PROJETORES LED ARTICULÁVEIS

# VELED



Modelos

PLMP

Potências

50W | 100W | 150W | 200W | 250W | 300W | 400W

Temperatura de cor

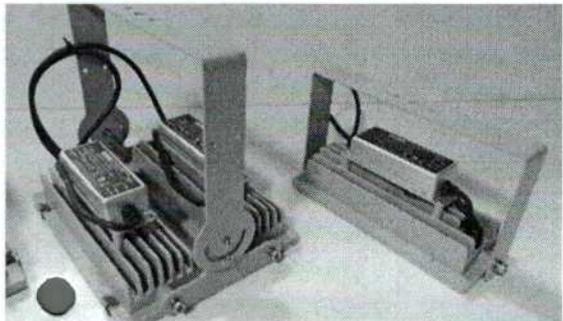
3000K | 4000K | 5000K

Lentes especiais Simétricas e Assimétricas

150° | 90° | 60° | 30° | 18° e 154° x 83°

Eficiência Nominal LED e Real Média por Módulo/Luminária

LED 154lm/W e 122lm/W \*



## Características Gerais

Módulos em 50W autônomos com Driver IP67 | Fixos, Dimerizáveis ou Ajustáveis;

DPS no Driver de 2,5kV/2,5kA;

IP66 Conjunto ótico c/ fechamento em Vidro temperado 4mm;

IK08 Alta resistência mecânica;

Dissipador 100% alumínio e fixações inox. Articulação SAE 1010/1020 Galvanizado a fogo, Alumínio ou Inox;

Vida útil do LED 100.000 horas Tm21 L70 66.000h;

Sistema ótico desenvolvido p/ varias aplicações;

Cores linha:: Preta ou Cinza 7024 eletrostática epóxi pó WEG texturizada;

## Destaques

Design moderno, robusto e eficiente;

Ajustes Articuláveis para Direcionamento do Facho de Luz;

Excelente distribuição de Luz;

Tecnologia LED 5050 Duris S8;

Lentes especiais em PMMA;

LM80; Semicondutor OSRAM®

## Opcionais deste Equipamento

Dimerizável 1-10;

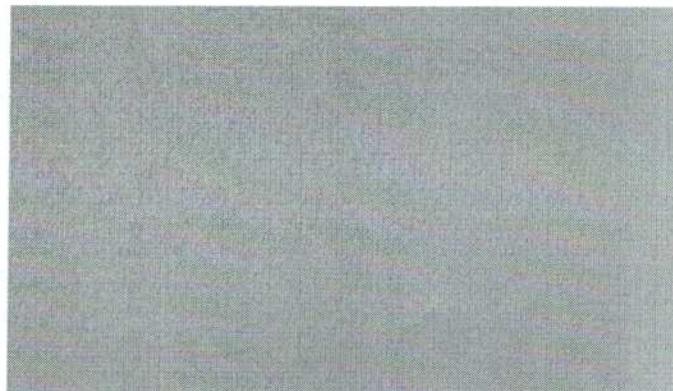
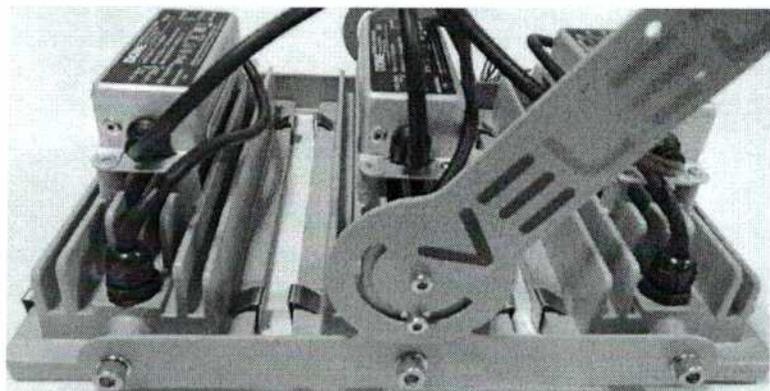
Cores especiais epóxi pó;

Ângulos de Lentes variadas no mesmo módulo;

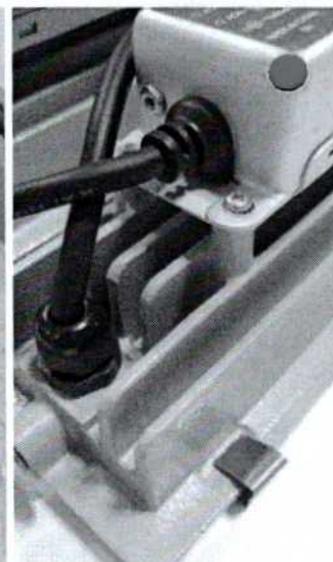
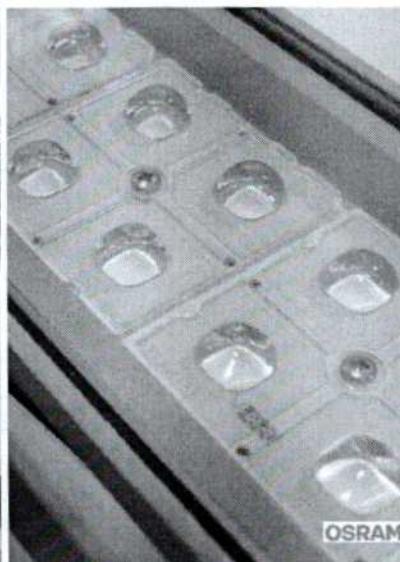
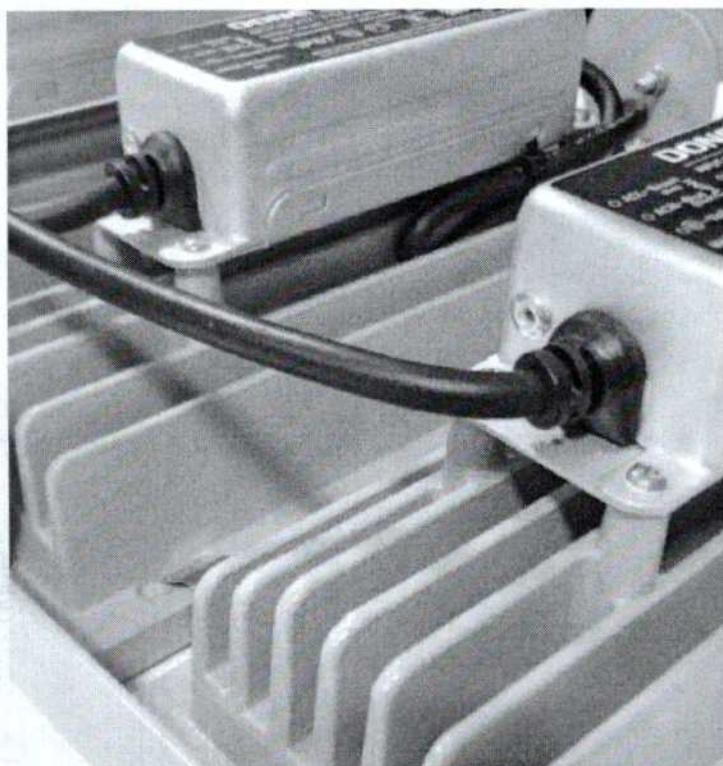
Protetor de Surto DPS 10kV/10kA;

\* Fluxo luminoso real. Descontando perdas por resistências térmicas, perdas elétricas e perdas óticas lentes e vidro.

\*\* O fluxo luminoso real varia de acordo com o Ângulo da Lente. Maior ângulo ou maior abertura menor lm/W e contrário.



Potência / Consumo do Sistema	50W	100W	150W	200W	300W	400W
Módulos	1	2	3	4	6	8
Tensão de trabalho padrão	127 ~ 254 Vac ou 220 ~ 254 Vac					
Proteções	Grau de Proteção Água e Poeira IP 66   Grau de Proteção contra Impactos IK 08					
Frequência de operação	50 / 60 Hz					
Fator de potência (à plena carga)	>=98@240Vac					
Temperatura de operação	Temperatura média do ar +35°C / Temperatura do ar ambiente -40°C ~ + 50°C   UR até 90%					
Tipo de Proteção elétrica/eletrônica	No Driver Curto circuito, Sobretensão, Sobrecorrente, Sobreaquecimento					
Protetor de surto	In-driver 2,5kV~2,5kA ou 10kV~10kA out-driver					
Índice de reprodução de cores	>71 IRC					
Temperaturas de cor	3000K   4000K   5000K (±275K)					
Tipo de Lente PMMA	Simétricas & Assimétricas					
Ângulo do fecho de luz	150°   90°   60°   30°   18°   154° x 83°					
Vida útil	100000h (L70 B50)					
Fluxo luminoso da Luminária (@Tj65°C)	6.125 lm (±10%)	12.250lm (±10%)	18.375lm (±10%)	24.500 lm (±10%)	36.750 lm (±10%)	49.000 lm (±10%)
Eficiência da Luminária (@Tj65°C)	122,5 lm/w	122,5 lm/w	122,5 lm/w	122,5 lm/w	122,5 lm/w	122,5 lm/w
Eficiência do LED 5050 Sem Perdas	215 lm/w	215 lm/w	215 lm/w	215 lm/w	215 lm/w	215 lm/w
Eficiência do LED 5050 vs Potência	10.750 lm	21.500 lm	32.250 lm	43.000lm	64.500lm	86.000 lm
Dissipador	Liga de alumínio					
Material do corpo	Liga de alumínio   fixação inox   Parafusos inox					
Instalação	Hastes "U"					
Peso médio por Módulo	400g					
Medidas gerais do Módulo	230 mm x 92 mm x 90 mm					



DURIS® S 8

Razão Social: Veled Iluminação Ltda  
 Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira Nº 575  
 Bairro Nova Brasília - Jaraguá do Sul - SC  
 Cep 89.252-168 / Telefone: 47 3370 - 9311  
 CNPJ: 31.765.197/0001-83- Ins.Est: 258.853.000  
 E-mail xml veled@nfe.com.br

# Ensaios Fotométricos Potência Nominal 220W Disponíveis Arquivos IES para Projetos

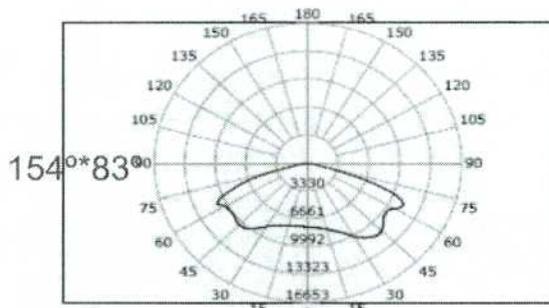


TABELA: TESTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA									
Modelo:	PLCG 220 W 4000-5000 k 6PL LT154	Potência nominal (W):	220	Tensão nominal (V):	220	Frequência (Hz):	60	Tempo de estabilização (min):	58
Tensão de teste para corrente de alimentação (V):	<input type="checkbox"/> 127 <input checked="" type="checkbox"/> 220 <input type="checkbox"/> 277		Dispositivo de controle LED:			<input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída estabilizada <input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída estabilizada			
Amostra No.	Potência (W)	Corrente (mA)	Fluxo luminoso inicial (lm)	Eficiência energética (lm/W)	Fator de potência (f)	TCC (K)	IRC		
1	212,19	0,991	26027,1	122,71	0,973	--	--		
Observação:									

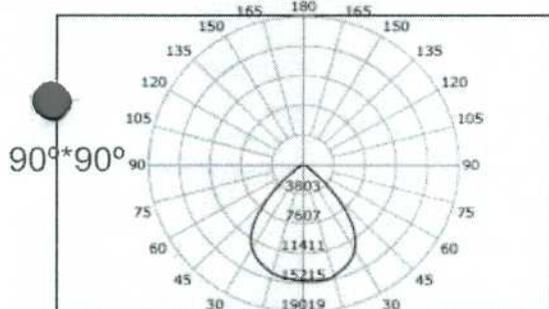


TABELA: TESTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA									
Modelo:	PLCG 220 W 4000-5000 k 6PL LT90	Potência nominal (W):	220	Tensão nominal (V):	220	Frequência (Hz):	60	Tempo de estabilização (min):	63
Tensão de teste para corrente de alimentação (V):	<input type="checkbox"/> 127 <input checked="" type="checkbox"/> 220 <input type="checkbox"/> 277		Dispositivo de controle LED:			<input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída estabilizada <input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída estabilizada			
Amostra No.	Potência (W)	Corrente (mA)	Fluxo luminoso inicial (lm)	Eficiência energética (lm/W)	Fator de potência (f)	TCC (K)	IRC		
1	215,50	1,006	26113,2	130,51	0,974	--	--		
Observação:									

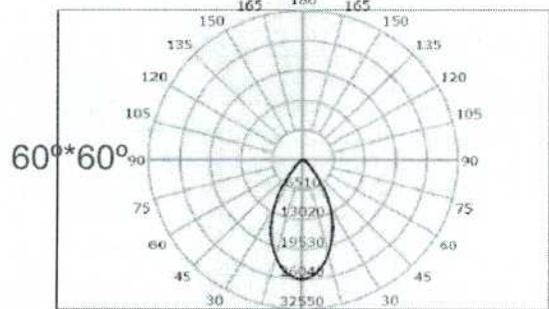


TABELA: TESTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA									
Modelo:	PLCG 220 W 3000-5000 k 6PL LT60	Potência nominal (W):	220	Tensão nominal (V):	220	Frequência (Hz):	60	Tempo de estabilização (min):	58
Tensão de teste para corrente de alimentação (V):	<input type="checkbox"/> 127 <input checked="" type="checkbox"/> 220 <input type="checkbox"/> 277		Dispositivo de controle LED:			<input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída estabilizada <input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída estabilizada			
Amostra No.	Potência (W)	Corrente (mA)	Fluxo luminoso inicial (lm)	Eficiência energética (lm/W)	Fator de potência (f)	TCC (K)	IRC		
1	210,90	0,986	27628,6	131,05	0,973	--	--		
Observação:									

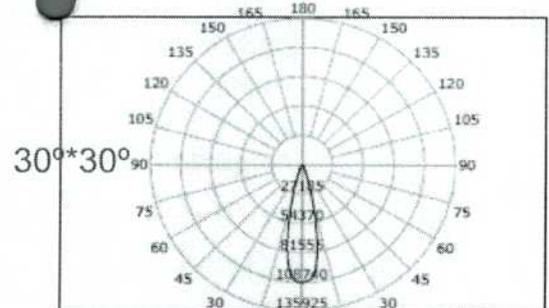


TABELA: TESTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA									
Modelo:	PLCG 220 W 4000-5000 k 6PL LT30	Potência nominal (W):	220	Tensão nominal (V):	220	Frequência (Hz):	60	Tempo de estabilização (min):	60
Tensão de teste para corrente de alimentação (V):	<input type="checkbox"/> 127 <input checked="" type="checkbox"/> 220 <input type="checkbox"/> 277		Dispositivo de controle LED:			<input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída estabilizada <input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída estabilizada			
Amostra No.	Potência (W)	Corrente (mA)	Fluxo luminoso inicial (lm)	Eficiência energética (lm/W)	Fator de potência (f)	TCC (K)	IRC		
1	217,30	1,013	28003,8	128,92	0,975	--	--		
Observação:									

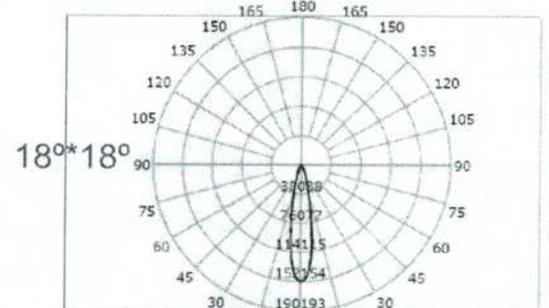
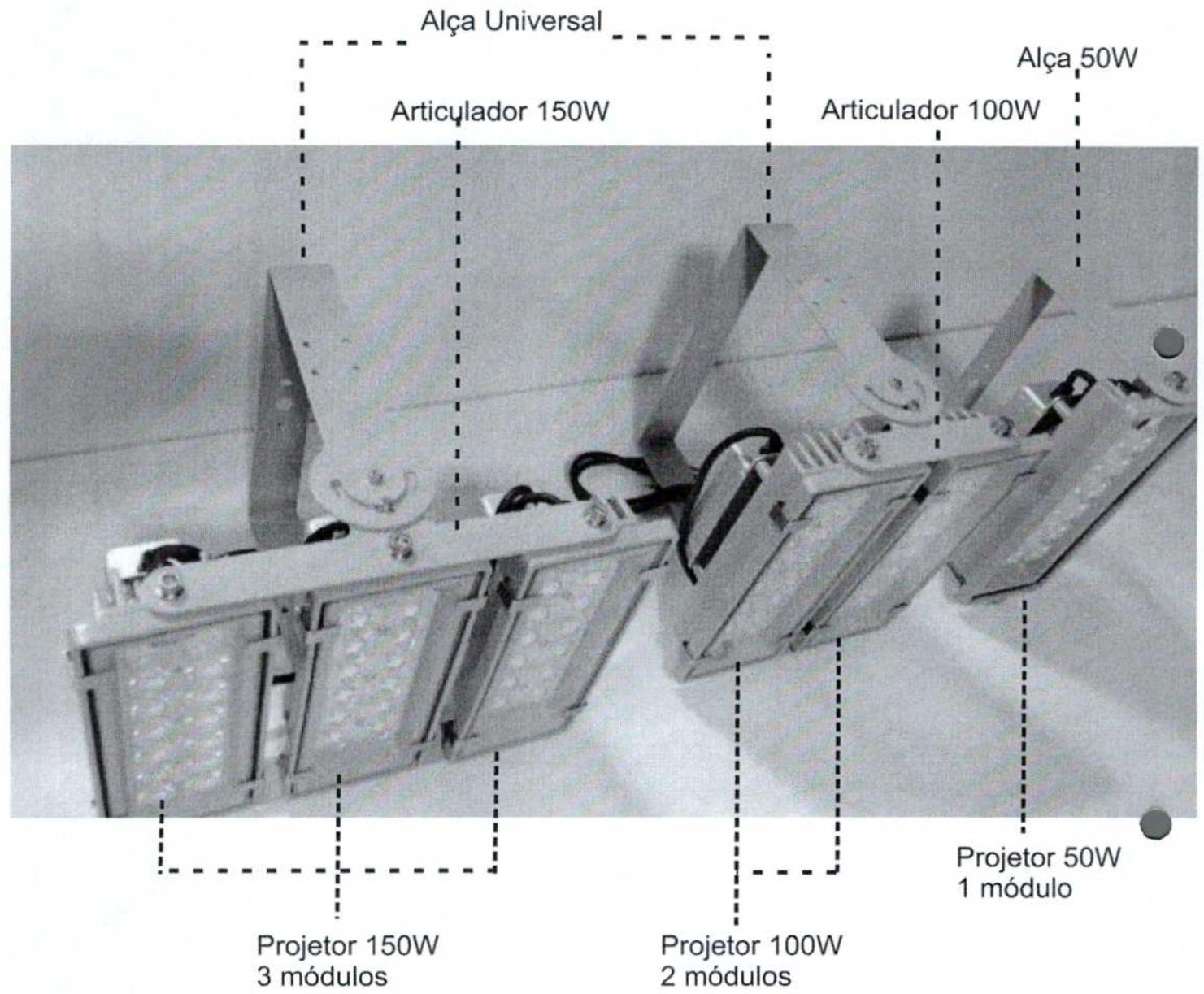


TABELA: TESTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA									
Modelo:	PLCG+210W+40 90K/5900K+6PL +LT18*18	Potência nominal (W):	210	Tensão nominal (V):	110-220	Frequência (Hz):	50/60	Tempo de estabilização (min):	65
Tensão de teste para corrente de alimentação (V):	<input type="checkbox"/> 127 <input checked="" type="checkbox"/> 220 <input type="checkbox"/> 277		Dispositivo de controle LED:			<input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com tensão de saída estabilizada <input type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada <input checked="" type="checkbox"/> Dispositivos de controle com corrente de saída estabilizada			
Amostra No.	Potência (W)	Corrente (mA)	Fluxo luminoso inicial (lm)	Eficiência energética (lm/W)	Fator de potência (f)	TCC (K)	IRC		
1	214,90	1,003	30240,6	140,77	0,974	--	--		
Observação:									

## Exemplicação potências vs número de módulos e acessórios



Projektor Modular 50W. Cada módulo contém a potência nominal de 50W. Acrescentando módulos, as potências podem variar de 50W a 1000W. Assim como as potências, temperatura de cor pode variar em 3000, 4000 e 5000K. Configurações de lentes em vários ângulos. Inclusive é possível alterar os ângulos dentro de cada módulo. Proporcionando maior eficiência luminotécnica.

Fabricação Nacional  
Garantia do Produto. 5 anos Contra Defeitos de Fabricação.

Razão Social: Veled Iluminação Ltda  
Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira Nº 575  
Bairro Nova Brasília - Jaraguá do Sul - SC  
Cep 89.252-168 / Telefone: 47 3370 - 9311  
CNPJ: 31.765.197/0001-83- Ins.Est: 258.853.000  
E-mail xml veled@nfe.com.br

Light is OSRAM

**OSRAM**  
Opto Semiconductors

DURIS® S 8  
White (CCT 4000 K – 6500 K)

IES LM-80-15 Test Report

Test Documentation No.: 180260W3 ( Document No.: OSRM020-03-160) – 17<sup>th</sup> Dec 2018



Aos clientes VELED Iluminação Ltda

PREFEITURA DE CHOPINZINHO / PR  
PE 73 / 2021

## CERTIFICADO DE GARANTIA AO CLIENTE PÚBLICO/PRIVADO

A Veled Iluminação Ltda. Fantasia VELED, inscrita no CNPJ: 31.765.197/0001-83, Inscrição Estadual: 258.853.000 e situada na Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira N° 575 - Bairro Nova Brasília - Jaraguá do Sul - SC - Cep 89.252-168 Contatos Telefone: 3370-9311 E-mail [veled@nfe.com.br](mailto:veled@nfe.com.br)

Neste ato representada por sua representante legal Sra Fabiana Damian Goncalves. RG 3.356.057-9. CPF: 023.569.249-22.

Informa que a empresa é possuidora de assistência técnica de seus produtos no Brasil, sendo assim, assegura aos seus clientes. Garantia contra defeitos de fabricação no período 5 (cinco) anos a partir da emissão da NF, dos aparelhos de iluminação em LED, dentre eles Luminárias Públicas LED e Luminárias Ornamentais LED, Projetores LED e Refletores LED. A garantia destina-se aos componentes elétricos e eletrônicos contra defeitos de fabricação: Carcaça/corpo, Fonte/Drivers, Placa PCB, LED, Lentes e Base de Fococélula. Relé ou Fococélula não faz parte desta garantia.

Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes descritos nas condições normais de uso e de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos e são fornecidos pelo fabricante.

Seguem abaixo situações não cobertas pela garantia:

- . Após o tempo determinado pela garantia;
- . Quando ausência, remoção ou violação da etiqueta de código de barras ou número de série do produto;
- . Conexão à voltagem incorreta da rede elétrica conforme definido na especificação técnica do produto;
- . Serviços de manutenção realizados por pessoas não autorizadas e ou não credenciadas;
- . Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- . Quedas, transporte incoerente;
- . Alterações nas configurações do produto;
- . Atuação do dispositivo de proteção contra surto, ocasionado por descarga elétrica, natural ou da própria rede elétrica;
- . O não aterramento do equipamento;
- . Os custos de mão-de-obra e demais despesas para instalação/desinstalação não são cobertos por essa garantia;
- . Frete de envio da mercadoria para a fábrica é por conta do cliente.
- . A instalação elétrica deverá estar de acordo com as normas da ABNT, caso contrario a garantia poderá ser anulada;

Jaraguá do Sul / SC: ano e exercício 2021;

VELED ILUMINACAO  
LTDA:31765197000183

VELED ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 31.765.197/0001-83  
RUA EXP. ANTONIO CARLOS FERREIRA, 575 - NOVA BRASLIA - JARAGUA DO SUL - SC - CEP: 89.252-168  
FONE: (51) 3370-9311 - FAX: (51) 3370-9312  
E-MAIL: [veled@nfe.com.br](mailto:veled@nfe.com.br)

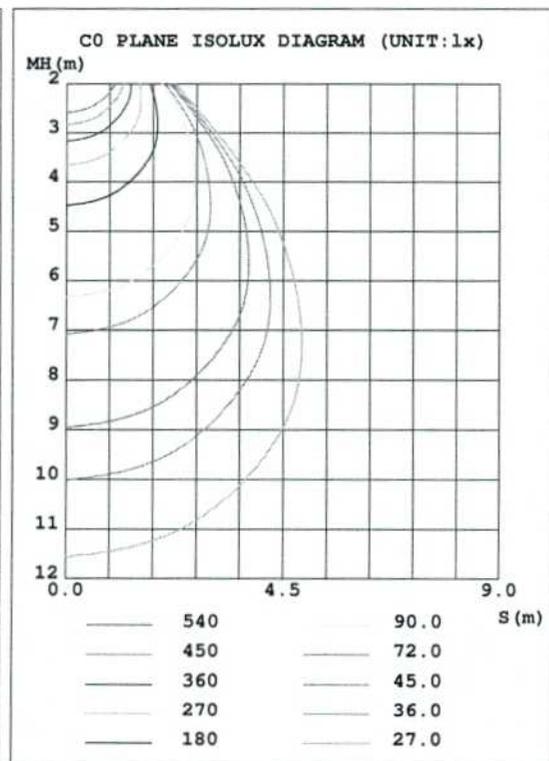
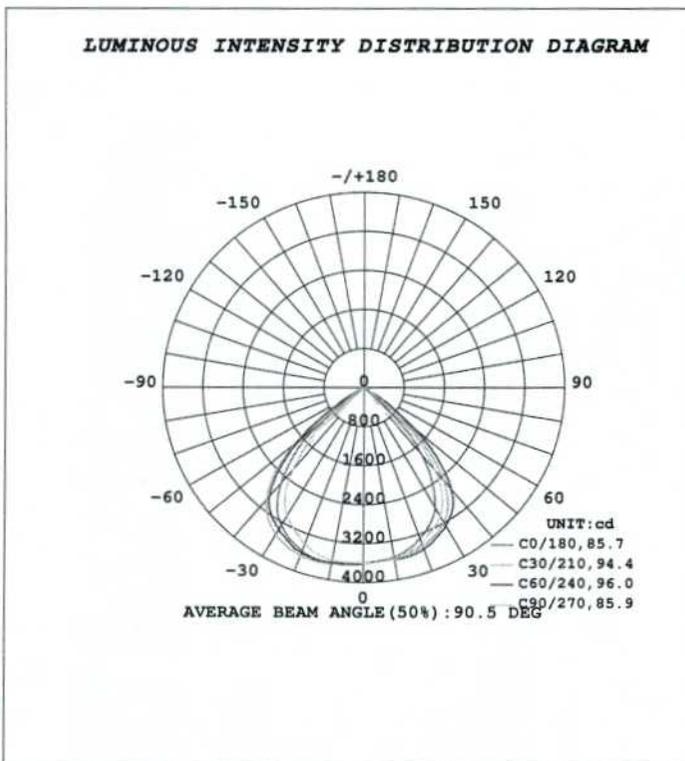
Fabiana Damian Gonçalves / Sócia

RG 3.356.057-9 CPF 023.569.249-22

LUMINAIRE PHOTOMETRIC TEST REPORT

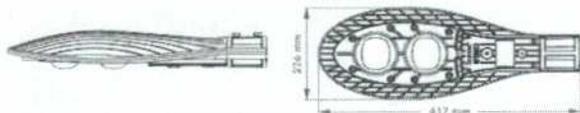
Test:U:219.99V I:0.2725A P:58.752W PF:0.9800 Freq:60.00Hz Lamp Flux:6799.93x1 lm		
NAME: REFLETOR EDIVAN 08-04-21	TYPE:	WEIGHT:
SPEC.:	DIM.:	SERIAL No.:
MFR.: Insight	SUR.:	Shielding Angle:

DATA OF LAMP		PHOTOMETRIC DATA Eff: 115.74 lm/W			
MORSELETOR EDIVAN 08-04-21		Imax (cd)	3692	S/MH(C0/180)	1.30
NOMINAL POWER(W)	240	LOR(%)	100.0	S/MH(C90/270)	1.23
RATED VOLTAGE(V)	120	TOTAL FLUX(lm)	6799.9	$\eta$ UP, DN(C0-180)	0.0, 49.8
NOMINAL FLUX(lm)	6799.93	CIE CLASS	DIRECT	$\eta$ UP, DN(C180-360)	0.0, 50.2
LAMPS INSIDE	1	$\eta$ up (%)	0.0	CIBSE SHR NOM	1.50
TEST VOLTAGE(V)	120.0	$\eta$ down (%)	100.0	CIBSE SHR MAX	1.50



C Range: 0 - 360DEG  
 C Interval: 15.0DEG  
 Test Speed: HIGH  
 Temperature: 23DEG  
 Operators: SAMIR  
 Test Date: 08 April 2021

$\gamma$  Range: 0 - 120DEG  
 $\gamma$  Interval: 0.5DEG  
 Test System: EVERFINE GO-2000A\_V1 SYSTEM V2.00.417  
 Humidity: 89%  
 Test Distance: 6.081m [K=1.0000]  
 Remarks:



**LUMINARE LED**  
 Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
 CEP 85506-410 – Pato Branco– Pr – CNPJ 40.829.540/0001-05

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE-ONISTO DEBONA**

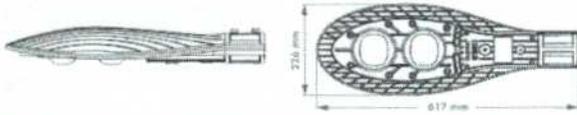
**ANEXO – II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **LUMINARE LED EIRELI**, estabelecida na **TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO CEP, 85.506-410**, telefone **(46) 3027-0726**, e-mail, **luciane@quessada.net / jjr.contabil@yahoo.com.br**, inscrita no CNPJ sob nº 40.829.540/0001-05, neste ato representada por **LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, SÓCIA PROPRIETÁRIA, RG 6.235.066-0 CPF 984.965.659-04**, Rua **AFONSO PENA, nº.1180** Bairro **JARDIM PRIMAVERA** Cidade de **PATO BRANCO**, Estado do **PARANÁ**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24	UND	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	ZAGONE L ZL7011	R\$ 906,14	R\$ 27.747,36
2	14	UND	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	ZAGONE L ZL7009	R\$ 838,37	R\$ 11.737,18
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 39.484,54</b>

**LUMINARE LED** Assinado de forma digital  
 por LUMINARE LED  
**EIRELI:4082954** EIRELI:40829540000105  
**0000105** Dados: 2021.12.07  
 11:33:14 -03'00'



### LUMINARE LED

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
CEP 85506-410 – Pato Branco- Pr – CNPJ 40.829.540/0001-05

O valor total desta proposta é de: **R\$ 39.484,54 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos).**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos.**

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

40.829.540/0001-05  
LUMINARE LED  
EIRELI  
Tv. Palmeiras, 143  
Industrial  
Pato Branco 85.506-410

Chopinzinho, 7 de dezembro de 2021.

LUMINARE LED  
EIRELI:408295400001  
05

Assinado de forma digital por  
LUMINARE LED  
EIRELI:40829540000105  
Dados: 2021.12.07 11:32:59 -03'00'

**LUMINARE LED EIRELI – CNPJ 40.829.540/0001-05**  
**LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
**RG: 6.235.066-0 / CPF: 984.965.659-04**

## Memorando 17- 3.264/2021

**De:** Jovani M. - SMA-PP  
**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 01/12/2021 às 15:29:57

**Setores envolvidos:**

SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona

LOTE 01

15.385.077/0001-02 LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

Marca: VELED

Fabricante: VELED

Modelo / Versão: 150W

Em relação ao refletor apresentado pela empresa LUZ DE PRATA CONSTRUTORA D EOBRAS EIRELI

Observando a carta garantia nota-se que existe uma extensa lista de situações que a garantia não cobre conforme segue:

- . *O não aterramento do equipamento;*
- . *Os custos de mão-de-obra e demais despesas para instalação/desinstalação não são cobertos por essa garantia;*
- . *Frete de envio da mercadoria para a fábrica é por conta do cliente.*

Ocorre que segundo o edital trás o seguinte:

#### 20.8 – DAS GARANTIAS

*20.8.1 – O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negati-va de garantia.*

*20.8.2 – Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.*

20.8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

20.8.4 – O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

Ou seja, como no local não existe aterramento de iluminação, o edital já informa aos licitantes que estes não podem se eximir da garantia em caso de defeitos causados por falta de aterramento.

O edital também coloca prazo máximo para a substituição e cita que os custos são de responsabilidade da contratada.

Como a carta de garantia se opõe ao solicitado em edital entende-se que a empresa não cumpriu com os itens 20.8.1 e 20.8.3 do edital.

O fluxo luminoso solicitado é de 21.000 lúmens para o modelo de 150W, o catálogo trás 4 informações distintas para o assunto sendo duas na página 1 e duas na página 2.

Segundo a página 1 o fluxo luminoso real da luminária é de 122 lm/W e o fluxo do LED é de 154 lm/W, enquanto que segundo a página 2 o fluxo luminoso é de 122,5 lm/W para a luminária e 215 lm/W para o LED.

Importante salientar que o que está sendo comprado no presente processo licitatório são luminárias LED e não módulos de LED, sendo assim entendo que o fluxo luminoso a ser considerado é o DA LUMINÁRIA e não o dos módulos LED.

Sendo assim neste critério o produto não atende o edital para a luminária de 150W (possuindo 18.375 lúmens a baixo dos 21.000 solicitado em edital) .

Outro ponto que merece destaque é a evidente discrepância entre o ensaio de LM80 e os dados constantes no catálogo. O ensaio de LM80 coloca que a vida útil é de 66.000 horas (o que atende ao edital), enquanto que no catálogo existem duas informações uma de que a vida útil seria de 100.000 Horas e outra que seria de 66.000 Horas.

Sendo assim o produto ofertado não atende ao edital no que tange GARANTIA e no que tange FLUXO LUMINOSO.

40.829.540/0001-05 LUMINARE LED EIRELI

Marca: ZAGONEL

Fabricante: ZAGONEL

Modelo / Versão: ZL 7009

Pelos documentos apresentados este licitante ofertou luminária que atende o edital.

Jovani Martins

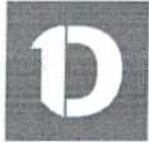
*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

Fone 46 3242 8624



Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e MARI LÚCIA LAZAROTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AAE0-970E-BB88-EC62



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAE0-970E-BB88-EC62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 01/12/2021 15:30:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/12/2021 15:55:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAE0-970E-BB88-EC62>

**Memorando 3.264/2021**De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**Despacho: **18- 3.264/2021**Para: **SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**Assunto: **Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Chopinzinho/PR, 08 de Dezembro de 2021

Bom dia, tendo em vista a recusa das propostas para o item 01. Foi convocada a empresa na ordem de classificação, qual foi convocada e encaminhou sua proposta ajustada, conforme segue:

Item 01 - LUMINARE LED EIRELI.

Tendo em vista o item 8.6 do edital a sessão pública foi suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens: 01 e 02.

Desta forma, encaminho as propostas/documentos à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Divisão de Planejamento e Projetos e para análise e posicionamento acerca do atendimento das propostas quanto ao descritivo constante nos itens 01 e 02 do Edital PE 73/2021.

Desde já agradeço a atenção dispensada,

Atenciosamente,

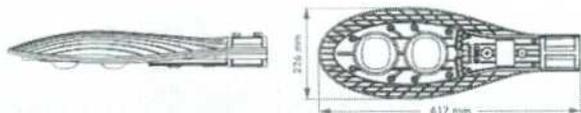
—  
Giliane Teles Forlin  
Agente Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

— impresso em 10/12/2021 16:38:17 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc



**LUMINARE LED**  
 Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
 CEP 85506-410 – Pato Branco– Pr – CNPJ 40.829.540/0001-05

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE-ONISTO DEBONA**

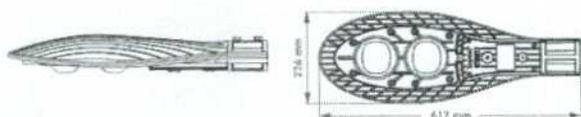
**ANEXO – II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **LUMINARE LED EIRELI**, estabelecida na **TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO CEP, 85.506-410**, telefone **(46) 3027-0726**, e-mail, **luciane@quessada.net / jjr.contabil@yahoo.com.br**, inscrita no CNPJ sob nº 40.829.540/0001-05, neste ato representada por **LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, SÓCIA PROPRIETÁRIA, RG 6.235.066-0 CPF 984.965.659-04**, Rua **AFONSO PENA, nº.1180** Bairro **JARDIM PRIMAVERA** Cidade de **PATO BRANCO**, Estado do **PARANÁ**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24	UND	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	ZAGONE L ZL7011	R\$ 906,14	R\$ 27.747,36
2	14	UND	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	ZAGONE L ZL7009	R\$ 838,38	R\$ 11.737,32
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 39.484,68</b>

**LUMINARE LED** Assinado de forma digital  
 por LUMINARE LED  
**EIRELI:4082954** EIRELI:40829540000105  
**0000105** Dados: 2021.12.07  
 08:10:48 -03'00'



**LUMINARE LED**  
 Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
 CEP 85506-410 – Pato Branco– Pr – CNPJ 40.829.540/0001-05

O valor total desta proposta é de: **R\$ 39.484,68 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais, e sessenta e oito centavos).**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos.**

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**40.829.540/0001-05**  
 LUMINARE LED  
 EIRELI  
 Tv. Palmeiras, 143  
 Industrial  
 Pato Branco 85.506-410

Chopinzinho, 7 de dezembro de 2021.

**LUMINARE LED**  
**EIRELI:40829540000105**

Assinado de forma digital por  
 LUMINARE LED  
 EIRELI:40829540000105  
 Dados: 2021.12.07 08:10:32 -03'00'

**LUMINARE LED EIRELI – CNPJ 40.829.540/0001-05**  
**LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
**RG: 6.235.066-0 / CPF: 984.965.659-04**

## Memorando 20- 3.264/2021

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/12/2021 às 08:24:45

**Setores envolvidos:**

SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, GAB - Plane

### Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona

#### Lote 01

40.829.540/0001-05 Lote 01 LUMINARE LED EIRELI

Marca: ZAGONEL

Fabricante: ZAGONEL

Modelo / Versão: ZL 7011

Pelos documentos apresentados este licitante ofertou luminária que atende o edital.

#### Lote 02

40.829.540/0001-05 Lote 01 LUMINARE LED EIRELI

Marca: ZAGONEL

Fabricante: ZAGONEL

Modelo / Versão: ZL 7009

Pelos documentos apresentados este licitante ofertou luminária que atende o edital.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

Fone 46 3242 8624



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE38-43C4-DC0C-49DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/12/2021 08:25:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 09/12/2021 08:28:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE38-43C4-DC0C-49DA>

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Brasília, 10 de Dezembro de 2021

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

GILIANE TELES FORLIN

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)[Ambiente Produção](#)

## Pregão Eletrônico

### ▪ Julgamento de Propostas

**UASG:** 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO**Pregão nº:** 732021**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado[Menu](#) [Voltar](#) [Chat](#)

Clique sobre o item para consultar ou efetuar o julgamento.  
Para ver a descrição complementar do item clique sobre a descrição do item.

Item	Descrição do Item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Intenção de Recurso	Qtde Solicitada	Critério de Valor *	Situação do Item
1	<a href="#">Luminária</a>	Tipo I	Não	Não		24	23.135,5200	Realizar julgamento
2	<a href="#">Luminária</a>	Tipo I	Não	Não		14	12.486,4600	Realizar julgamento

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.  
 Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
 Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparada  
 Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada

[Menu](#) [Voltar](#) [Chat](#) [Sala de Disputa](#)

▪ **Visualização de Propostas**

**UASG:** 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO  
**Pregão nº:** 732021  
**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Luminária**      **Qtde Solicitada:** 24      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.135,5200      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

30.701.265/0001-

88 - LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	24	96.000,0000	18.000,0000	15/10/2021 09:17:02:560	-	Recusado	Consultar	SIM
---	----	-------------	-------------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Marca:** YFCT

**Fabricante:** YFCT

**Modelo / Versão:** Industrial 150W

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚM...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende a Luz na cor exigida do edital de 5.000k, conforme informado via chat.

04.239.168/0001-

05 - WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI	24	23.135,5200	19.350,0000	15/10/2021 09:20:56:063	-	Recusado	Consultar	SIM
--	----	-------------	-------------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Marca:** LMHB 150W

**Fabricante:** LUMILUZ

**Modelo / Versão:** LMHB 150W

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚME...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende a vida útil exigida em edital, não possui a temperatura de cor, o fator de potência, o fluxo luminoso e o grau de proteção, conforme informado via chat.

29.753.587/0001- 24 23.135,5200 21.370,0000 15/10/2021 - Recusado Consultar SIM  
 09:18:59:040  
 91 - GT  
 SOLAR SERVICOS  
 ELETRICOS  
 EIRELI

**Marca:** propria  
**Fabricante:** propria  
**Modelo / Versão:** propria  
**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚME...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM  
**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.

15.385.077/0001-  
 02 - LUZ DE PRATA  
 CONSTRUTORA 24 23.112,0000 21.500,0000 15/10/2021 - Recusado Consultar SIM  
 09:15:54:040  
 DE OBRAS  
 ELETRICAS  
 EIRELI

**Marca:** VELED  
**Fabricante:** VELED  
**Modelo / Versão:** 150W  
**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚME...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM  
**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência: o produto ofertado não atende ao edital no que tange GARANTIA e no que tange FLUXO LUMINOSO.

40.829.540/0001-  
 05 - LUMINARE LED 24 23.135,5200 21.747,3900 15/10/2021 - Consultar SIM  
 09:15:51:117  
 EIRELI

**Marca:** ZAGONEL  
**Fabricante:** ZAGONEL  
**Modelo / Versão:** ZL 7011  
**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚME...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM  
**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

31.494.697/0001-  
 28 - DALZOTTO 24 23.135,5200 23.135,5200 15/10/2021 - Consultar SIM  
 09:00:00:203  
 ELETRO LTDA

**Marca:** ZAGONEL  
**Fabricante:** ZAGONEL  
**Modelo / Versão:** ZAGONEL  
**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚME...

Porte da Empresa: ME/EPP    Declaração ME/EPP: SIM  
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM    Declaração de Menor: SIM    Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM    Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o Relatório

▪ **Visualização de Propostas**

**UASG:** 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO

**Pregão nº:** 732021

**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Luminária**      **Qtde Solicitada:** 14      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.486,4600      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

30.701.265/0001-

88 - LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	14	56.000,0000	10.000,0000	15/10/2021 09:23:30:343	-	Recusado	Consultar	SIM
---	----	-------------	-------------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Marca:** YFCT

**Fabricante:** YFCT

**Modelo / Versão:** Industrial 100W

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚM...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende a Luz na cor exigida do edital de 5.000k, Fluxo luminoso na de 100 W é de 140l/W. A exigência do Edital para a luminária de 100W é do no mínimo 150L/W, conforme informado via chat.

15.385.077/0001-

02 - LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI	14	12.474,0000	10.980,0000	15/10/2021 09:23:03:597	-	Recusado	Consultar	SIM
---	----	-------------	-------------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Marca:** VELED

**Fabricante:** VELED

**Modelo / Versão:** 100W

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚM...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não apresentou o ensaio LM-80 L70 do fabricante do LED, o fator de potência é de 0,95 e não de 0,98 como

exigido em edital, conforme informado via chat.

04.239.168/0001-

05 - WATTIS  
REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI

14	12.486,4600	10.990,0000	15/10/2021 09:24:39:157	-	Recusado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
----	-------------	-------------	----------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

Marca: LMHB 100W

Fabricante: LUMILUZ

Modelo / Versão: LMHB 100W

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚME...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.

29.753.587/0001-

91 - GT  
SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI

14	12.486,4600	11.238,0000	15/10/2021 09:23:19:253	-	Recusado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
----	-------------	-------------	----------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

Marca: propria

Fabricante: propria

Modelo / Versão: propria

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚME...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.

40.829.540/0001-

05 - LUMINARE LED EIRELI

14	12.486,4600	11.737,2700	15/10/2021 09:15:42:950	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
----	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: ZAGONEL

Fabricante: ZAGONEL

Modelo / Versão: ZL 7009

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

31.494.697/0001-

28 - DALZOTTO ELETRO LTDA

14	12.486,4600	12.428,0000	15/10/2021 09:12:01:700	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
----	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: ZAGONEL

Fabricante: ZAGONEL

Modelo / Versão: ZAGONEL

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO

LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚME...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

**UASG:** 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO

**Pregão N°:** 732021

**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado

### Mensagens da Sessão Pública

**Pregoeiro fala:** (07/12/2021 11:48:31) Desta forma, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**Pregoeiro fala:** (07/12/2021 11:48:18) Nos termos do item 8.6 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**Pregoeiro fala:** (07/12/2021 11:47:52) Senhores Fornecedores a sessão pública será suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pela empresa referente aos item 01.

**Sistema informa:** (07/12/2021 11:35:40) Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 2.

**Sistema informa:** (07/12/2021 10:25:20) Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

**Sistema informa:** (07/12/2021 09:55:51) Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 2.

**Sistema informa:** (07/12/2021 09:09:01) Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

**Pregoeiro fala:** (07/12/2021 09:08:54) Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, favor retificar seu valor total para o item 02 na proposta ajustada, qual está incorreto.

**Pregoeiro fala:** (07/12/2021 09:01:34) Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.

**Sistema informa:** (07/12/2021 08:14:32) Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 1.

**Pregoeiro fala:** (06/12/2021 17:05:38) Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã terça-feira dia 07/12/2021 às 09:00 (nove) horas da manhã.

**Sistema informa:** (06/12/2021 16:52:23) Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

**Pregoeiro fala:** (06/12/2021 16:52:04) Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, favor retificar seu valor total para o item 01 na proposta ajustada, qual está incorreto.

**Sistema informa:** (06/12/2021 15:17:19) Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 1.

**Pregoeiro fala:** (06/12/2021 14:56:23) Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 01 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.

**Sistema informa:** (06/12/2021 14:56:18) Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

**Sistema informa:** (06/12/2021 14:55:39) Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.

**Sistema informa:** (06/12/2021 14:55:15) Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

**Pregoeiro fala:** (06/12/2021 14:54:52) Para LUMINARE LED EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno.

**Fornecedor fala:** (06/12/2021 14:53:31) BOA TARDE, já estamos no llmite, não podemos melhorar

**Pregoeiro fala:** (06/12/2021 14:48:39) Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 01?

**Pregoeiro fala:** (06/12/2021 14:46:27) Concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que o item 02 ofertado pela empresa LUMINARE LED EIRELI: Pelos documentos apresentados este licitante ofertou luminária que atende o edital.

**Pregoeiro fala:** (06/12/2021 14:45:11) Sendo assim o produto ofertado não atende ao edital no que tange GARANTIA e no que tange FLUXO LUMINOSO.

**Pregoeiro fala:** (06/12/2021 14:45:01) Outro ponto que merece destaque é a evidente discrepância entre o ensaio de LM80 e os dados constantes no catálogo. O ensaio de LM80 coloca que a vida útil é de 66.000 horas (o que atende ao edital), enquanto que no catálogo existem duas informações uma de que a vida útil seria de 100.000 Horas e outra que seria de 66.000 Horas.

**Pregoeiro fala:** (06/12/2021 14:44:22) Sendo assim neste critério o produto não atende o edital para a luminária de 150W (possuindo 18.375 lúmens a baixo dos 21.000 solicitado em edital) .

- Pregoeiro fala:** Importante salientar que o que está sendo comprado no presente processo licitatório são luminárias LED e não módulos de LED, sendo assim entendo que o fluxo luminoso a ser considerado é o DA LUMINÁRIA e não o dos módulos LED.  
(06/12/2021 14:44:12)
- Pregoeiro fala:** Segundo a página 1 o fluxo luminoso real da luminária é de 122 lm/W e o fluxo do LED é de 154 lm/W, enquanto que segundo a página 2 o fluxo luminoso é de 122,5 lm/W para a luminária e 215 lm/W para o LED.  
(06/12/2021 14:43:52)
- Pregoeiro fala:** O fluxo luminoso solicitado é de 21.000 lúmens para o modelo de 150W, o catálogo trás 4 informações distintas para o assunto sendo duas na página 1 e duas na página 2.  
(06/12/2021 14:43:44)
- Pregoeiro fala:** O edital também coloca prazo máximo para a substituição e cita que os custos são de responsabilidade da contratada. Como a carta de garantia se opõe ao solicitado em edital entende-se que a empresa não cumpriu com os itens 20.8.1 e 20.8.3 do edital.  
(06/12/2021 14:43:14)
- Pregoeiro fala:** 20.8.4 - O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos. Ou seja, como no local não existe aterramento de iluminação, o edital já informa aos licitantes que estes não podem se eximir da garantia em caso de defeitos causados por falta de aterramento.  
(06/12/2021 14:43:06)
- Pregoeiro fala:** 20.8.2 - Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias. 20.8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.  
(06/12/2021 14:42:35)
- Pregoeiro fala:** 20.8 - DAS GARANTIAS 20.8.1 - O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.  
(06/12/2021 14:42:14)
- Pregoeiro fala:** . O não aterramento do equipamento; . Os custos de mão-de-obra e demais despesas para instalação/desinstalação não são cobertos por essa garantia; . Frete de envio da mercadoria para a fábrica é por conta do cliente. Ocorre que segundo o edital trás o seguinte:  
(06/12/2021 14:41:46)
- Pregoeiro fala:** Em relação ao refletor apresentado pela empresa LUZ DE PRATA CONSTRUTORA D EOBAS EIRELI Observando a carta garantia nota-se que existe uma extensa lista de situações que a garantia não cobre conforme segue: ...  
(06/12/2021 14:41:10)
- Pregoeiro fala:** Concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que o item 01 ofertado pela empresa LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, não atende as exigência do edital, nos seguintes termos:  
(06/12/2021 14:40:42)
- Pregoeiro fala:** Senhores Fornecedores tendo em vista a realização de diligências visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.  
(06/12/2021 14:38:32)
- Pregoeiro fala:** Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.  
(06/12/2021 14:02:44)
- Pregoeiro fala:** Bom dia senhores fornecedores, a sessão será retomada na segunda-feira dia 06/12/2021 às 14:00 (quatorze) horas. Mantenham-se conectados.  
(03/12/2021 08:54:17)
- Pregoeiro fala:** Desta forma, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.  
(24/11/2021 16:14:45)
- Pregoeiro fala:** Nos termos do item 8.6 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;  
(24/11/2021 16:14:34)
- Pregoeiro fala:** Senhores Fornecedores a sessão pública será suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.  
(24/11/2021 16:14:22)
- Sistema informa:** Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, enviou o anexo para o item 1.  
(24/11/2021 14:47:51)
- Sistema informa:** Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.  
(24/11/2021 14:43:09)
- Sistema informa:** Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 2.  
(24/11/2021 14:37:36)
- Sistema informa:** Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.  
(24/11/2021 14:20:49)
- Pregoeiro fala:** Para LUMINARE LED EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno. Solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.  
(24/11/2021 14:20:40)
- Fornecedor fala:** Boa Tarde, já estamos no limite não podemos melhorar  
(24/11/2021 14:17:58)
- Pregoeiro fala:** Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 2?  
(24/11/2021 14:09:47)
- Pregoeiro fala:** Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.  
(24/11/2021 14:07:01)
- Pregoeiro fala:** Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quarta-feira dia 24/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.  
(24/11/2021 12:04:12)
- Sistema informa:** Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.  
(24/11/2021 12:03:18)
- Pregoeiro fala:** Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, favor observar seu prazo para envio da proposta ajustada para o item 02, está encerrando.  
(24/11/2021 11:17:32)

- Sistema informa:** Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, (24/11/2021 10:23:09) CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, enviou o anexo para o item 1.
- Pregoeiro fala:** Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, solicitado o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
- Sistema informa:** Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91, (24/11/2021 09:42:38) solicito o envio do anexo referente ao item 2.
- Pregoeiro fala:** Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, solicitado o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 01 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
- Sistema informa:** Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: (24/11/2021 09:40:13) 15.385.077/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
- Pregoeiro fala:** Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 2?
- Pregoeiro fala:** Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 1?
- Sistema informa:** Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor (24/11/2021 09:06:08)
- Sistema informa:** Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor (24/11/2021 09:05:10)
- Pregoeiro fala:** Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão. (24/11/2021 09:01:25)
- Pregoeiro fala:** Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã quarta-feira dia 24/11/2021 às 09:00 (23/11/2021 16:58:10) (nove) horas da manhã.
- Pregoeiro fala:** Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI , favor observar seu prazo para envio da proposta ajustada para o item 02, está encerrando. (23/11/2021 16:51:05)
- Pregoeiro fala:** Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, favor observar seu prazo para envio da proposta ajustada para o item 01, está encerrando. (23/11/2021 16:50:17)
- Pregoeiro fala:** Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, solicitado o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta. (23/11/2021 15:18:34)
- Sistema informa:** Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05, solicitado o envio do anexo referente ao item 2. (23/11/2021 15:18:09)
- Pregoeiro fala:** Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, solicitado o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 01 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta. (23/11/2021 15:17:55)
- Sistema informa:** Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91, solicitado o envio do anexo referente ao item 1. (23/11/2021 15:17:25)
- Pregoeiro fala:** Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI é possível melhorar o valor apresentado para o item 2? (23/11/2021 15:13:30)
- Pregoeiro fala:** Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 1? (23/11/2021 14:33:39)
- Pregoeiro fala:** Desta forma os dois itens não atendem as exigências do Edital. (23/11/2021 14:24:13)
- Pregoeiro fala:** o fluxo luminoso apresentado é apenas do LED e não da luminária montada, não observado a depreciação do fluxo luminoso devido a utilização de lentes, assim não temos certeza se atende o fluxo luminoso exigido em edital. (23/11/2021 14:23:11)
- Pregoeiro fala:** Em análise da documentação apresentada verificou-se que: não apresentou o ensaio LM-80 L70 do fabricante do LED, o catalogo apresentado possui divergências nas informações de vida útil, na primeira página informa 70.000hs e na segunda página já informa 100.000hs, o fator de potência é de 0,95 e não de 0,98 como exigido em edital, ... (23/11/2021 14:22:52)
- Pregoeiro fala:** Item 02 - LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI: (23/11/2021 14:22:35)
- Pregoeiro fala:** o grau de proteção é IP66 e não IP67 e não apresentou carta de garantia em nome do município e assinada pelo fabricante. (23/11/2021 14:21:29)
- Pregoeiro fala:** Em análise a documentação apresentada verificou-se que: a luminária possui vida útil de 50.000hs e não a vida útil exigida em edital de 66.000hs, não possui a temperatura de cor exigida em edital de 5.000k, o fator de potencia é de 0,95 e não de 0,98 como exigido em edital, o fluxo luminoso é de 20.250 lumens e não de 21.000 lumens como exigido em edital,... (23/11/2021 14:21:12)
- Pregoeiro fala:** Item 01 - WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA E ELETROTÉCNICA EIRELI: (23/11/2021 14:20:43)

- Pregoeiro fala:** Concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que: 36
- (23/11/2021 14:19:29)
- Pregoeiro fala:** Senhores Fornecedores tendo em vista a realização de diligências visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
- (23/11/2021 14:18:41)
- Pregoeiro fala:** Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
- (23/11/2021 14:05:26)
- Pregoeiro fala:** Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada amanhã terça-feira dia 23/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
- (22/11/2021 13:30:15)
- Pregoeiro fala:** Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada amanhã terça-feira dia 22/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
- (22/11/2021 13:29:51)
- Pregoeiro fala:** Desta forma, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- (04/11/2021 16:57:45)
- Pregoeiro fala:** Nos termos do item 8.6 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- (04/11/2021 16:57:35)
- Pregoeiro fala:** Senhores Fornecedores a sessão pública será suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
- (04/11/2021 16:57:19)
- Sistema informa:** Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, enviou o anexo para o item 2.
- (04/11/2021 16:46:23)
- Pregoeiro fala:** Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, favor observar o prazo para envio do anexo da proposta ajustada para o item 2, pois seu prazo está encerrando.
- (04/11/2021 16:36:24)
- Sistema informa:** Senhor Pregoeiro, o fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
- (04/11/2021 15:49:52)
- Pregoeiro fala:** Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 01 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
- (04/11/2021 14:56:22)
- Sistema informa:** Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
- (04/11/2021 14:56:02)
- Pregoeiro fala:** Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI é possível melhorar o valor apresentado para o item 1?
- (04/11/2021 14:54:05)
- Pregoeiro fala:** Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
- (04/11/2021 14:49:24)
- Sistema informa:** Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
- (04/11/2021 14:48:18)
- Pregoeiro fala:** Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno.
- (04/11/2021 14:47:54)
- Fornecedor fala:** Boa tarde, infelizmente não consigo cheguei com o preço no limite que podia
- (04/11/2021 14:44:06)
- Pregoeiro fala:** Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 2?
- (04/11/2021 14:39:41)
- Pregoeiro fala:** Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI é possível melhorar o valor apresentado para o item 1?
- (04/11/2021 14:33:54)
- Pregoeiro fala:** As informações faltantes no catalogo, não foram encontradas no site da fabricante. Desta forma os dois itens não atendem as exigências do Edital.
- (04/11/2021 14:29:25)
- Pregoeiro fala:** Fluxo luminoso na de 100 W é de 140l/W. A exigência do Edital para a luminária de 100W é do no mínimo 150L/W.
- (04/11/2021 14:29:09)
- Pregoeiro fala:** Luminária de 100 W apresenta Luz na cor 4000K, a de 150W, 6500k. A exigência do Edital é Luz na Cor 5000k para ambas as Luminárias.
- (04/11/2021 14:28:53)
- Pregoeiro fala:** O catálogo está incompleto, mas o que tem de informação não atende o edital, por exemplo:
- (04/11/2021 14:28:43)
- Pregoeiro fala:** Concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que os itens 01 e 02 ofertados pela empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, não atendem as exigência do edital, nos seguintes termos:
- (04/11/2021 14:28:30)
- Pregoeiro fala:** Senhores Fornecedores tendo em vista a realização de diligências visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
- (04/11/2021 14:28:13)
- Pregoeiro fala:** Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
- (04/11/2021 14:02:32)
- Pregoeiro fala:** Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada amanhã quinta-feira dia 04/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
- (03/11/2021 13:46:52)

197  
R

- Pregoeiro fala:** (18/10/2021 15:12:16) Desta forma, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- Pregoeiro fala:** (18/10/2021 15:12:00) Nos termos do item 8.6 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- Pregoeiro fala:** (18/10/2021 15:11:50) Senhores Fornecedores a sessão pública será suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
- Pregoeiro fala:** (18/10/2021 14:03:11) Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
- Pregoeiro fala:** (18/10/2021 12:02:13) Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje segunda-feira dia 18/10/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
- Pregoeiro fala:** (18/10/2021 09:01:58) Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
- Pregoeiro fala:** (15/10/2021 16:52:13) Senhores fornecedores, a sessão será retomada na segunda-feira dia 18/10/2021 às 09:00 (nove) horas da manhã.
- Sistema informa:** (15/10/2021 15:38:02) Senhor Pregoeiro, o fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, enviou o anexo para o item 2.
- Sistema informa:** (15/10/2021 15:23:01) Senhor Pregoeiro, o fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, enviou o anexo para o item 1.
- Sistema informa:** (15/10/2021 15:04:33) Senhor fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
- Sistema informa:** (15/10/2021 15:04:27) Senhor fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
- Pregoeiro fala:** (15/10/2021 15:04:18) Para LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para os itens 01 e 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise da proposta.
- Pregoeiro fala:** (15/10/2021 15:02:06) Para LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno.
- Fornecedor fala:** (15/10/2021 14:58:04) Boa tarde , ja estamos no valor limite e abaixo do valor de referência.
- Pregoeiro fala:** (15/10/2021 14:55:29) Para LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para os itens 1 e 2?
- Pregoeiro fala:** (15/10/2021 14:03:25) Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
- Pregoeiro fala:** (15/10/2021 12:02:17) Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje sexta-feira dia 15/10/2021 às 14:00 (quatorze horas).
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:27:33) Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:27:30) O item 2 está encerrado.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:27:30) O fornecedor da proposta no valor de R\$ 11.737,2700 não enviou lance único e fechado para o item 2.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:22:29) A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 10.990,0000 e R\$ 12.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:29 do dia 15/10/2021.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:21:02) O item 1 está encerrado.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:21:02) O fornecedor da proposta no valor de R\$ 21.747,3900 não enviou lance único e fechado para o item 1.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:21:02) O fornecedor da proposta no valor de R\$ 23.135,5200 não enviou lance único e fechado para o item 1.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:21:02) O fornecedor da proposta no valor de R\$ 21.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:16:01) A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 21.500,0000 e R\$ 23.135,5200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:01 do dia 15/10/2021.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:00:29) O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:00:07) O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Sistema informa:** (15/10/2021 09:00:00) A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA.**

## ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 129/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led no Centro Esportivo Municipal DeonistoDebona.

Após a ocorrência da sessão pública obteve-se a seguinte ordem de classificação, sendo que as propostas ajustadas foram solicitadas conforme ordem de classificação e encaminhadas para análise técnica, conforme segue:

ITEM 01:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
1º	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18.000,00	Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende a Luz na cor exigida do edital de 5.000k.
2º	WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI	19.350,00	Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende: a vida útil exigida em edital, não possui a temperatura de cor, o fator de potência, o fluxo luminoso e o grau de proteção.
3º	GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI	21.370,00	Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
4º	LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI	21.500,00	Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência: o produto ofertado não atende ao edital no que tange GARANTIA e no que tange FLUXO LUMINOSO.
5º	LUMINARE LED EIRELI	21.747,39	Aceita pela equipe técnica: Pelos documentos apresentados este licitante



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA.**

## ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 129/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona.

Após a ocorrência da sessão pública obteve-se a seguinte ordem de classificação, sendo que as propostas ajustadas foram solicitadas conforme ordem de classificação e encaminhadas para análise técnica, conforme segue:

ITEM 01:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
1º	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18.000,00	Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende a Luz na cor exigida do edital de 5.000k.
2º	WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI	19.350,00	Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende: a vida útil exigida em edital, não possui a temperatura de cor, o fator de potência, o fluxo luminoso e o grau de proteção.
3º	GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI	21.370,00	Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
4º	LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI	21.500,00	Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência: o produto ofertado não atende ao edital no que tange GARANTIA e no que tange FLUXO LUMINOSO.
5º	LUMINARE LED EIRELI	21.747,39	Aceita pela equipe técnica: Pelos documentos apresentados este licitante



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		ofertou luminária que atende o edital.
6°	DALZOTTO ELETRO LTDA	23.135,52 Não convocada

## ITEM 02:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA
1°	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10.000,00	Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende a Luz na cor exigida do edital de 5.000k, Fluxo luminoso na de 100 W é de 140l/W. A exigência do Edital para a luminária de 100W é do no mínimo 150L/W.
2°	LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI	10.980,00	Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não apresentou o ensaio LM-80 L70 do fabricante do LED, o fator de potência é de 0,95 e não de 0,98 como exigido em edital.
3°	WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI	10.990,00	Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
4°	GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI	11.238,00	Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
5°	LUMINARE LED EIRELI	11.737,27	Aceita pela equipe técnica: Pelos documentos apresentados este licitante ofertou luminária que atende o edital.
6°	DALZOTTO ELETRO LTDA	12.428,00	Não convocada

Considerando, que o estimativo da presente licitação era de R\$ 23.135,52 para o item 01 e de R\$ 12.486,46 para o item 02.

Considerando, que os menores preços apresentados para o item 01 foi de R\$ 18.000,00 e de R\$ 10.000,00 para o item 02.

Considerando, que após recusas de propostas pela equipe técnica para o item 01 (1°, 2° e 4° colocados) e não encaminhamento da proposta ajustada (3° colocado), a equipe técnica opinou pela aceitação da proposta do 5° colocado ao valor total de R\$ 21.747,39.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando, que após recusas de propostas pela equipe técnica para o item 02 (1º e 2º colocados) e não encaminhamento da proposta ajustada (3º e 4º colocados), a equipe técnica opinou pela aceitação da proposta do 5º colocado ao valor total de R\$ 11.737,27.

Considerando, que embora dentro do estimativo inicial da licitação, os valores para os itens 01 e 02, em comparação entre a proposta aceita pela equipe técnica com relação aos primeiros colocados houve uma diferença de R\$ 3.747,39 para o item 01 e de R\$ 1.737,27 para o item 02.

Desta forma, encaminho os autos a autoridade competente para conhecimento e deliberação quanto ao prosseguimento do referido processo, tendo em vista, a quantidade de propostas recusadas e a diferença entre os valores das propostas dos primeiros colocados e as propostas validadas pela equipe técnica.

Sem mais para o momento, aguardo posicionamento acerca da revogação ou prosseguimento deste processo.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2022.

  
Giliane Teles Forlin  
Pregoeira

## Memorando 24- 3.264/2021

**De:** André M. - GAB-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 01/02/2022 às 10:44:07

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, GAB - Plane

### Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona

Encaminha-se para análise e posterior assinatura.

Atenciosamente,

**André Felipe Moraes**

*Assessor Executivo/Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

**Anexos:**

Memorando\_3264\_21.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Memorando Eletrônico n.º 3.264/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias de led no centro esportivo municipal Deonisto Debona.

### Despacho

1. Considerando os valores orçados que definiram o valor máximo da licitação;
2. Considerando a crescente alta verificada nos preços de mercado;
3. Considerando que a recusa da proposta ocasionará o fracasso no certame o que incitará o início do processo na sua fase interna que gera despesas para o Município;
4. Considerando a celeridade e a conveniência administrativa autorizo o prosseguimento do certame.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



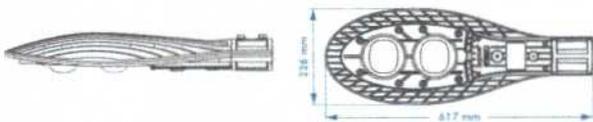
Código para verificação: 01FE-B9D3-C1AB-F88F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/02/2022 10:45:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01FE-B9D3-C1AB-F88F>



## LUMINARE LED

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
CEP 85506-410 – Pato Branco- Pr – CNPJ 40.829.540/0001-05

205

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE-ONISTO DEBONA**

### ANEXO – II

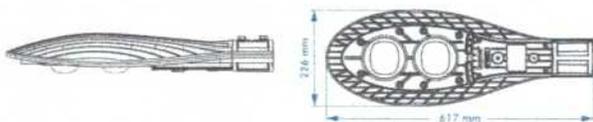
#### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **LUMINARE LED EIRELI**, estabelecida na **TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO CEP, 85.506-410**, telefone **(46) 3027-0726**, e-mail, **luciane@quessada.net / jjr.contabil@yahoo.com.br**, inscrita no CNPJ sob nº 40.829.540/0001-05, neste ato representada por **LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUSSADA, SÓCIA PROPRIETÁRIA, RG 6.235.066-0 CPF 984.965.659-04**, Rua **AFONSO PENA, nº.1180** Bairro **JARDIM PRIMAVERA** Cidade de **PATO BRANCO**, Estado do **PARANÁ**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24	UND	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	ZAGONE L ZL7011	R\$ 906,14	R\$ 21.747,36
2	14	UND	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	ZAGONE L ZL7009	R\$ 838,37	R\$ 11.737,18
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 33.484,54</b>

**LUMINARE LED**  
**EIRELI:4082954000**  
**0105**

Assinado de forma digital por  
LUMINARE LED  
EIRELI:40829540000105  
Dados: 2022.02.03 10:18:05  
-03'00'



## LUMINARE LED

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
CEP 85506-410 - Pato Branco- Pr - CNPJ 40.829.540/0001-05

206

O valor total desta proposta é de: **R\$ 33.484,54 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos).**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos.**

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

40.829.540/0001-05

LUMINARE LED  
EIRELI

Tv. Palmeiras, 143  
Industrial

Pato Branco 85.506-410

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2022.

LUMINARE LED

EIRELI:40829540000105

Assinado de forma digital por

LUMINARE LED

EIRELI:40829540000105

Dados: 2022.02.03 10:17:50 -03'00'

**LUMINARE LED EIRELI – CNPJ 40.829.540/0001-05**

**LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA**

**SÓCIA PROPRIETÁRIA**

**RG: 6.235.066-0 / CPF: 984.965.659-04**

**Zagonel**<sup>®</sup>  
Tecnologia eficiente

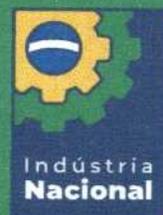
2017  
8

Linha  
**ZL 70** »»

Iluminação Profissional LED  
Esportiva

 **5** Garantia de  
**anos**

[WWW.ZAGONEL.COM.BR](http://WWW.ZAGONEL.COM.BR)



208  
x

# Linha **ZL 70** »

Iluminação esportiva com  
alta eficácia luminosa,  
ótimo desempenho, e  
economia de energia.

**Zagonel**<sup>®</sup>  
Tecnologia eficiente



# Zagonel®

Tecnologia eficiente

## Apresentação

Temos como principal objetivo desenvolver produtos de qualidade única, buscando sempre apresentar soluções inteligentes para os equipamentos de iluminação LED, aliando design e tecnologia em sua composição.

Nos orgulhamos de entregar produtos nacionais de excelente qualidade, que podem ser disponibilizados para o mercado mundial.

Como resultado da nossa dedicação e esforço, apresentamos grande variedade de produtos no mercado de iluminação LED, para ambientes públicos e privados.

Conheça um pouco mais acessando o QR Code

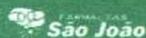


Confira algumas marcas que conhecem nossa qualidade:

Grendene



Arteris



TIROL

SESI



Dass

Milium

UNOCHAPECO

ARENA OPA BIER

Copacol



SICOOB



COPOBRAS

Quem conhece confia!



ZL 70

# Linha ZL 70

Além de possuir alta eficiência energética, a linha de iluminação profissional LED ZL 70 gera ótima visibilidade, além de conforto para todos que utilizarem o local.

Entregamos o que há de mais recente em tecnologia LED, o driver é fabricado no Brasil com tecnologia Zagonel e engenharia de ponta para oferecer a melhor qualidade, conforto visual e alta eficiência energética.

Os produtos contam com a solução completa para campos de futebol, estádios, quadras, etc.

**Nas próximas páginas  
você encontra  
informações técnicas:**

**ZL 70**

100W, 150W, 200W, 250W, 500W, 600W, 800W, 1000W



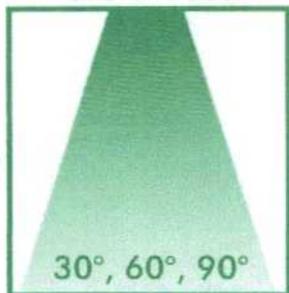
# Zagonel<sup>®</sup>

Tecnologia eficiente



Imagens deste descritivo meramente ilustrativas. O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio.

Distribuição luminosa diferenciada



Corpo articulável



Corpo total em alumínio



Lente em Policarbonato

## APLICAÇÕES



Usinas



Estacionamentos



Quadras e estádios



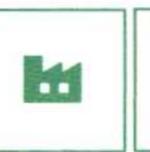
Campos de futebol



Aeroportos



Áreas abertas



Hidrelétricas



Portos

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Potência Nominal	100W		150W	
Modelo	ZL-7008	ZL-7009	ZL-7010	ZL-7011
Temperatura de Cor (CCT)	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(±10%) *	16.500lm	16.500lm	25.500lm	25.500lm
Eficácia Luminosa (±10%) *	165lm/W	165lm/W	170lm/W	170lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (±10%)	19.305lm	19.305lm	29.835lm	29.835lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	803mA - 127V   464mA - 220V	803mA - 127V   464mA - 220V	1.2A - 127V   696mA - 220V	1.2A - 127V   696mA - 220V
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac   50-60Hz			
Fator de Potência (FP)	>0,98			
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%			
Sistema de Fotocélula	Não incluso			
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1			
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)			
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70			
Vida Útil do LED ***	L70 / 72.000hs			
Ângulo de Irradiação Luminosa	60°	90°	60°	90°
Lente	Policarbonato			
Acabamento	Pintura Eletrostática pó   Poliester			
Sistema de Fixação	Suporte em aço			
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio			
Proteção Contra Impacto	IK 08			
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)			
Grado de Proteção	IP 66			
Temperatura Ambiente de Operação (Ta)	-30°C à 50°C			
Peso do Produto (aproximado)	3.5kg	3.5kg	4.5kg	4.5kg

\* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.

\*\* Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.

\*\*\* Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Potência Nominal	200W		250W	
Modelo	ZL-7012	ZL-7013	ZL-7004	ZL-7014
Temperatura de Cor (CCT)	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(±10%) *	33.000lm	33.000lm	38.750lm	42.500lm
Eficácia Luminosa (±10%) *	165lm/W	165lm/W	155lm/W	170lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@T <sub>j</sub> =25°C) (±10%)	38.610lm	38.610lm	45.337lm	49.725lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	1.6A - 127V   930mA - 220V	1.6A - 127V   930mA - 220V	2A - 127V   1.16A - 220V	2A - 127V   1.16A - 220V
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac   50-60Hz			
Fator de Potência (FP)	>0,98			
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%			
Sistema de Fotocélula	Não incluso			
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1			
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)			
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70			
Vida Útil do LED ***	L70 / 72.000hs			
Ângulo de Irradiação Luminosa	60°	90°	30°	60°
Lente	Policarbonato			
Acabamento	Pintura Eletrostática pó   Poliester			
Sistema de Fixação	Suporte em aço			
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio			
Proteção Contra Impacto	IK 08			
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)			
Nível de Proteção	IP 66			
Temperatura Ambiente de Operação (Ta)	-30°C à 50°C			
Peso do Produto (aproximado)	6,5 kg	6,5 kg	7.2kg	7.2kg

\* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.

\*\* Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.

\*\*\* Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Potência Nominal	250W		500W	
Modelo	ZL-7015	ZL-7022	ZL-7023	ZL-7024
Temperatura de Cor (CCT)	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(±10%) *	42.500lm	85.000lm	80.000lm	85.000lm
Eficácia Luminosa (±10%) *	170lm/W	170lm/W	160lm/W	170lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@T <sub>j</sub> =25°C) (±10%)	49.725lm	99.450lm	90.675lm	99.450lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	2A - 127V   1.16A - 220V	4A - 127V   2.3A - 220V	4A - 127V   2.3A - 220V	4A - 127V   2.3A - 220V
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac   50-60Hz			
Fator de Potência (FP)	>0,98			
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%			
Sistema de Fotocélula	Não incluso			
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1			
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)			
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70			
Vida Útil do LED ***	L70 / 72.000hs			
Ângulo de Irradiação Luminosa	90°	60°	30°	90°
Lente	Policarbonato			
Acabamento	Pintura Eletrostática pó   Poliester			
Sistema de Fixação	Suporte em aço			
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio			
Proteção Contra Impacto	IK 08			
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)			
Grado de Proteção	IP 66			
Temperatura Ambiente de Operação (Ta)	-30°C à 50°C			
Peso do Produto (aproximado)	7.2kg	18kg	18kg	18kg

\* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.

\*\* Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.

\*\*\* Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Potência Nominal	600W	800W	
Modelo	ZL-7018	ZL-7007	ZL-7020
Temperatura de Cor (CCT)	5.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(±10%) *	96.000lm	124.000lm	136.000lm
Eficácia Luminosa (±10%) *	160lm/W	155lm/W	170lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (±10%)	120.000lm	145.080lm	159.120lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	4.8A - 127V / 2.8A - 220V	6.4A - 127V / 3.7A - 220V	6.4A - 127V   3.7mA - 220V
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac   50-60Hz		
Fator de Potência (FP)	>0,98		
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%		
Sistema de Fotocélula	Não incluso		
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1		
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)		
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70		
Vida Útil do LED ***	L70 / 72.000hs		
Ângulo de Irradiação Luminosa	60°	30°	60°
Lente	Policarbonato		
Acabamento	Pintura Eletrostática pó   Poliester		
Sistema de Fixação	Suporte em aço		
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio		
Proteção Contra Impacto	IK 08		
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)		
Grau de Proteção	IP 66		
Temperatura Ambiente de Operação (T <sub>a</sub> )	-30°C à 50°C		
Peso do Produto (aproximado)	25,3 kg	26 kg	26 kg

\* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.

\*\* Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normalizado pela IEC61140.

\*\*\* Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Potência Nominal	800W	1000W	
Modelo	ZL-7021	ZL-7005	ZL-7016
Temperatura de Cor (CCT)	5.000K	5.000K	5.000K
Fluxo Luminoso Efetivo (Lúmens)(±10%) *	132.000lm	155.000lm	170.000lm
Eficácia Luminosa (±10%) *	165lm/W	155lm/W	170lm/W
Fluxo Luminoso do LED (@Tj=25°C) (±10%)	154.440lm	181.350lm	198.900lm
Corrente de Entrada (Driver) (127V / 220V)	6.4A - 127V   3.7mA - 220V	8A - 127V / 4.6A - 220V	8A - 127V / 4.6A - 220V
Tensão de Alimentação (Driver)	100-250Vac   50-60Hz		
Fator de Potência (FP)	>0,98		
Distorção Harmônica de Corrente (ATHD)	<10%		
Sistema de Focélula	Não incluso		
Classe de Isolação Elétrica **	Classe 1		
Fonte de Luz	LED SMD (Surface Mounted Device)		
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	70		
Vida Útil do LED ***	L70 / 72.000hs		
Ângulo de Irradiação Luminosa	90°	30°	60°
Lente	Policarbonato		
Acabamento	Pintura Eletrostática pó   Poliester		
Sistema de Fixação	Suporte em aço		
Estrutura Principal Dissipador	Alumínio		
Proteção Contra Impacto	IK 08		
Garantia	5 Anos (contra defeitos de fabricação)		
Grau de Proteção	IP 66		
Temperatura Ambiente de Operação (Ta)	-30°C à 50°C		
Peso do Produto (aproximado)	26 kg	31kg	31kg

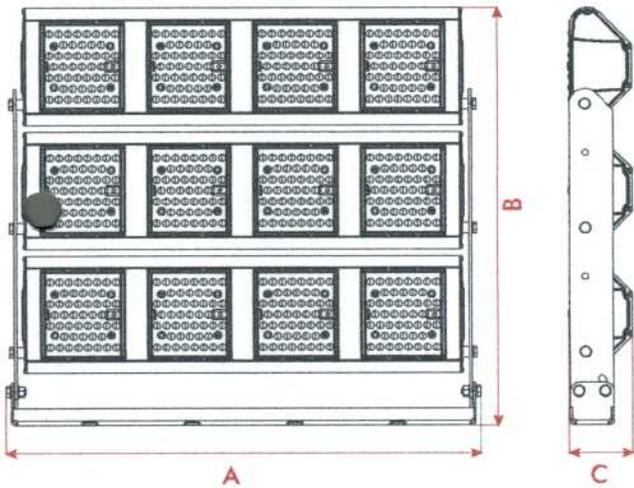
\* É de suma importância que a região da lente (proteção) sobre o LED não seja coberta, obstruindo a passagem de luz e que tenha uma limpeza periódica, evitando assim um superaquecimento no LED e garantindo vida útil.

\*\* Representa o nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.

\*\*\* Valor projetado conforme tabela TM-21 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

Imagens deste descritivo meramente ilustrativas | Medidas aproximadas | O fabricante reserva-se o direito de realizar modificações nos produtos deste descritivo em qualquer momento sem aviso prévio

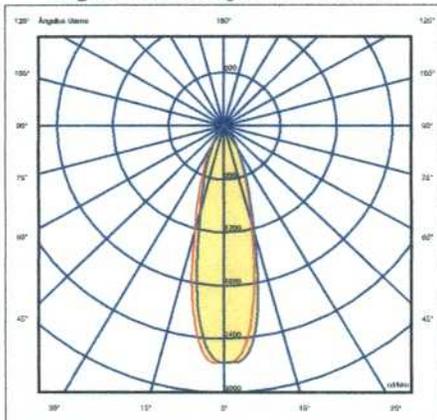
### Dimensões da luminária



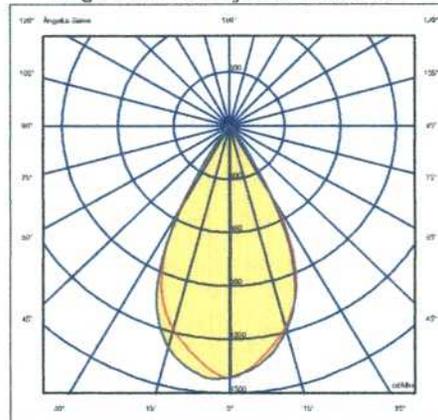
	A	B	C
100W	240mm	270mm	100mm
150W	240mm	390mm	100mm
200W	240mm	500mm	100mm
250W	240mm	560mm	100mm
500W	550mm	690mm	100mm
600W	590mm	475mm	100mm
800W	670mm	690mm	100mm
1000W	760mm	690mm	100mm

### Curva Fotométrica da lente

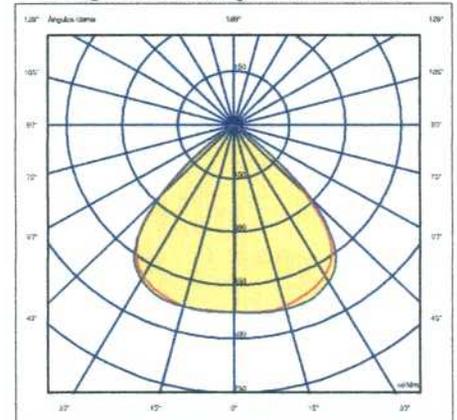
Ângulo de irradiação luminosa 30°



Ângulo de irradiação luminosa 60°



Ângulo de irradiação luminosa 90°



**Zagonel**  
Tecnologia eficiente

Linha  
**ZL 70** >>



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Telefone: (+55) 49 3366-6000 | (+55) 49 98827-9482

BR 282, km 576 | CEP 89.870-000 | Pinhalzinho-SC

Produzido por Eletro Zagonel LTDA

CNPJ 81.365.223/0001-54



Conheça toda a linha de produtos no site  
**WWW.ZAGONEL.COM.BR**

Ao  
**Município de Chopinzinho - PR**  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 129/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

## CERTIFICADO DE GARANTIA AO CLIENTE

A Zagonel S.A inscrita no CNPJ: 81.365.223/0001-54, situada na BR 282, Km 576, Bairro Industrial Pinhal Leste, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Roberto Zagonel, RG: 1.839.342 SSP/SC, CPF: 575.678.759-34, **possuidora de assistência técnica de nossos produtos no Brasil**, assegura ao cliente acima identificado garantia de 5 (cinco) anos a partir da emissão da NF, dos aparelhos de iluminação de Led Projetores SMD da família Projetores SMD HE (ZL-70xx) e de Projetores COB da família Projetores FORZA EVO (ZL-60xx).

Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos e que são fornecidos pelo fabricante.

Declaramos, conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.

E que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada. Prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.

O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

Seguem abaixo situações não cobertas pela garantia:

- Após o tempo determinado pela garantia;
- Quando ausência, remoção ou violação da etiqueta de código de barras ou número de série do produto;
- Conexão à voltagem incorreta da rede elétrica conforme definido na especificação técnica do produto;
- Serviços de manutenção realizados por pessoas não autorizadas e/ou não credenciadas;
- Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- Instalação do produto em temperatura superior ao definido na especificação técnica do produto;
- Alteração da cor do produto por aplicação de produtos químicos;
- Desmonte ou adaptação do produto, remoção de partes ou parafusos realizados por pessoas não autorizadas e/ou credenciadas;
- Alteração nas configurações do produto;
- Atuação do Dispositivo de Proteção contra Surto, ocasionado por descarga elétrica, natural ou da rede elétrica;
- Os custos de mão de obra para instalação/desinstalação não são cobertos por esta garantia;
- A instalação elétrica deverá estar de acordo com as normas da ABNT, caso contrário a garantia poderá ser anulada.

Pinhalzinho/SC, 14 de outubro de 2021.

**ROBERTO  
ZAGONEL:**  
**57567875934**

Assinado digitalmente por ROBERTO ZAGONEL:  
57567875934  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=8362472600140, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=sem branco,  
cn=ROBERTO ZAGONEL.57567875934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Letra  
Data: 2021.10.14 07:58:19-03'00  
Fonte: RFB - Reader - Versão: 44.015

**ZAGONEL S.A – CREA/SC 055.147-0**

Roberto Zagonel – Diretor Presidente  
CPF: 575.678.759-34/ RG: 1.839.342 SSP-SC

49 3366 6000      www.zagonel.com.br

Zagonel S.A.      CNPJ: 81.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000

220  
2

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 40.829.540/0001-05  
Razão Social: LUMINARE LED EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/06/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/03/2022
FGTS	Validade:	31/10/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2021
Receita Municipal	Validade:	29/12/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 40.829.540/0001-05  
Razão Social: LUMINARE LED EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/06/2022  
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/03/2022
FGTS	Validade:	04/03/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/05/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/01/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/12/2021 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2022



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/10/2021 13:37:26

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **LUMINARE LED EIRELI**  
CNPJ: **40.829.540/0001-05**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

223  
R

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESS 224  
R



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	40829540000105
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 54646251949 ([Logout](#))

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**LUMINARE LED EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Ampére – PR, data de nascimento 17/02/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03136107534, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 984.965.659-04, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco - PR, na TRAVESSA PALMEIRAS, nº 143, INDUSTRIAL, CEP: 85506-410;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **LUMINARE LED EIRELI**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA PALMEIRAS, nº 143, INDUSTRIAL, Pato Branco - PR, CEP: 85506410.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO E DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE LUMINARIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, REPRESENTACAO COMERCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE Nº 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- CNAE Nº 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

*Lauren*

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**LUMINARE LED EIRELI**

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 17/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

*Luciane Beltrame Damski Quessada*

227  
98

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## LUMINARE LED EIRELI

### CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pato Branco - PR, 11 de fevereiro de 2021



*Luciane B. S. Quessada*  
LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA  
Titular/Administrador

**2º TABELIONATO DE NOTAS**   
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246  
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA** 856055 Pato Branco-PR, 11 de fevereiro de 2021 - 11:49:02h Emol: R\$0,45 (RC 43,60) Funrejus: R\$2,36. Selo R\$0,90 FUNDEP R\$0,47 ISSQN R\$0,28 Total: R\$13,47

Em Teste da Verdade:  
DIEGO BATTISTUS - Escrevente

Selo Digital Nº 0188314CSAA0000001231821Y  
Consulte esse selo em:  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Validar o Selo Digital em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

*Serventia Notarial*  
2º Ofício  
Pato Branco

228  
K



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILCIOMAR ROBERTO BATTISTIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 054562, expedida em 09/11/2007, inscrito no CPF n° 84017716920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
84017716920	054562	GILCIOMAR ROBERTO BATTISTIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 09:32 SOB N° 41601082684.  
PROTOCOLO: 210873833 DE 12/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100993000. CNPJ DA SEDE: 40829540000105.  
NIRE: 41601082684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.  
LUMINARE LED EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

855  
229



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUMINARE LED EIRELI			Protocolo: PRC2108593496	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601082684	CNPJ 40.829.540/0001-05	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/02/2021	Início de Atividade 17/02/2021	
<b>Endereço Completo</b> Travessa PALMEIRAS, Nº 143, INDUSTRIAL - Pato Branco/PR - CEP 85506-410				
<b>Objeto</b> COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO E DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE LUMINARIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, REPRESENTACAO COMERCIAL				
<b>Capital</b> R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA	<b>CPF</b> 984.965.659-04	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 11/02/2021	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> Nome LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA	<b>CPF</b> 984.965.659-04	<b>Início do Mandato</b> 11/02/2021	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> Data 12/02/2021	<b>Número</b> 41601082684	<b>Ato/eventos</b> 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Situação ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2021, às 10:45:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHPCMPES.



PRC2108593496



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

230  
R

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUMINARE LED EIRELI			Protocolo: PRC2109615100	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601082684	CNPJ 40.829.540/0001-05	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/02/2021	Início de Atividade 17/02/2021	
Endereço Completo Travessa PALMEIRAS, Nº 143, INDUSTRIAL - Pato Branco/PR - CEP 85506-410				
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO E DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE LUMINARIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, REPRESENTACAO COMERCIAL				
Capital R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA	CPF 984.965.659-04	Administrador S	Início do Mandato 11/02/2021	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA	CPF 984.965.659-04	Início do Mandato 11/02/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 12/02/2021	Número 41601082684	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2021, às 08:43:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FUJNPE2.



PRC2109615100



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

231  
R

Empresa: **LUMINARE LED EIRELI**  
C.N.P.J.: 40.829.540/0001-05  
Balço encerrado em: 30/04/2021

Folha: 0001  
Número livro: 0001

**BALANÇO DE ABERTURA**

<b>Código Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1 1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>115.000,00D</b>
<b>2 1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>115.000,00D</b>
<b>3 1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>115.000,00D</b>
<b>4 1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>115.000,00D</b>
<b>5 1.1.1.01.001</b>	<b>CAIXA GERAL</b>	<b>115.000,00D</b>
<b>149 2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>115.000,00C</b>
<b>242 2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>115.000,00C</b>
<b>243 2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>115.000,00C</b>
<b>244 2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>115.000,00C</b>
<b>245 2.3.1.01.001</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>115.000,00C</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/04/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

PATO BRANCO, 30 de Junho de 2021  
LUMINARE LED  
EIRELI: 408295400001  
05

Assinado de forma digital por  
LUMINARE LED  
EIRELI: 40829540000105  
Dados: 2021.06.30 15:51:43 -03'00'

LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA

CPF: 984.965.659-04

JEFERSON  
PAGNONCELLI: 0  
1902648960

Assinado de forma digital por  
JEFERSON  
PAGNONCELLI: 01902648960  
Dados: 2021.06.30 15:50:01  
-03'00'

JEFERSON PAGNONCELLI  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR050658/O-7  
CPF: 019.026.489-60

232  
232

## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
30/09/2021 - 11 54 18

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90880372-83</b>	<b>Inscrição CNPJ 40.829.540/0001-05</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Luminare Led Eireli</b>	
<b>Endereço</b>	Trv Palmeiras, 143. Industrial 85506-410 - Pato Branco - PR	
<b>Telefone</b>	(46)3225-3272	
<b>E-mail</b>	LUCIANE@QUESSADA.NET	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico	
	2740-6/02 - Fabricacao de Luminarias e Outros Equipamentos de Iluminacao	
	4679-6/99 - Comercio Atacadista de Materiais de Construcao em Geral	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico	
	4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao	
	4785-7/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos Usados	
	4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
	4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
<b>Unidade Auxiliar</b>	Escritório Administrativo	
<b>Início das Atividades</b>	02/2021	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 06/2021	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 02/2021	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	

233  
8



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90880372-83	40.829.540/0001-05	02/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LUMINARE LED EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	TRV PALMEIRAS, 143 - INDUSTRIAL - CEP 85506-410 FONE: (46) 3225-3272
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 02/2021 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	2740-6/02 - FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO
	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
	4785-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	984.965.659-04	LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 26/02/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90880372-83**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**27/01/2022 16:15:06**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

234  
R

## Condições de Dispensa de Licenciamento

**Estabelecimento:**

40.829.540/0001-05 - LUMINARE LED EIRELI

**UF/Município:**

PR/PATO BRANCO

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

ESTADUAL

- Desde que a atividade econômica se enquadre nas seguintes condições (art. 3º, Portaria nº 67 Bombeiros do Estado do Paraná): I - Atividade econômica ambulante individualmente consider veículos de alimentos (food truck), barracas itinerantes, trios elétricos, carros alegóricos, veícu congêneres; II - Edificação destinada exclusivamente a uma residência unifamiliar; III - Empreei unifamiliar como endereço de contato; IV - Propriedade destinada à atividade agrossilvipastori Residência unifamiliar localizada em edificação de ocupação mista com até dois pavimentos e - Torre de transmissão ou estação de antena que não caracterize local de trabalho permanente local habitável.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Empresa FÁCIL**

235  
J

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 813144

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** LUMINARE LED EIRELI

**CNPJ:** 40.829.540/0001-05

**Atividade Principal:** 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

**Atividade(s) Secundária(s):** 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

**Município:** Pato Branco **Endereço:** TRAVESSA PALMEIRAS, 143, , INDUSTRIAL

**CEP:** 85506410

**Local e data:** Pato Branco, sexta, 12 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Código de Autenticidade:** AHGOGKEI

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

236  
8

Empresa ► FÁCIL

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 881

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** LUMINARE LED EIRELI

**CNPJ:** 40.829.540/0001-05

**Inscrição Municipal:** 813144

**Atividade Principal:** 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

**Atividade(s) Secundária(s):** 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** TRAVESSA PALMEIRAS, 143,, , INDUSTRIAL

**CEP:** 85506410

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 18 de fevereiro de 2021

**Validade:** quinta, 17 de fevereiro de 2022

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**

Secretaria Municipal de Saude

### Observação

- risco v

Código de Autenticidade: **21Q9LDOBCC**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

237  
8

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

238

## IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
30/06/2021 - 08:13:25

<b>CNPJ:</b>	40.829.540/0001-05	<b>Inscrição Estadual:</b>	90880372-83
<b>Nome Empresarial:</b>	LUMINARE LED EIRELI		

## ENDEREÇO

<b>Logradouro:</b>	TRV PALMEIRAS		
<b>Número:</b>	143	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	INDUSTRIAL		
<b>Município:</b>	PATO BRANCO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.506-410	<b>Telefone:</b>	(46)3225-3272
<b>E-mail:</b>	LUCIANE@QUESSADA.NET		

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	2740602 - FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO 4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4785799 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
<b>Início das Atividades:</b>	02/2021
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 02/2021
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 02/2021
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



239  
X

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LUMINARE LED EIRELI**

CPF/CNPJ: **40.829.540/0001-05**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:59:54 do dia 30/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9J20300921115954

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000  
R  
244  
X

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### LUMINARE LED EIRELI

CNPJ 40.829.540/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Agosto de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

**VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

243  
240  
R

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### LUMINARE LED EIRELI

CNPJ 40.829.540/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Agosto de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

243  
X

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorp@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

### LUMINARE LED EIRELI

CNPJ 40.829.540/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 26 de Janeiro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

244  
8

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**LUMINARE LED EIRELI**

CNPJ 40.829.540/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 26 de Janeiro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

245  
K

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.829.540/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUMINARE LED EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Dispensada *) 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO TV PALMEIRAS	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.506-410	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JJR.CONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3027-0726
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2021 às 11:58:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

246  
8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.829.540/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUMINARE LED EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Dispensada *) 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO TV PALMEIRAS	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.506-410	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JJR.CONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3027-0726
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 11:44:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

247  
8  
B40  
/

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.829.540/0001-05

**Razão Social:** LUMINARE LED EIRLI

**Endereço:** TV PALMEIRAS 143 / INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR / 85506-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2021 a 31/10/2021

**Certificação Número:** 2021100202195603121118

Informação obtida em 04/10/2021 11:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

248  
8  
R

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.829.540/0001-05

**Razão Social:** LUMINARE LED EIRLI

**Endereço:** TV PALMEIRAS 143 / INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR / 85506-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2022 a 04/03/2022

**Certificação Número:** 2022020303105451677336

Informação obtida em 11/02/2022 10:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUMINARE LED EIRELI**  
CNPJ: **40.829.540/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:50 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **BDC2.3919.E297.E298**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

249  
D  
P



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000  
250  
8

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025096719-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.829.540/0001-05**  
Nome: **LUMINARE LED EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

25/1  
25/1  
25/1

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026037701-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.829.540/0001-05**  
Nome: **LUMINARE LED EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 40829540000105  
NOME.....: LUMINARE LED EIRELI  
CNPJ/CPF..: 40.829.540/0001-05  
ENDEREÇO..: PALMEIRAS , 143 - INDUSTRIAL  
CEP.....: 85506410  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 30/09/2021.  
Válida até: 29/12/2021.  
Ano da Certidão.....: 2021  
Número da certidão.....: 0148711  
Código de autenticidade da certidão: 802990045802990



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 30 de Setembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

202  
253  
X

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 40829540000105  
NOME.....: LUMINARE LED EIRELI  
CNPJ/CPF...: 40.829.540/0001-05  
ENDEREÇO...: PALMEIRAS , 143 - INDUSTRIAL  
CEP.....: 85506410  
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/02/2022.  
Válida até: 04/05/2022.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0008487  
Código de autenticidade da certidão: 762368963762368



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 03 de Fevereiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUMINARE LED EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.829.540/0001-05  
Certidão nº: 20258914/2021  
Expedição: 30/06/2021, às 08:37:28  
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMINARE LED EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.829.540/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMINARE LED EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.829.540/0001-05  
Certidão n°: 5139987/2022  
Expedição: 11/02/2022, às 10:30:39  
Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMINARE LED EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.829.540/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

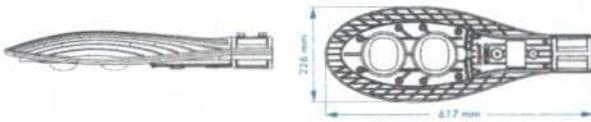
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## LUMINARE LED

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
CEP 85506-410 – Pato Branco- Pr – CNPJ 40.829.540/0001-05

256  
J

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA**

### ANEXO – III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa LUMINARE LED EIRELI, com sede na **TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO CEP, 85.506-410**, telefone (46) 3027-0726, e-mail, [luciane@quessada.net](mailto:luciane@quessada.net) / [jjr.contabil@yahoo.com.br](mailto:jjr.contabil@yahoo.com.br), C.N.P.J. nº 40.829.540/0001-05, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2021.

**LUMINARE LED** Assinado de forma digital  
por LUMINARE LED  
**EIRELI:4082954** EIRELI:40829540000105  
**0000105** Dados: 2021.10.01  
07:51:32 -03'00'

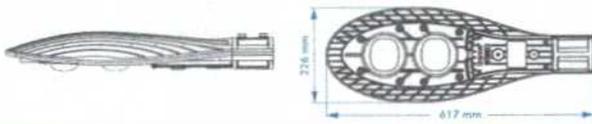
**LUMINARE LED EIRELI – CNPJ 40.829.540/0001-05**  
**LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
**RG: 6.235.066-0 / CPF: 984.965.659-04**

**40.829.540/0001-05**

**LUMINARE LED**  
**EIRELI**

**Tv. Palmeiras, 143**  
**Industrial**

**Pato Branco 85.506-410**



## LUMINARE LED

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
CEP 85506-410 – Pato Branco- Pr – CNPJ 40.829.540/0001-05

257  
8

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA**

### ANEXO – IV

#### MOELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa LUMINARE LED EIRELI, com sede na **TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO CEP, 85.506-410**, telefone **(46) 3027-0726**, e-mail, **luciane@quessada.net / jjr.contabil@yahoo.com.br**, C.N.P.J. nº **40.829.540/0001-05**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2021.

**LUMINARE LED**  
**EIRELI:4082954000**  
**0105**

Assinado de forma digital por  
LUMINARE LED  
EIRELI:40829540000105  
Dados: 2021.10.01 07:54:37  
-03'00'

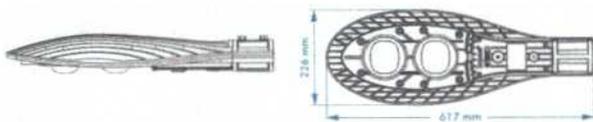
**40.829.540/0001-05**

LUMINARE LED  
EIRELI

Tv. Palmeiras, 143  
Industrial

Pato Branco 85.506-410

**LUMINARE LED EIRELI – CNPJ 40.829.540/0001-05**  
**LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
**RG: 6.235.066-0 / CPF: 984.965.659-04**



## LUMINARE LED

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
CEP 85506-410 - Pato Branco- Pr - CNPJ 40.829.540/0001-05

258  
K

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE-ONISTO DEBONA**

### ANEXO - VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa LUMINARE LED EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.829.540/0001-05, com sede à Rua TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO CEP, 85.506-410, telefone (46) 3027-0726, e-mail, [luciane@quessada.net](mailto:luciane@quessada.net) / [jjr.contabil@yahoo.com.br](mailto:jjr.contabil@yahoo.com.br) neste ato representada pelo Sr(a) LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.235.066-0. e inscrito(a) no CPF sob nº 984.965.659-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal

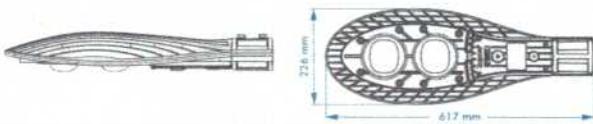
LUMINARE LED  
EIRELI:4082954  
0000105

Assinado de forma digital por LUMINARE LED  
EIRELI:40829540000105  
Dados: 2021.10.01  
07:53:14 -03'00'

ESPECIALISTAS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

[luciane@quessada.net](mailto:luciane@quessada.net)

Luminare LED - EIRELI



## LUMINARE LED

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
CEP 85506-410 - Pato Branco- Pr - CNPJ 40.829.540/0001-05

259  
8

de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2021**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2021.

**LUMINARE LED** Assinado de forma digital  
**EIRELI:4082954** por LUMINARE LED  
**0000105** EIRELI:40829540000105  
Dados: 2021.10.01  
07:53:29 -03'00'

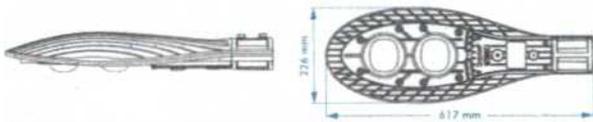
**LUMINARE LED EIRELI – CNPJ 40.829.540/0001-05**  
**LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
**RG: 6.235.066-0 / CPF: 984.965.659-04**

**40.829.540/0001-05**

LUMINARE LED  
EIRELI

Tv. Palmeiras, 143  
Industrial

Pato Branco 85.506-410



## LUMINARE LED

Travessa Palmeiras, 143 - FONE (46)99111-8623  
CEP 85506-410 - Pato Branco- Pr - CNPJ 40.829.540/0001-05

260

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE-ONISTO DEBONA**

### ANEXO - V

#### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **LUMINARE LED EIRELI**, CNPJ nº **40.829.540/0001-05**, com sede na **TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO CEP, 85.506-410**, telefone **(46) 3027-0726**, e-mail, **luciane@quessada.net / jjr.contabil@yahoo.com.br**, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2021.

**LUMINARE LED** Assinado de forma digital  
por LUMINARE LED  
**EIRELI:40829540** EIRELI:40829540000105  
**000105** Dados: 2021.10.01  
07:54:02 -03'00'

**LUMINARE LED EIRELI - CNPJ 40.829.540/0001-05**  
**LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
**RG: 6.235.066-0 / CPF: 984.965.659-04**

**40.829.540/0001-05**  
**LUMINARE LED**  
**EIRELI**  
Tv. Palmeiras, 143  
Industrial  
Pato Branco 85.506-410

261  
X

## Pregão Eletrônico

987503.732021 .31846 .4341 .1662680100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00073/2021

Às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 129/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00073/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Luminária

**Descrição Complementar:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 24**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.135,5200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LUMINARE LED EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 21.747,3900 e com valor negociado a R\$ 21.747,3600 .

**Item: 2****Descrição:** Luminária

**Descrição Complementar:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 14**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.486,4600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LUMINARE LED EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11.737,2700 e com valor negociado a R\$ 11.737,1800 .

**Histórico****Item: 1 - Luminária**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.385.077/0001-02	LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI	Sim	Sim	24	R\$ 963,0000	R\$ 23.112,0000	15/10/2021 08:55:45
	<b>Marca:</b> VELED						
	<b>Fabricante:</b> VELED						
	<b>Modelo / Versão:</b> 150W						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

29.753.587/0001-91	GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	24	R\$ 963,9800	R\$ 23.135,5200	14/10/2021 15:20:15
	<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> propria <b>Modelo / Versão:</b> propria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CAR-TA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DALZOTTO ELETRO LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 963,9800	R\$ 23.135,5200	14/10/2021 15:21:01
	<b>Marca:</b> ZAGONEL <b>Fabricante:</b> ZAGONEL <b>Modelo / Versão:</b> ZAGONEL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
40.829.540/0001-05	LUMINARE LED EIRELI	Sim	Sim	24	R\$ 963,9800	R\$ 23.135,5200	14/10/2021 15:44:28
	<b>Marca:</b> ZAGONEL <b>Fabricante:</b> ZAGONEL <b>Modelo / Versão:</b> ZL 7011 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CAR TA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
04.239.168/0001-05	WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI	Sim	Sim	24	R\$ 963,9800	R\$ 23.135,5200	14/10/2021 17:54:08
	<b>Marca:</b> LMHB 150W <b>Fabricante:</b> LUMILUZ <b>Modelo / Versão:</b> LMHB 150W <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
30.701.265/0001-88	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	24	R\$ 4.000,0000	R\$ 96.000,0000	29/09/2021 13:42:38
	<b>Marca:</b> YFCT <b>Fabricante:</b> YFCT <b>Modelo / Versão:</b> Industrial 150W <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90º IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 96.000,0000	30.701.265/0001-88	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 23.135,5200	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 23.135,5200	31.494.697/0001-28	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 23.135,5200	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 23.135,5200	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 23.112,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 23.111,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:09:04:320
R\$ 23.110,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:09:49:623
R\$ 23.100,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:10:59:963
R\$ 23.109,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:11:11:343

R\$ 23.090,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:11:25:683
R\$ 23.050,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:11:56:263
R\$ 23.000,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:12:10:160
R\$ 22.999,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:13:16:587
R\$ 22.990,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:13:28:187
R\$ 22.989,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:13:39:437
R\$ 22.988,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:13:51:283
R\$ 22.950,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:14:06:483
R\$ 22.949,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:14:12:903
R\$ 22.940,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:14:17:950
R\$ 22.850,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:14:24:967
R\$ 22.800,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:14:33:807
R\$ 22.799,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:14:37:627
R\$ 22.840,0000	30.701.265/0001-88	15/10/2021 09:14:41:000
R\$ 22.795,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:14:43:910
R\$ 22.700,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:14:48:307
R\$ 22.794,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:14:49:000
R\$ 22.500,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:14:50:007
R\$ 22.499,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:14:55:660
R\$ 22.300,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:14:59:850
R\$ 22.495,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:15:00:877
R\$ 22.465,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:15:02:690
R\$ 22.150,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:15:07:413
R\$ 22.299,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:15:08:260
R\$ 22.149,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:15:14:367
R\$ 22.100,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:15:15:693
R\$ 22.099,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:15:22:267
R\$ 22.000,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:15:29:417
R\$ 21.999,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:15:36:390
R\$ 21.750,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:15:43:977
R\$ 21.950,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:15:46:047
R\$ 21.747,3900	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:15:51:117
R\$ 21.500,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:15:51:540
R\$ 21.500,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:15:54:040
R\$ 18.000,0000	30.701.265/0001-88	15/10/2021 09:17:02:560
R\$ 21.370,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:18:59:040
R\$ 19.350,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:20:56:063

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/10/2021 09:00:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/10/2021 09:16:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/10/2021 09:16:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 21.500,0000 e R\$ 23.135,5200.
Encerramento	15/10/2021 09:21:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/10/2021 09:21:02	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 15:04:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 15:23:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88.
Recusa de proposta	04/11/2021 14:30:10	Recusa da proposta. Fornecedor: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000. Motivo: Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende a Luz na cor exigida do edital de 5.000k, conforme informado via chat.
Abertura do	04/11/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO

prazo - Convocação anexo	14:56:02	ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 15:49:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05.
Recusa de proposta	23/11/2021 14:29:12	Recusa da proposta. Fornecedor: WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 19.350,0000. Motivo: Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende: a vida útil exigida em edital, não possui a temperatura de cor, o fator de potência, o fluxo luminoso e o grau de proteção, conforme informado via chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2021 15:17:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91.
Recusa de proposta	24/11/2021 09:06:08	Recusa da proposta. Fornecedor: GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 21.370,0000. Motivo: Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 09:06:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 09:40:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 10:23:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 14:43:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 14:47:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02.
Recusa de proposta	06/12/2021 14:47:16	Recusa da proposta. Fornecedor: LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000. Motivo: Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência: o produto ofertado não atende ao edital no que tange GARANTIA e no que tange FLUXO LUMINOSO.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 14:56:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 15:17:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 16:52:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 08:14:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:15:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:20:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Aceite de proposta	03/02/2022 10:37:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 21.747,3900 e com valor negociado a R\$ 21.747,3600. Motivo: Valor conforme proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 10:41:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUMINARE LED EIRELI - CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

265  
\*

**Item: 2 - Luminária**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.385.077/0001-02	LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI <b>Marca:</b> VELED <b>Fabricante:</b> VELED <b>Modelo / Versão:</b> 100W <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINA-DA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	14	R\$ 891,0000	R\$ 12.474,0000	15/10/2021 08:55:45
29.753.587/0001-91	GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI <b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> propria <b>Modelo / Versão:</b> propria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	14	R\$ 891,8900	R\$ 12.486,4600	14/10/2021 15:20:15
31.494.697/0001-28	DALZOTTO ELETRO LTDA <b>Marca:</b> ZAGONEL <b>Fabricante:</b> ZAGONEL <b>Modelo / Versão:</b> ZAGONEL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	14	R\$ 891,8900	R\$ 12.486,4600	14/10/2021 15:21:01
40.829.540/0001-05	LUMINARE LED EIRELI <b>Marca:</b> ZAGONEL <b>Fabricante:</b> ZAGONEL <b>Modelo / Versão:</b> ZL 7009 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINA DA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	14	R\$ 891,8900	R\$ 12.486,4600	14/10/2021 15:44:28
04.239.168/0001-05	WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI <b>Marca:</b> LMHB 100W <b>Fabricante:</b> LUMILUZ <b>Modelo / Versão:</b> LMHB 100W <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ANGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	14	R\$ 891,8900	R\$ 12.486,4600	14/10/2021 17:54:08
30.701.265/0001-88	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI <b>Marca:</b> YFCT <b>Fabricante:</b> YFCT <b>Modelo / Versão:</b> Industrial 100W <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA	Sim	Sim	14	R\$ 4.000,0000	R\$ 56.000,0000	29/09/2021 13:42:38

100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 56.000,0000	30.701.265/0001-88	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 12.486,4600	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 12.486,4600	31.494.697/0001-28	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 12.486,4600	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 12.486,4600	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 12.474,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:00:00:350
R\$ 12.485,0000	31.494.697/0001-28	15/10/2021 09:05:21:947
R\$ 12.473,0000	31.494.697/0001-28	15/10/2021 09:05:36:210
R\$ 12.472,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:05:55:583
R\$ 12.471,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:07:33:367
R\$ 12.470,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:07:50:817
R\$ 12.450,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:11:09:083
R\$ 12.430,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:11:38:583
R\$ 12.428,0000	31.494.697/0001-28	15/10/2021 09:12:01:700
R\$ 12.400,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:12:02:677
R\$ 12.395,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:12:30:863
R\$ 12.394,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:13:20:623
R\$ 12.390,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:13:41:003
R\$ 12.389,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:13:52:893
R\$ 12.388,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:14:03:773
R\$ 12.387,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:14:18:107
R\$ 12.380,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:14:26:373
R\$ 12.350,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:14:32:093
R\$ 12.349,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:14:42:780
R\$ 12.300,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:14:54:603
R\$ 12.000,0000	30.701.265/0001-88	15/10/2021 09:14:57:317
R\$ 11.999,0000	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:15:03:827
R\$ 12.100,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:15:05:130
R\$ 11.612,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:15:18:440
R\$ 11.500,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:15:24:423
R\$ 11.450,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:15:29:590
R\$ 11.380,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:15:38:783
R\$ 11.737,2700	40.829.540/0001-05	15/10/2021 09:15:42:950
R\$ 11.350,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:15:49:390
R\$ 11.300,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:16:00:390
R\$ 11.250,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:16:37:313
R\$ 11.240,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:16:44:483
R\$ 11.200,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:16:51:890
R\$ 11.230,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:16:52:243
R\$ 11.230,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:16:54:667
R\$ 11.150,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:17:01:310
R\$ 11.140,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:17:07:273
R\$ 11.125,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:18:30:833
R\$ 11.100,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:18:48:667
R\$ 11.090,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:19:20:090
R\$ 11.050,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:19:36:490
R\$ 11.010,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:19:43:600
R\$ 11.000,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:19:49:967
R\$ 10.990,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:20:00:420
R\$ 10.980,0000	15.385.077/0001-02	15/10/2021 09:23:03:597
R\$ 11.238,0000	29.753.587/0001-91	15/10/2021 09:23:19:253
R\$ 10.000,0000	30.701.265/0001-88	15/10/2021 09:23:30:343
R\$ 10.990,0000	04.239.168/0001-05	15/10/2021 09:24:39:157

## Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

202  
267  
8

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/10/2021 09:00:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/10/2021 09:22:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/10/2021 09:22:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 10.990,0000 e R\$ 12.000,0000.
Encerramento	15/10/2021 09:27:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/10/2021 09:27:30	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 15:04:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 15:38:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88.
Recusa de proposta	04/11/2021 14:31:01	Recusa da proposta. Fornecedor: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000. Motivo: Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não atende a Luz na cor exigida do edital de 5.000k, Fluxo luminoso na de 100 W é de 140l/W. A exigência do Edital para a luminária de 100W é do no mínimo 150L/W, conforme informado via chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 14:48:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 16:46:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02.
Recusa de proposta	23/11/2021 14:31:18	Recusa da proposta. Fornecedor: LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 10.980,0000. Motivo: Proposta recusada pela análise técnica do produto ofertado, por desatendimento do termo de referência, não apresentou o ensaio LM-80 L70 do fabricante do LED, o fator de potência é de 0,95 e não de 0,98 como exigido em edital, conforme informado via chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2021 15:18:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05.
Recusa de proposta	24/11/2021 09:05:10	Recusa da proposta. Fornecedor: WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 10.990,0000. Motivo: Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 09:05:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 09:42:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 12:03:18	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91.
Recusa de proposta	24/11/2021 14:07:40	Recusa da proposta. Fornecedor: GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 11.238,0000. Motivo: Proposta recusada por descumprimento do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 14:20:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2021 14:37:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 14:55:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.

Convocação anexo		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 14:55:39	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 09:09:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 09:55:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 10:25:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 11:35:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05.
Aceite de proposta	03/02/2022 10:39:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 11.737,2700 e com valor negociado a R\$ 11.737,1800. Motivo: Valor conforme proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 10:41:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUMINARE LED EIRELI - CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	15/10/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2021 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/10/2021 09:00:29	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/10/2021 09:16:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 21.500,0000 e R\$ 23.135,5200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:01 do dia 15/10/2021.
Sistema	15/10/2021 09:21:02	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 21.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	15/10/2021 09:21:02	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 23.135,5200 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	15/10/2021 09:21:02	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 21.747,3900 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	15/10/2021 09:21:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/10/2021 09:22:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 10.990,0000 e R\$ 12.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:29 do dia 15/10/2021.
Sistema	15/10/2021 09:27:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 11.737,2700 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	15/10/2021 09:27:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/10/2021 09:27:33	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	15/10/2021 12:02:17	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje sexta-feira dia 15/10/2021 às 14:00 (quatorze horas).
Pregoeiro	15/10/2021 14:03:25	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	15/10/2021 14:55:29	Para LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para os itens 1 e 2?
30.701.265/0001-88	15/10/2021 14:58:04	Boa tarde , ja estamos no valor limite e abaixo do valor de referência.
Pregoeiro	15/10/2021	Para LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Ok. Obrigada pelo

		15:02:06	retorno.
Pregoeiro		15/10/2021 15:04:18	Para LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para os itens 01 e 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise da proposta.
Sistema		15/10/2021 15:04:27	Senhor fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema		15/10/2021 15:04:33	Senhor fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema		15/10/2021 15:23:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, enviou o anexo para o item 1.
Sistema		15/10/2021 15:38:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.701.265/0001-88, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro		15/10/2021 16:52:13	Senhores fornecedores, a sessão será retomada na segunda-feira dia 18/10/2021 às 09:00 (nove) horas da manhã.
Pregoeiro		18/10/2021 09:01:58	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro		18/10/2021 12:02:13	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje segunda-feira dia 18/10/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro		18/10/2021 14:03:11	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro		18/10/2021 15:11:50	Senhores Fornecedores a sessão pública será suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
Pregoeiro		18/10/2021 15:12:00	Nos termos do item 8.6 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
Pregoeiro		18/10/2021 15:12:16	Desta forma, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Pregoeiro		03/11/2021 13:46:52	Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada amanhã quinta-feira dia 04/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro		04/11/2021 14:02:32	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro		04/11/2021 14:28:13	Senhores Fornecedores tendo em vista a realização de diligências visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
Pregoeiro		04/11/2021 14:28:30	Concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que os itens 01 e 02 ofertados pela empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, não atendem as exigência do edital, nos seguintes termos:
Pregoeiro		04/11/2021 14:28:43	O catálogo está incompleto, mas o que tem de informação não atende o edital, por exemplo:
Pregoeiro		04/11/2021 14:28:53	Luminária de 100 W apresenta Luz na cor 4000K, a de 150W, 6500k. A exigência do Edital é Luz na Cor 5000k para ambas as Luminárias.
Pregoeiro		04/11/2021 14:29:09	Fluxo luminoso na de 100 W é de 140l/W. A exigência do Edital para a luminária de 100W é do no mínimo 150L/W.
Pregoeiro		04/11/2021 14:29:25	As informações faltantes no catalogo, não foram encontradas no site da fabricante. Desta forma os dois itens não atendem as exigências do Edital.
Pregoeiro		04/11/2021 14:33:54	Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI é possível melhorar o valor apresentado para o item 1?
Pregoeiro		04/11/2021 14:39:41	Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 2?
15.385.077/0001-02		04/11/2021 14:44:06	Boa tarde, infelizmente não consigo chegar com o preço no limite que podia
Pregoeiro		04/11/2021 14:47:54	Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema		04/11/2021 14:48:18	Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro		04/11/2021 14:49:24	Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
Pregoeiro		04/11/2021 14:54:05	Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI é possível melhorar o valor apresentado para o item 1?
Sistema		04/11/2021 14:56:02	Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro	04/11/2021 14:56:22	Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 01 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
Sistema	04/11/2021 15:49:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	04/11/2021 16:36:24	Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, favor observar o prazo para envio do anexo da proposta ajustada para o item 2, pois seu prazo está encerrando.
Sistema	04/11/2021 16:46:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	04/11/2021 16:57:19	Senhores Fornecedores a sessão pública será suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
Pregoeiro	04/11/2021 16:57:35	Nos termos do item 8.6 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
Pregoeiro	04/11/2021 16:57:45	Desta forma, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Pregoeiro	22/11/2021 13:29:51	Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada amanhã terça-feira dia 22/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro	22/11/2021 13:30:15	Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada amanhã terça-feira dia 23/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro	23/11/2021 14:05:26	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	23/11/2021 14:18:41	Senhores Fornecedores tendo em vista a realização de diligências visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
Pregoeiro	23/11/2021 14:19:29	Concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que:
Pregoeiro	23/11/2021 14:20:43	Item 01 - WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA E ELETROTECNICA EIRELI:
Pregoeiro	23/11/2021 14:21:12	Em análise a documentação apresentada verificou-se que: a luminária possui vida útil de 50.000hs e não a vida útil exigida em edital de 66.000hs, não possui a temperatura de cor exigida em edital de 5.000k, o fator de potencia é de 0,95 e não de 0,98 como exigido em edital, o fluxo luminoso é de 20.250 lumens e não de 21.000 lumens como exigido em edital,...
Pregoeiro	23/11/2021 14:21:29	o grau de proteção é IP66 e não IP67 e não apresentou carta de garantia em nome do município e assinada pelo fabricante.
Pregoeiro	23/11/2021 14:22:35	Item 02 - LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI:
Pregoeiro	23/11/2021 14:22:52	Em análise da documentação apresentada verificou-se que: não apresentou o ensaio LM-80 L70 do fabricante do LED, o catalogo apresentado possui divergências nas informações de vida útil, na primeira página informa 70.000hs e na segunda página já informa 100.000hs, o fator de potência é de 0,95 e não de 0,98 como exigido em edital, ...
Pregoeiro	23/11/2021 14:23:11	o fluxo luminoso apresentado é apenas do LED e não da luminária montada, não observado a depreciação do fluxo luminoso devido a utilização de lentes, assim não temos certeza se atende o fluxo luminoso exigido em edital.
Pregoeiro	23/11/2021 14:24:13	Desta forma os dois itens não atendem as exigências do Edital.
Pregoeiro	23/11/2021 14:33:39	Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 1?
Pregoeiro	23/11/2021 15:13:30	Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI é possível melhorar o valor apresentado para o item 2?
Sistema	23/11/2021 15:17:25	Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	23/11/2021 15:17:55	Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 01 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
Sistema	23/11/2021 15:18:09	Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, CNPJ/CPF: 04.239.168/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	23/11/2021 15:18:34	Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
Pregoeiro	23/11/2021	Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR

	16:50:17	SERVICOS ELETRICOS EIRELI, favor observar seu prazo para envio da proposta ajustada para o item 01, está encerrando.
Pregoeiro	23/11/2021 16:51:05	Para WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI - Senhor fornecedor WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EI, favor observar seu prazo para envio da proposta ajustada para o item 02, está encerrando.
Pregoeiro	23/11/2021 16:58:10	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã quarta-feira dia 24/11/2021 às 09:00 (nove) horas da manhã.
Pregoeiro	24/11/2021 09:01:25	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	24/11/2021 09:05:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	24/11/2021 09:06:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	24/11/2021 09:10:11	Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 1?
Pregoeiro	24/11/2021 09:21:50	Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 2?
Sistema	24/11/2021 09:40:13	Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	24/11/2021 09:40:53	Para LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI - Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 01 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
Sistema	24/11/2021 09:42:38	Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	24/11/2021 09:43:11	Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
Sistema	24/11/2021 10:23:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	24/11/2021 11:17:32	Para GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, favor observar seu prazo para envio da proposta ajustada para o item 02, está encerrando.
Sistema	24/11/2021 12:03:18	Senhor fornecedor GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.753.587/0001-91, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	24/11/2021 12:04:12	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quarta-feira dia 24/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro	24/11/2021 14:07:01	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	24/11/2021 14:09:47	Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 2?
40.829.540/0001-05	24/11/2021 14:17:58	Boa Tarde, já estamos no limite não podemos melhorar
Pregoeiro	24/11/2021 14:20:40	Para LUMINARE LED EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno. Solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 02 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
Sistema	24/11/2021 14:20:49	Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	24/11/2021 14:37:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	24/11/2021 14:43:09	Senhor fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	24/11/2021 14:47:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.385.077/0001-02, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	24/11/2021 16:14:22	Senhores Fornecedores a sessão pública será suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
Pregoeiro	24/11/2021 16:14:34	Nos termos do item 8.6 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
Pregoeiro	24/11/2021 16:14:45	Desta forma, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Pregoeiro	03/12/2021 08:54:17	Bom dia senhores fornecedores, a sessão será retomada na segunda-feira dia 06/12/2021 às 14:00 (quatorze) horas. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	06/12/2021	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.

	14:02:44	
Pregoeiro	06/12/2021 14:38:32	Senhores Fornecedores tendo em vista a realização de diligências visando a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas referente aos itens 01 e 02.
Pregoeiro	06/12/2021 14:40:42	Concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que o item 01 ofertado pela empresa LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, não atende as exigência do edital, nos seguintes termos:
Pregoeiro	06/12/2021 14:41:10	Em relação ao refletor apresentado pela empresa LUZ DE PRATA CONSTRUTORA D EOBRAS EIRELI Observando a carta garantia nota-se que existe uma extensa lista de situações que a garantia não cobre conforme segue: ...
Pregoeiro	06/12/2021 14:41:46	. O não aterramento do equipamento; . Os custos de mão-de-obra e demais despesas para instalação/desinstalação não são cobertos por essa garantia; . Frete de envio da mercadoria para a fábrica é por conta do cliente. Ocorre que segundo o edital trás o seguinte:
Pregoeiro	06/12/2021 14:42:14	20.8 – DAS GARANTIAS 20.8.1 – O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.
Pregoeiro	06/12/2021 14:42:35	20.8.2 – Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias. 20.8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.
Pregoeiro	06/12/2021 14:43:06	20.8.4 – O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos. Ou seja, como no local não existe aterramento de iluminação, o edital já informa aos licitantes que estes não podem se eximir da garantia em caso de defeitos causados por falta de aterramento.
Pregoeiro	06/12/2021 14:43:14	O edital também coloca prazo máximo para a substituição e cita que os custos são de responsabilidade da contratada. Como a carta de garantia se opõe ao solicitado em edital entende-se que a empresa não cumpriu com os itens 20.8.1 e 20.8.3 do edital.
Pregoeiro	06/12/2021 14:43:44	O fluxo luminoso solicitado é de 21.000 lúmens para o modelo de 150W, o catálogo trás 4 informações distintas para o assunto sendo duas na página 1 e duas na página 2.
Pregoeiro	06/12/2021 14:43:52	Segundo a página 1 o fluxo luminoso real da luminária é de 122 lm/W e o fluxo do LED é de 154 lm/W, enquanto que segundo a página 2 o fluxo luminoso é de 122,5 lm/W para a luminária e 215 lm/W para o LED.
Pregoeiro	06/12/2021 14:44:12	Importante salientar que o que está sendo comprado no presente processo licitatório são luminárias LED e não módulos de LED, sendo assim entendo que o fluxo luminoso a ser considerado é o DA LUMINÁRIA e não o dos módulos LED.
Pregoeiro	06/12/2021 14:44:22	Sendo assim neste critério o produto não atende o edital para a luminária de 150W (possuindo 18.375 lúmens a baixo dos 21.000 solicitado em edital) .
Pregoeiro	06/12/2021 14:45:01	Outro ponto que merece destaque é a evidente discrepância entre o ensaio de LM80 e os dados constantes no catálogo. O ensaio de LM80 coloca que a vida útil é de 66.000 horas (o que atende ao edital), enquanto que no catálogo existem duas informações uma de que a vida útil seria de 100.000 Horas e outra que seria de 66.000 Horas.
Pregoeiro	06/12/2021 14:45:11	Sendo assim o produto ofertado não atende ao edital no que tange GARANTIA e no que tange FLUXO LUMINOSO.
Pregoeiro	06/12/2021 14:46:27	Concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que o item 02 ofertado pela empresa LUMINARE LED EIRELI: Pelos documentos apresentados este licitante ofertou luminária que atende o edital.
Pregoeiro	06/12/2021 14:48:39	Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 01?
40.829.540/0001-05	06/12/2021 14:53:31	BOA TARDE, já estamos no limite, não podemos melhorar
Pregoeiro	06/12/2021 14:54:52	Para LUMINARE LED EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema	06/12/2021 14:55:15	Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	06/12/2021 14:55:39	Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	06/12/2021 14:56:18	Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	06/12/2021 14:56:23	Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada para o item 01 nos termos do item 10 do edital, bem como, dos documentos conforme disposto no descritivo do item, para que seja possível a análise técnica da proposta.
Sistema	06/12/2021 15:17:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/12/2021 16:52:04	Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, favor retificar seu valor total para o item 01 na proposta ajustada, qual está incorreto.
Sistema	06/12/2021 16:52:23	Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro	06/12/2021 17:05:38	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã terça-feira dia 07/12/2021 às 09:00 (nove) horas da manhã.
Sistema	07/12/2021 08:14:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/12/2021 09:01:34	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	07/12/2021 09:08:54	Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, favor retificar seu valor total para o item 02 na proposta ajustada, qual está incorreto.
Sistema	07/12/2021 09:09:01	Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	07/12/2021 09:55:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	07/12/2021 10:25:20	Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	07/12/2021 11:35:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	07/12/2021 11:47:52	Senhores Fornecedores a sessão pública será suspensa para realização de diligências, visando a análise técnica das propostas apresentadas pela empresa referente aos item 01.
Pregoeiro	07/12/2021 11:48:18	Nos termos do item 8.6 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
Pregoeiro	07/12/2021 11:48:31	Desta forma, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Pregoeiro	01/02/2022 11:47:14	Senhores fornecedores a sessão será retomada na quinta-feira dia 03/02/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/02/2022 09:03:51	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	03/02/2022 09:04:28	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	03/02/2022 09:37:40	Senhores Fornecedores tendo em vista a realização de diligências visando a análise técnica da proposta apresentada pela empresa referente ao item 01.
Pregoeiro	03/02/2022 09:38:22	Concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que o item 01 ofertado pela empresa LUMINARE LED EIRELI: Pelos documentos apresentados este licitante ofertou luminária que atende o edital.
Pregoeiro	03/02/2022 09:45:25	Portanto concluída a análise das propostas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do termo de referência da licitação, a mesma informou que os itens 01 e 02 ofertados pela empresa LUMINARE LED EIRELI atendem o edital.
Pregoeiro	03/02/2022 10:14:48	Para LUMINARE LED EIRELI - Senhor fornecedor, para fins de aceitação da sua proposta peça que retifique o valor total do item 01 e o total da proposta que está incorreto.
Sistema	03/02/2022 10:15:07	Senhor fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/02/2022 10:20:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMINARE LED EIRELI, CNPJ/CPF: 40.829.540/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/02/2022 10:44:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/02/2022 10:44:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/02/2022 às 12:00:00.

273  
X

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/10/2021 08:26:49	
Abertura da sessão pública	15/10/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/10/2021 09:27:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/02/2022 10:44:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/02/2022 10:44:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/02/2022 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto

03/02/2022 13:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:25 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
GILIANE TELES FORLIN  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



275  
8

# PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00073/2021

## RESULTADO POR FORNECEDOR

### 40.829.540/0001-05 - LUMINARE LED EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Luminária	Unidade	24	R\$ 23.135,5200	R\$ 906,1400	R\$ 21.747,3600

Marca: ZAGONEL

Fabricante: ZAGONEL

Modelo / Versão: ZL 7011

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.

2	Luminária	Unidade	14	R\$ 12.486,4600	R\$ 838,3700	R\$ 11.737,1800
---	-----------	---------	----	-----------------	--------------	-----------------

Marca: ZAGONEL

Fabricante: ZAGONEL

Modelo / Versão: ZL 7009

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.

**Total do Fornecedor: R\$ 33.484,5400**

**Valor Global da Ata: R\$ 33.484,5400**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

Voltar

**Memorando 26- 3.264/2021**

**De:** Mari L. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/02/2022 às 15:36:49

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, GAB - Plane

**Substituição Luminárias Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona**

Informamos que em virtude da exoneração de Rafael Salvetti ficará como gestor do contrato Luiz Eduardo Berlanda

Fiscal: Nereu de Souza Ramos

Fiscal Substituto: Patricia Morawski.

obrigada!

.....  
**Mari Lúcia Lazarotto**  
*Secretária de Educação*



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BD9C-B54D-27AA-3CAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 11/02/2022 16:32:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD9C-B54D-27AA-3CAA>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico N° 73/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 73/2021**, de 27 de setembro de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	21.747,36	LUMINARE LED EIRELI
2	11.737,18	LUMINARE LED EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 11 de fevereiro de 2022.

  
Giliane Teles Forlin  
Pregoeira



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

279

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 73/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 73/2021, de 27/09/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

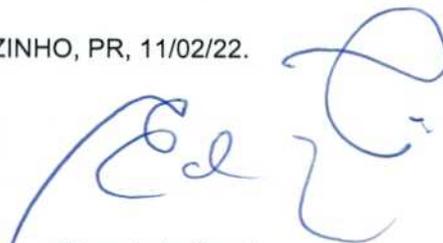
Empresa(s)	Valor Total – R\$
LUMINARE LED EIRELI	33.484,54
TOTAL HOMOLOGADO	33.484,54

Que apresentou os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/02/22.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 73/2021. Objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: (1853/F504). Data da assinatura: 11/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 33/2022. Contratada: LUMINARE LED EIRELI. Valor: R\$ 33.484,54. Assinam: Luciane Beltrame Damski Quessada pela empresa e Edson Luiz Cenci, Prefeito pelo município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-NÁRIAS DE LED NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA

ANEXO – VII

## TERMO DE CONTRATO Nº 33/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **LUMINARE LED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.829.540/0001-05, com sede na Travessa Palmeiras, nº 143, Industrial, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Fone (46) 99111-8623, e-mail: [luciane@quessada.net](mailto:luciane@quessada.net)/[jir.contabil@yahoo.com.br](mailto:jir.contabil@yahoo.com.br), neste ato representada pela sua Representante Legal, senhora **Luciane Beltrame Damski Quessada**, inscrita no CPF nº 984.965.659-04, RG nº 62350660 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 73/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	24	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	ZAGONEL ZL7011	906,14	21.747,36
02	14	LUMINÁRIAS LED TIPO INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 66.000HS (LM80-L70), LUZ NA COR 5000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.000 LÚMENS, LENTE COM ÂNGULO 90° IP 67 GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS COM CARTA PERSONALIZADA EM NOME DO MUNICÍPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	ZAGONEL ZL7009	838,37	11.737,18

Assinado por 4 pessoas: LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, EDSON LUIZ CENCI e PATRICIA MORAWSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FOCA-99C6-AFF9-B835> e informe o código FOCA-99C6-AFF9-B835





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	LIZADA EM NOME DO MUCIPIO E ASSINADA PELO FABRICANTE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.		
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>			<b>33.484,54</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283  
X

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 33.484,54 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes-06.05.27.81200015.2.035.3.390.30 (1853/F:504).

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230  
284  
X

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6.8 – DAS GARANTIAS

6.8.1 – O fabricante da luminária deve conceder a garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos para luminárias sem aterramento, não utilizando ausência de aterramento para possível negativa de garantia.

6.8.2 – Na garantia deve constar o prazo máximo para substituição do produto não superior a 15 (quinze) dias.

6.8.3 - Deve contar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todos os ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

6.8.4 – O prazo da garantia passará a vigorar a partir da data da entrega dos produtos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor de Esportes.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Nereu de Souza Ramos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patricia Morawski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

285

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2 - O CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I - Advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - Advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - Penalidades pecuniárias:**

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV - Suspensão temporária da prestação de serviços:** será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - Rescisão do Contrato:** será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI - A rescisão do Contrato,** quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII - O CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais,** será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores,** fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6 - Caso a CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula,** observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1 - Manifestação do Fiscal,** com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho-PR  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATANTE

Luminare Led Eireli  
Luciane Beltrame Damski Quessada - Representante Legal  
CONTRATADA

Luis Eduardo Berlanda Andolhe  
Gestor do Contrato

Nereu de Souza Ramos  
Fiscal do Contrato

Patricia Morawski  
Fiscal Substituta

TESTEMUNHAS:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



289

Código para verificação: F0CA-99C6-AFF9-B835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:29:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:30:10 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:30:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:30:52 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:31:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:31:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:32:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUMINARE LED EIRELI (CNPJ 40.829.540/0001-05) VIA PORTADOR LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA (CPF 984.XXX.XXX-04) em 23/02/2022 15:32:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/02/2022 16:15:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/02/2022 16:16:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/02/2022 16:03:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 14/03/2022 16:11:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0CA-99C6-AFF9-B835>

290

291  
R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 73/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº73/2021, de 27/09/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LUMINARE LED EIRELI	33.484,54
TOTAL HOMOLOGADO	33.484,54

Que apresentou os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/02/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod:85259

292  
\*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 73/2021.

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: (1853/F504). Data da assinatura: 11/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 33/2022. Contratada: LUMINARE LED EIRELI. Valor: R\$ 33.484,54. Assinam: Luciane Beltrame Damski Quessada pela empresa e Edson Luiz Cenci, Prefeito pelo município.

Cod822696

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 33-2022 - PE 73-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 73/2021.  
Objeto Contratação de Empresa Especializada para  
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED no Centro  
Esportivo Municipal Deonisto Debona. Fundamento Legal: Lei  
10.520/02. Dotação Orçamentária: (1853/F504). Data da  
assinatura: 11/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da  
assinatura do Contrato. Contratante: Município de  
Chopinzinho. Contrato nº 33/2022. Contratada: LUMINARE  
LED EIRELI. Valor: R\$ 33.484,54. Assinam: Luciane  
Beltrame Damski Quessada pela empresa e Edson Luiz Cenci,  
Prefeito pelo município.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:** 17D52659

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 23/02/2022. Edição 2462  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

293  
8

294

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 73-2021

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 73/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº73/2021, de 27/09/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – RS
LUMINARE LED EIRELI	33.484,54
TOTAL HOMOLOGADO	33.484,54

Que apresentou os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/02/22.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**6460F48B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2022. Edição 2462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 33/2022, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LUMINARE LED EIRELI - CNPJ Nº 40.829.540/0001-05, REPRESENTADA PELA SENHORA LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESADA - RG 62350660 SSP/PR E CPF 984.965.659-04.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente 1º Termo Aditivo de Apostilamento do Contrato nº 33/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 129/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Fiscal do Contrato nº 33/2022, passando a ser o Senhor:

**Henrique Mateus do Amaral - CPF - 088.768.339-86 - RG - 10.288.527-9.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firma o **CONTRATANTE** o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** providenciará a publicação do extrato deste termo no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

Chopinzinho - PR, 04 de março de 2022.

Município de Chopinzinho-PR  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATANTE

Luis Eduardo Berlanda Andolhe  
Gestor do Contrato

Henrique Mateus do Amaral  
Fiscal do Contrato

Patrica Morawski  
Fiscal Substituta

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, HENRIQUE MATEUS DO AMARAL, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e PATRICIA MORAWSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58B6-B8EB-EE3D-BFFD> e informe o código 58B6-B8EB-EE3D-BFFD





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Apostilamento do Contrato nº 33/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LUMINARE LED EIRELI. CNPJ: 40.829.540/0001-05. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser o Senhor Henrique Mateus do Amaral. Origem: Pregão Eletrônico nº 73/2021. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 04/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Luis Eduardo Berlanda Andolhe - Gestor do Contrato, Henrique Mateus do Amaral - Fiscal do Contrato, Patrica Morawski - Fiscal Substituta.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, HENRIQUE MATEUS DO AMARAL, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e PATRICIA MORAWSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58B6-B8EB-EE3D-BFFD> e informe o código 58B6-B8EB-EE3D-BFFD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



297  
X

Código para verificação: 58B6-B8EB-EE3D-BFFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2022 10:40:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HENRIQUE MATEUS DO AMARAL (CPF 088.XXX.XXX-86) em 08/03/2022 12:46:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/03/2022 15:11:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 14/03/2022 16:11:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58B6-B8EB-EE3D-BFFD>

**EDITAL Nº 083/2022-ANEXO I****QUADRO 1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTOS
1º	ISABEL CRISTINA BRUSAMARELLO		65
2º	FATIMA DE LOURDES RITTER	18/05/1968	60
3º	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	08/05/1984	60
4º	JULMA ESTER GEREMIA		46
5º	THIALA DAJANA DALPIVA		18
6º	ADRIANA ARAUJO GIACOMINI CATTANEO		11
7º	ANA PAULA BONISSONI		00

Cod:033020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

– A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Secretário Escolar

CONVOCADADO	CLASSIFICAÇÃO
GAMILA LUIZA COMELLI	32º

I – O Convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

II – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 08 DE MARÇO DE 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod:033022

**Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 107/2018.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato. Novo Prazo: 12/03/2023. Valor Total do Aditamento: R\$ 172.921,11. Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 35. Data da assinatura: 22/02/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Cod:031786

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 22 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 921575/2021, Entre o Ministério Da Agricultura Pecuária E Abastecimento (Mapa) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 459.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-3614.

Cod:033708

**Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 116/2021.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Aditivo e supressão de valores e serviços, bem como alterações nas responsabilidades da Contratada. Origem: Pregão Eletrônico nº 15/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Cod:033500

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 23 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS DE EUCALIPTO. Valor estimado: R\$ 248.500,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod:033022

**Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Apostilamento do Contrato nº 33/2022.**

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LUMINARE LED EIRELI. CNPJ: 40.829.540/0001-05. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser o Senhor Henrique Mateus do Amaral. Origem: Pregão Eletrônico nº 73/2021. Fundamento legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 04/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci–Prefeito do Município de Chopinzinho, Luis Eduardo Berlanda Andolhe–Gestor do Contrato, Henrique Mateus do Amaral–Fiscal do Contrato, Patrica Morawski–Fiscal Substituta.

Cod:033210

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos In Natura, e Self Service Para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 417.349,00. Gênero Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod:033020

**2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 20/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviço: nº 20/2021, de 22/03/21, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal e Edson Luiz Cenci, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	89.975,00
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	135.460,00
TOTAL HOMOLOGADO	225.425,00

Que apresentaram os Menores Preços itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/02/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod:033706

**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO 2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 20/2021

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e a solicitação da Divisão de Esportes para cancelamento dos itens 06 e 10, resolvo:

1) REVOGAR PARCIALMENTE o RESULTADO e o 2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato do 2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO do objeto de 25/02/22, efetuando o cancelamento dos itens 06 e 10 ao valor total de R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais) homologados em favor da empresa RFB CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

2) Os demais termos não atingidos por este termo, permanecem inalterados.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/03/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod:033706

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 25 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina; Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R\$ 3.661.017,06. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod:033900

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 33-2022 -  
LUMINARE LED EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Apostilamento do Contrato nº 33/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LUMINARE LED EIRELI. CNPJ: 40.829.540/0001-05. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser o Senhor Henrique Mateus do Amaral. Origem: Pregão Eletrônico nº 73/2021. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 04/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Luis Eduardo Berlanda Andolhe - Gestor do Contrato, Henrique Mateus do Amaral - Fiscal do Contrato, Patrica Morawski - Fiscal Substituta.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A7112422

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2022. Edição 2472  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

299  
\*